



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGDH

MATHEUS ASSIS DOS SANTOS

CORPOS SEXUAIS NOS CAMPOS DAS PRISÕES: realidade dos detentos não
cisheterossexuais no Presídio do Roger em João Pessoa – PB

JOÃO PESSOA – PB

2024

CORPOS SEXUAIS NOS CAMPOS DAS PRISÕES: realidade dos
detentos não cisheterossexuais no Presídio do Roger em João Pessoa

– PB

Trabalho apresentado em
cumprimento às exigências do
Programa de Pós-Graduação em
Direitos Humanos, Cidadania e
Políticas Públicas da Universidade
Federal da Paraíba
(PPGDH/UFPB), em cumprimento
às exigências para obtenção do
título de mestre.

Matheus Assis dos Santos

Linha de Pesquisa:

Direitos Humanos e Democracia: teoria, história e política

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S237c Santos, Matheus Assis dos.

Corpos sexuais nos campos das prisões : realidade dos detentos não cisheterossexuais no Presídio do Roger em João Pessoa - PB / Matheus Assis dos Santos. - João Pessoa/PB, 2024.

116 f.

Orientação: Gustavo Barbosa de Mesquita Batista.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA/PPGDH.

1. Direitos humanos. 2. Alas LGBT - Presídio do Roger - João Pessoa (PB). 3. Pessoas não cisheterossexuais. 4. LGBTQIAP+. I. Batista, Gustavo Barbosa de Mesquita. II. Título.

UFPB/BC

CDU 342.7(043)

Elaborado por Larissa Silva Oliveira de Mesquita - CRB-15/746

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS



ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO(A) MESTRANDO(A)
MATHEUS ASSIS DOS SANTOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS/CCHLA/UFPB

Ao um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, por meio de plataforma pública de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial estabelecidos pelo regulamento da UFPB, realizou-se a sessão de defesa de Dissertação do(a) mestrando(a) **Matheus Assis Dos Santos**, matrícula 20221017446, intitulada: **"CORPOS SEXUAIS NOS CAMPOS DAS PRISÕES: realidade dos detentos não cisheterossexuais no Presídio do Roger em João Pessoa – PB"**. Estavam presentes os professores doutores: Gustavo Barbosa De Mesquita Batista (Orientador(a), Glória De Lourdes Freire Rabay (Examinador(a) interno(a) e Ana Carolina Gondim De Albuquerque Oliveira (Examinador(a) externo(a). O(A) Professor(a) Gustavo Barbosa De Mesquita Batista, na qualidade de Orientador(a), declarou aberta a sessão, e apresentou os Membros da Banca Examinadora ao público presente, em seguida passou a palavra a(o) mestrando(a) Matheus Assis Dos Santos, para que no prazo de trinta (30) minutos apresentasse a sua Dissertação. Após exposição oral apresentada pelo(a) mestrando(a), o(a) professor(a) Gustavo Barbosa De Mesquita Batista concedeu a palavra aos membros da Banca Examinadora para que procedessem à arguição pertinente ao trabalho. Em seguida, o(a) mestrando(a) Matheus Assis Dos Santos respondeu às perguntas elaboradas pelos Membros da Banca Examinadora e, na oportunidade, agradeceu as sugestões apresentadas. Prosseguindo, a sessão foi suspensa pelo(a) Orientador(a), que se reuniu, de forma remota, apenas com os Membros da Banca Examinadora, e emitiu o seguinte parecer: A Banca Examinadora considerou a DISSERTAÇÃO: **APROVADA**. A seguir, o(a) Orientador(a) apresentou o parecer da Banca Examinadora ao mestrando(a) Matheus Assis Dos Santos, bem como ao público presente. Prosseguindo, agradeceu a participação dos Membros da Banca Examinadora, e deu por encerrada a sessão. E, para constar eu, Herbert Henrique Barros Ribeiro, assistente em administração do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, lavrei a presente Ata. João Pessoa, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gouv.br GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA
Data: 01/07/2024 14:32:35 (UTC-03:00)
Verifique em <https://portal.br.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gouv.br GLÓRIA DE LOURDES FREIRE RABAY
Data: 01/07/2024 14:32:35 (UTC-03:00)
Verifique em <https://portal.br.gov.br>

ANA CAROLINA
GONDIM DE
ALBUQUERQUE
OLIVEIRA (0489373403)
Assinatura de Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira
Data: 01/07/2024 14:32:35 (UTC-03:00)
Verifique em <https://portal.br.gov.br>

Dedico este trabalho a todos nós, dissidentes, viventes e sobreviventes, fortalecidos e inspirados pela luta daqueles que vieram antes de nós.

“Nós tá aqui por cada bicha com a vida interrompida, por causa de homofobia, ódio e intolerância. Resistimos no dia a dia pra poder chegar o dia que prevaleça respeito, igualdade e esperança” — Quebrada Queer

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Prof. Gustavo por me ter dado todo o apoio e suporte necessários para concluir meu Mestrado, acreditando em mim e vendo meu potencial como pesquisador.

Agradeço a todos que me ajudaram com dicas e sugestões ao longo desta jornada, mostrando alternativas para que meu trabalho pudesse ser realizado.

Agradeço à minha mãe, Aurileide Assis, por ser minha base e minha fortaleza. Não apenas me incentivando diariamente, mas, acima de tudo, me dando amor e motivos para continuar trilhando meu futuro. Mãe, ao seu amor sou eternamente grato, e é por causa dele que estou concluindo mais esta etapa em minha vida.

A Cícero, por todo o apoio de sempre, agradeço por hoje reconhecer sua importância em nossas vidas.

Aos meus irmãos, Carla Beatriz e Pyetro Rodrigues, por me darem motivos todos os dias para continuar alcançando voos mais altos. Eu amo vocês!

Aos meus familiares maternos (de sangue e de coração), tios, tias, avós, por todo o apoio de sempre, que, em pequenos gestos, mostram o quanto me amam.

Ao meu amado, Ivonaldo Duarte, por ser minha calma em momentos de tormenta, minha força em momentos de fraqueza, e por ser nosso incentivador para que, juntos, possamos conquistar nossos sonhos e objetivos. Além disso, agradeço também à sua família, Dona Eliane, Seu Zezinho, Elaine, José e Beatriz, por me receberem de coração aberto e se tornarem minha família longe de casa.

RESUMO

O estudo realizado visa investigar a possível eficácia das "Alas LGBT" nos presídios, com foco na realidade específica do Presídio do Roger em João Pessoa, Paraíba, como uma medida mitigadora das necropolíticas direcionadas aos corpos não cisheterossexuais pelo Estado. A pesquisa busca compreender o processo de opressão e marginalização enfrentado por indivíduos LGBTQIAP+ em situação de cárcere, analisando suas experiências cotidianas e o impacto da segregação dentro do sistema prisional. A partir de um estudo de revisão de literatura, embasado em teóricos como Agamben, Butler, Foucault e Zaffaroni, entre outros, o trabalho estrutura-se em três capítulos principais. O primeiro capítulo contextualiza historicamente a construção e o funcionamento das prisões como instrumentos de fortalecimento do poder punitivo, especialmente em relação aos corpos desviantes categorizados como "dissidentes" ou "impuros". O segundo capítulo aborda as relações entre biopoder, padronização do binarismo sexual e a normalização de identidades cis-heterossexuais, situando o corpo não cisheterossexual como um "inimigo" a ser neutralizado e excluído. No terceiro capítulo, são apresentados os resultados da pesquisa, baseados na análise documental focada na Ala LGBT do Presídio do Roger. Este capítulo não apenas documenta as condições observadas, mas também analisa criticamente a eficácia da segregação como medida de proteção e mitigação das violências enfrentadas pela comunidade LGBTQIAP+ no sistema prisional brasileiro. A dissertação visa à confirmação da hipótese de que as "Alas LGBT" podem representar um avanço na proteção dos direitos humanos dessa comunidade dentro dos presídios; contudo, também reconhece os desafios significativos associados à implementação efetiva dessas políticas inclusivas, com a consequente perpetuação da estigmatização destes sujeitos. Além disso, o estudo destaca a necessidade contínua de políticas públicas e sociais que não apenas assegurem a segurança física, mas também promovam a dignidade e o respeito às diversidades de gênero e sexualidade, objetivando transformar as estruturas prisionais de maneira a combater a homotransfobia institucionalizada pelo Estado e naturalizada pela sociedade.

Palavras-chave: Alas. Dissidentes. Inimigos. Gênero. Prisões. Sexualidade.

RESUMEN

El estudio realizado tiene como objetivo investigar la posible efectividad de las "Alas LGBT" en las prisiones, centrándose en la realidad específica de la prisión Roger en João Pessoa, Paraíba, como medida para mitigar la necropolítica dirigida a cuerpos no cisheterosexuales por parte del Estado. La investigación busca comprender el proceso de opresión y marginación que enfrentan las personas LGBTQIAP+ en prisión, analizando sus experiencias cotidianas y el impacto de la segregación dentro del sistema penitenciario. A partir de un estudio de revisión de literatura fundamentado en teóricos como Agamben, Butler, Foucault y Zaffaroni, entre otros, el trabajo se estructura en tres capítulos principales. El primer capítulo contextualiza históricamente la construcción y funcionamiento de las prisiones como instrumentos para fortalecer el poder punitivo, especialmente en relación con cuerpos desviados categorizados como "disidentes" o "impuros". El segundo capítulo aborda las relaciones entre biopoder, estandarización del binarismo sexual y normalización de las identidades cisheterosexuales, situando al cuerpo no cisheterosexual como un "enemigo" a ser neutralizado y excluido. En el tercer capítulo se presentan los resultados de la investigación, basada en el análisis documental centrado en el Ala LGBT de la prisión de Roger. Este capítulo no solo documenta las condiciones observadas, sino que también analiza críticamente la efectividad de la segregación como medida de protección y mitigación de la violencia que enfrenta la comunidad LGBTQIAP+ en el sistema penitenciario brasileño. La disertación pretende confirmar la hipótesis de que las "Alas LGBT" pueden representar un avance en la protección de los derechos humanos de esta comunidad dentro de las cárceles, sin embargo, también reconoce los importantes desafíos asociados a la implementación efectiva de estas políticas inclusivas, incluyendo la perpetuación de la estigmatización de estos sujetos. Además, el estudio destaca la necesidad constante de políticas públicas y sociales que no sólo garanticen la seguridad física, sino que también promuevan la dignidad y el respeto por las diversidades de género y sexualidad, con el objetivo de transformar las estructuras penitenciarias para combatir la homotransfobia institucionalizada por el Estado y naturalizada por sociedad.

Palabras clave: Alas. Disidentes. Enemigos. Género. Prisiones. Sexualidad.

LISTA DE SIGLAS

CNPCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CNCD: Conselho Nacional de Combate à Discriminação

DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional

ICPS: *Internacional Centre of Prison Studies*

LGBTQIAP+: Lésbicas; Gays; Bissexuais; Trans(sexo/gênero); Queer; Intersexual; Assexual; Pansexual; Outros.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	PRISÕES: A instrumentalização do poder e o domínio capital sobre os corpos marginalizados.....	17
2.1	A historicidade das prisões e a docilização dos corpos.....	18
2.2	As prisões e o capital.....	30
2.2.1	<i>As prisões no Brasil e a sua precarização decorrente da crise econômica/social dos modelos capitalistas</i>	<i>33</i>
2.2.2	<i>Estado de bem-estar e o contraponto do capitalismo</i>	<i>39</i>
2.3	Dados comparativos sobre encarceramento no brasil, nos eua e na França e a reafirmação da gestão da miséria	43
3	CORPOS SUBVERSIVOS: GÊNERO E SEXUALIDADE SOB A ÓPTICA DA NÃO CISHETEROSEXUALIDADE	50
3.1	A genealogia do exercício do poder: O uso da violência como forma de controle e o biopoder inerte às relações de gênero.....	51
3.2	“Os corpos capitais”: a sexualidade e os instrumentos de poder	62
3.3	Inimigos: A dissidência e o extermínio dos sujeitos desviantes	73
4	DA TUTELA À ESTIGMATIZAÇÃO: uma análise acerca da configuração das “alas” reservadas às pessoas não cisheterossexuais nos internos das prisões	79
4.1	Precarização da vida: A não cisheterossexualidade no Sistema Prisional brasileiro	80
4.2	A precarização do reconhecimento de gênero e de sexualidade dissidentes nas prisões e a institucionalização da homotransfobia	85
4.3	A instituição das “Alas LGBTs” nas penitenciárias do Brasil: uma análise documental da “Ala LGBT” da Penitenciária do Roger em João Pessoa – PB.....	90
5	PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	99
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
	REFERÊNCIAS.....	108

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de dissertação tem como escopo realizar pesquisa empírica sobre os corpos não cisheterossexuais no contexto das prisões, com o intuito de verificar a realidade a partir de um campo específico: Presídio do Roger, localizado no município de João Pessoa, Paraíba. Ao estudar este campo em específico, será possível vivenciar, a partir da realidade local, como a construção histórica das instituições prisionais e o processo de construção relacionado ao gênero e à sexualidade se performam em instrumento de manutenção de violência aos detentos dissidentes.

Diante dessa situação, o estudo se revela importante, uma vez que há uma crescente violação (em vários sentidos) dos corpos não cisheterossexuais, conforme se constata através de dados publicados, a exemplo do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, das notícias recorrentemente veiculadas pelos meios de comunicação e da observação do posicionamento das pessoas em redes sociais. Todavia, mesmo a despeito dos fatos acima mencionados, a postura generalizada de invisibilização dessas pessoas pela sociedade (em todas as suas instituições) oportuniza uma igual invisibilidade quanto às violências e às opressões vivenciadas.

Esta não percepção das existências não cis heterossexuais se agrava quando estão em situação de aprisionamento. Portanto, considerando a relevância e atualidade do tema, a justificativa deste trabalho de dissertação consiste em investigar um contexto que, historicamente, produz e reproduz violações – as prisões - que, embora presente em nosso cotidiano, muitas vezes, não é considerado prioritário pelas políticas de segurança pública e pelos debates sociais, agravando-se quando o/a custodiado/a é pessoa não cisheterossexual.

Quanto à problemática em questão, esta diz respeito às inobservâncias de direitos fundamentais aos corpos não cisheterossexuais aprisionados, com foco prioritário nos indivíduos que compõem a "Ala LGBT" do Presídio do Roger, em João Pessoa – Paraíba. Diante dessa perspectiva, a pergunta central que orienta esta pesquisa é a seguinte: a existência de ala separada para pessoas não cisheterossexuais nos presídios, considerando a realidade do Presídio do Roger/PB, pode ser considerada medida mitigadora das necropolíticas direcionadas aos corpos dissidentes pelo Estado?

Assim, o objetivo geral deste trabalho é, a partir da análise bibliográfica e documento, com o fito de compreender o processo de marginalização dessa comunidade, com base nas experiências cotidianas e no contato com a população local, verificar se Ala separada para pessoas não cisheterossexuais nos presídios, considerando a realidade do Presídio do Roger/PB, pode ser considerada medida mitigadora das necropolíticas direcionadas aos corpos dissidentes pelo Estado. Por sua vez, os objetivos específicos são os seguintes: i) investigar o processo histórico de construção das prisões e como sua estruturação agrava o processo de marginalização dos corpos não cisheterossexuais; ii) realizar um estudo sobre gênero e sexualidade, abordando sua expressão no contexto prisional e iii) examinar a realidade dos sujeitos aprisionados na Ala separada da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega (Presídio do Roger), em João Pessoa-PB.

Este estudo abordará o estado de exceção contemporâneo, que, impulsionado por uma biopolítica voltada à morte e por um racismo de Estado, resulta na marginalização e na supressão de corpos considerados inimigos. Nesse contexto, a política de exceção, conforme Agamben (1998), e a política da inimizade, abordada por Zaffaroni (2014), naturalizam a violação de direitos humanos, principalmente contra sujeitos não cisheterossexuais. A pesquisa foca na estigmatização e na exclusão social dessas pessoas, especialmente aquelas em regime de cumprimento de pena, utilizando os conceitos de Judith Butler (2002) sobre a marginalização de corpos que não se encaixam no binarismo sexual.

Para explorar essas questões, a pesquisa adotará a metodologia da revisão da literatura, especificamente a revisão narrativa, que permite uma análise ampla e flexível das fontes. A revisão narrativa não segue critérios explícitos rigorosos e é complementada por buscas exploratórias. Esta abordagem é crucial para captar a diversidade de interpretações sobre a historicização das prisões, a biopolítica, o Estado de exceção e a construção social de gênero e de sexualidade. A técnica de análise bibliográfica foi usada para construir uma base teórica sólida, envolvendo autores como Foucault, Wacquant, Agamben, Zaffaroni e Butler.

Além da revisão de literatura, a pesquisa incluiu a análise qualitativa de documentos relacionados à criação e à manutenção das “Alas LGBTs” nos presídios, destacando-se a importância dessa abordagem para compreender a realidade vivida pelas pessoas dissidentes no sistema prisional. A análise

documental permitiu recuperar informações valiosas sobre a situação dessas pessoas, contextualizando-as historicamente e socioculturalmente. O estudo utilizou o documento técnico do diagnóstico nacional do tratamento penal de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil (2020), com foco na "Ala LGBT" do Presídio do Roger, em João Pessoa, e a Resolução Conjunta nº 01 (CNCD/LGBT e CNPCP), além da proposta de um protocolo de boas práticas para o tratamento penal digno de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil.

Em complemento, a pesquisa adotou uma perspectiva contra-hegemônica dos Direitos Humanos, examinando a possível estigmatização de minorias sexuais no sistema prisional. A metodologia combinada de revisão narrativa e análise documental oferecerá uma base teórica robusta e abrangente, permitindo uma análise crítica dos impactos das "Alas LGBTs". O estudo busca identificar se essas alas mitigam as necropolíticas direcionadas à comunidade LGBTQIA+ ou perpetuam a estigmatização, contribuindo para uma compreensão mais profunda das interseccionalidades envolvidas e das políticas de exclusão social.

Para iniciar o estudo, o primeiro capítulo abordará a historicização das prisões, explorando o processo de evolução dessas instituições e a utilização tendenciosa do poder punitivo para violar corpos marginalizados. Assim, a análise crítica desse capítulo se concentrará em como o Estado, por meio de suas instituições penais e políticas de segurança pública, consolida instrumentos de organização e higienização social com características eugenistas.

As observações acerca do processo de construção das prisões e seus artefatos de monopólio do uso da força serão visto como uma ameaça aos sujeitos dissidentes, tendo em vista ser o sistema prisional um, entre tantos, mecanismos do processo de mortificação aos corpos marginalizados. A ampla análise baseada, principalmente, nas obras de Michael Foucault (1979, 1982, 2001), permitirá observar como os suplícios se tornaram práticas perpetuantes a partir da docilização e do controle sobre os corpos, com intensificação do processo de sacrifício aos corpos tidos como "impuros".

Nesse viés, no início desta pesquisa, será abordado a historicidade das instituições prisionais e o papel do Estado em punir e marginalizar corpos indesejáveis, especialmente corpos não cisheterossexuais em regime de cumprimento de pena. Assim, o presente estudo começará com uma fundamentação histórica das prisões e o uso de instrumentos para a docilização dos corpos aprisionados, utilizando principalmente a análise foucaultiana. Será

explorado como o controle e as dominações dos corpos ocorrem por meio de uma perspectiva de domesticação e estigmatização de sujeitos marginalizados, desde os tempos remotos até os dias atuais.

Em seguida, o capítulo examinará o conceito de pureza e impureza através da política de higienização social. Foca-se em como as instituições públicas prisionais consolidam os anseios burgueses de limpeza e de segregação dos corpos desviantes dos padrões socialmente aceitos, destacando os corpos dissidentes que sofrem inúmeras violações dentro e fora das prisões. A análise segue para discutir a correlação entre as prisões e o sistema capitalista, utilizando as contribuições de Vera Malaguti (2012) e Loic Wacquant (2001), essa seção da pesquisa demonstrará como o capitalismo, enquanto norteador das relações sociais, influencia o processo de marginalização e de violência contra corpos indesejáveis, particularmente os não cisheterossexuais.

Este capítulo também considera a precarização do sistema capitalista como um modelo de política excludente e seus reflexos no modelo prisional brasileiro. Em contraste, discute-se o estado de bem-estar social como um instrumento de "normalidade" dos direitos individuais e subjetivos dos sujeitos aprisionados. No entanto, destaca-se a falha da instituição prisional em sua função normalizadora e ressocializadora, particularmente em relação à proteção dos sujeitos considerados desviantes da ordem social, como a comunidade dissidente.

Para finalizar o primeiro capítulo, será incluído uma análise qualitativa do contexto prisional em países como Brasil, Estados Unidos e França. Embora o estudo comparativo não seja o foco principal, essa análise permitirá observar o comportamento das instituições prisionais em diferentes partes do mundo e como elas perpetuam a marginalização social. O comparativo expõe o aumento gradativo do encarceramento em massa e sua relação com a instrumentalização da ameaça aos corpos considerados inimigos. Em razão disto, a historicidade das prisões será crucial para entender os instrumentos de violência contra corpos não cisheterossexuais e suas implicações atuais, culminando em um estudo sobre o comportamento e o aprisionamento de pessoas dissidentes, mesmo em alas separadas dos demais presos.

O segundo capítulo apresentará noções relacionadas ao gênero e à sexualidade, discutindo seu reflexo no sistema prisional. Inicialmente, se discutirá

a biopolítica sobre os corpos dissidentes, abordando as práticas de morte e de invisibilização social desses corpos, a partir de uma perspectiva de objetificação desses indivíduos e capitalização de seus corpos, refletindo, principalmente, na ausência de políticas públicas efetivas voltadas à proteção dessa comunidade. Ademais, abordará a sexualidade como sendo um instrumento de poder e de controle social, decorrendo na disciplina dos corpos a partir de sua performance sexual dentro de uma conjuntura social.

Além disso, o segundo capítulo fará abordagem acerca da Política da Inimizade e da definição das prisões como sendo um campo de exceção, regido pela ausência de prerrogativas mínimas de tutela aos corpos condenados. Nesse ponto, discutir-se-á a definição das pessoas não cisheterossexuais como sendo delinquentes para que, a partir dessa categorização, o Estado consiga fazer uma distinção entre “cidadãos” e “inimigos” e, assim, ausentar-se na proteção desses sujeitos sem que haja uma afronta ao Estado Democrático de Direito.

Esse capítulo examina a subversão dos corpos dissidentes, especificamente os não cisheterossexuais, em relação à cisheteronormatividade, explorando a construção social desses corpos considerados “desviantes”. Primeiramente, será abordado como a marginalização desses indivíduos os empurra para as periferias da sociedade, onde sofrem violências decorrentes da perpetuação da necropolítica. Este processo de marginalização inclui tanto a morte física quanto a omissão de direitos, resultando em um apagamento social dos indivíduos não cisheterossexuais devido a práticas de higienização social e a políticas eugenistas.

Adicionalmente, discute-se a capitalização dos corpos a partir da perspectiva da sexualidade como instrumento de poder. Mostra como o Estado e suas instituições capitalizam os corpos, sacrificando aqueles considerados “não rentáveis”. Esta análise envolve a evolução dos estudos sobre sexualidade e como esta se transformou em um instrumento de controle e disciplina social, subjugando corpos dissidentes para manter a ordem social estabelecida.

Por fim, o segundo capítulo faz uma análise sobre a Política da Inimizade e os Campos de Exceção, focando especificamente nas prisões. Examina como os corpos dissidentes se tornaram inimigos do Estado e da sociedade e as formas como esses corpos são sacrificados, tornando-se abjetos e desprovidos de personalidade. Por essa razão, esses corpos são considerados indignos de

ter suas garantias básicas e fundamentais preservadas, refletindo uma prática sistemática de exclusão e de violência institucionalizada.

O último capítulo desta dissertação fará uma análise do contexto do sistema prisional brasileiro, considerando que as questões de gênero e de sexualidade em sua complexidade. Pois, desde sua configuração, pessoas não cisheterossexuais enfrentam inúmeros desafios e violações de direitos, revelando a precarização de suas vidas dentro das instituições carcerárias. Este capítulo buscará intensificar esse debate, mostrando como essa comunidade é invisibilizada tanto na vida quanto na morte, destacando a necessidade de uma análise crítica sobre suas condições.

As políticas e as práticas adotadas no sistema prisional contribuem para a vulnerabilidade e a marginalização das pessoas não cis-heterossexuais, reforçando uma lógica de exclusão e estigmatização. Autores como Butler (2002), Foucault (1998), Padovani (2011) e Perrot (2016) destacaram como o binarismo sexual se infiltra nas instituições públicas, tornando-se uma ferramenta do Estado para dominar e controlar esses corpos, além de excluí-los de sua própria existência. Essa dinâmica perpetua a homotransfobia institucionalizada, agravando a insegurança e a violência contra esses indivíduos.

Assim, a falta de reconhecimento das identidades de gênero e sexualidade dissidentes, aliada à homotransfobia institucionalizada, tem impactos profundos na vida e na segurança desses indivíduos dentro do ambiente prisional. Mesmo políticas públicas, como a criação das "Alas LGBT" nos presídios, não resolvem completamente o problema. Será pontuado ao longo do capítulo que, embora essas alas se proponham a oferecer proteção, elas muitas vezes resultam na estigmatização e na exclusão das pessoas não cisheterossexuais, perpetuando uma lógica de segregação e marginalização. Isso acontece porque normas binárias e padrões cisheterossexuais prevalecem e moldam a estruturação e sobrevivência dos sujeitos dissidentes aprisionados.

2 PRISÕES: A instrumentalização do poder e o domínio capital sobre os corpos marginalizados

O presente capítulo será realizado a partir dos estudos relacionados acerca das instituições prisionais e sua historicidade, para que seja possível compreender a forma que o Estado as utiliza, com o fito de punir e marginalizar corpos indesejáveis. No caso em comento, tais indivíduos serão os corpos não cisheterossexuais que estão em regime de cumprimento de pena.

A priori, será construído um embasamento acerca da historicidade das prisões e o instrumento de docilização dos corpos aprisionados. A partir de análises, principalmente, Foucaultianas, será abordado o processo de controle e domínio sobre os corpos, por meio de uma perspectiva de domesticação e de estigmatização de sujeitos marginalizados, considerando que os formatos de suplício encontram-se presentes no sistema prisional dos dias mais remotos até os momentos mais atuais.

Em conjunto, será trabalhado o conceito de pureza e impureza sob a ótica de uma política de higienização social. Em especificidade, será vislumbrado o formato que as instituições públicas prisionais se utilizam para manterem uma consolidação dos anseios burgueses em limpeza e segregação dos corpos que estão desviantes dos padrões socialmente aceitos, com um adendo aos corpos dissidentes, vítimas de inúmeras violações dentro e fora dos campos das prisões.

A posteriori, será feito uma correlação das prisões com o sistema capitalista e seus efeitos. Nesse momento da pesquisa, as contribuições de Vera Malaguti (2012) e de Loic Wacquant (2001) serão cruciais para a observação da capitalização dos corpos dissidentes. Desse modo, o capitalismo, enquanto norteador das relações sociais, estabeleceu sobre as prisões um recorte comportamental pertinente ao processo marginalizador e violento aos corpos indesejáveis – leia-se, para compreensão deste estudo, corpos não cisheterossexuais.

Ademais, será considerado a precarização do sistema capitalista, enquanto modelo de política excludente, e seus reflexos no modelo prisional brasileiro. Em contraponto, mas complementar, será levado em consideração o estado de bem-estar social como instrumento de “normalidade” dos direitos individuais e subjetivos dos sujeitos aprisionados. Contudo, o que prevalecerá é o entendimento de que a instituição prisional, como elemento normalizador e

ressocializador, é falha, além de não ter como um dos seus pilares a proteção dos sujeitos desviantes à ordem social (Becker, 2008), como é o caso da comunidade dissidente.

Para complementar, e como meio de finalizar o primeiro capítulo e introduzir o capítulo posterior, nesse tópico do trabalho será realizado uma análise qualitativa sobre o contexto prisional em alguns países, como Brasil, Estados Unidos e França. Essa análise, apesar do estudo comparativo não ser o foco principal desse trabalho, possibilitará observar como as instituições prisionais se comportam em diferentes lugares do mundo. Tal comportamento, interligado com as condições do modelo punitivista, deixará evidente o fato de que a realidade do sistema é a de perpetuar o processo marginalizador já aderido na sociedade como um todo, em especial no tocante aos corpos excludentes.

O comparativo irá expor o processo de aumento gradativo do encarceramento em massa e como esse fenômeno se relaciona com a instrumentalização da ameaça aos corpos tidos como inimigos. No momento em comento, será abordado as causuísticas do aprisionamento massivo e as alternativas – digam-se de passagem, insuficientes -, utilizadas pelas instituições públicas do sistema prisional para combater as ameaças criminalizadoras.

Destarte, o estudo relacionado à historicidade das prisões será um complemento importante para o decorrer da pesquisa, considerando sua comunicação com os instrumentos de emparelhamento de violência aos corpos não cisheterossexuais e sua permanência até os dias atuais, que será concluída com a realização do estudo relacionado ao processo de aprisionamento e comportamental das pessoas dissidentes dentro do regime prisional, mesmo que em cumprimento de pena em ala separada dos demais presos.

2.1 A historicidade das prisões e a docilização dos corpos

A abordagem teórica acerca das prisões em seu processo construtivo como instrumento de aplicabilidade punitiva tem sua origem nas mais remotas funções sociais de organização, dominação e punição de corpos. Principalmente, se for considerada a perpetuação de humilhação e perversidade dos corpos não docilizados na sociedade, da mais remota à mais atual.

Na obra "Vigiar e Punir", Michael Foucault (2001) oferece uma análise

aprofundada sobre a historicidade das prisões e seu desenvolvimento como mecanismo de controle dos corpos marginalizados pelo poder hegemônico. Inspirado por seus ensinamentos, neste capítulo, será explorada a trajetória da violência prisional e sua construção ao longo do tempo, revelando os mecanismos de dominação empregados pelas instituições de poder desde suas origens mais primitivas.

Foucault (2001) leva a refletir sobre como as prisões foram concebidas para serem espaços de confinamento e disciplina, onde corpos considerados indesejáveis para a sociedade são aprisionados, como formas de contenção do perigo, sendo que, na presente pesquisa, serão considerados principalmente, os corpos não cisheterossexuais em vivência prisional. Essa estrutura punitiva tem suas raízes em uma longa história de práticas institucionais que buscavam subjugar e controlar os indivíduos que representavam uma ameaça à ordem estabelecida.

Ao adotar a perspectiva foucaultiana, somos conduzidos a uma análise crítica das técnicas de poder empregadas ao longo dos séculos. Foucault (2001) remete ao exame das origens dessas práticas de dominação, desde os primeiros sistemas de encarceramento até as modernas instituições penais. Em síntese, são questionadas as formas como o poder se manifesta através do controle do espaço, da vigilância constante e da imposição de normas disciplinares.

Nesse contexto, as prisões são compreendidas como dispositivos de poder que operam através de uma série de mecanismos coercitivos, instrumentos esses inerentes às instituições públicas e ao Poder Estatal. Foucault (2001) mostra como essas instituições são projetadas para suprimir a liberdade individual e impor um sistema de disciplina e controle. Assim, os efeitos desumanizantes do poder punitivo, com destaque ao encarceramento, não apenas aprisionam os corpos, mas também anulam a subjetividade dos indivíduos, transformando-os em objetos passivos de controle e punição.

Nesse momento, ao analisar a obra "Vigiar e Punir" de Michael Foucault (2001), pode-se fazer um diálogo com o conceito de purificação dos corpos abordado por Mary Douglas (1976), e visualizar a convergência de ideias acerca do controle e da disciplina social. Enquanto Foucault (2001) investiga as estratégias de poder empregadas nas prisões para aprisionar e normalizar corpos considerados indesejáveis, Mary Douglas (2001) explora a maneira como as sociedades buscam impor normas e categorias para distinguir o que é

considerado puro e impuro. Os autores permitem uma reflexão sobre os mecanismos de exclusão e opressão que operam através da classificação e do controle dos corpos, revelando as dinâmicas de poder presentes na construção social da “normalidade” e na marginalização dos corpos.

Em questão, podem ser notados diversos mecanismos coercitivos, principalmente se forem observados no contexto da impureza moderna, estritamente ligada à marginalização de grupos sociais. É dessa maneira que as obras acima mencionadas se correlacionam e simpatizam com a noção da abordagem da realidade prisional em relação aos corpos desviantes do que seria considerado uma normalidade sexual, escapando do binarismo sexual, termo bem elaborado por Judith Butler (2019).

Essa noção de impureza observada ao longo do estudo se consolida na observação relacionada ao contingente populacional, que se enquadra nas condições da não cisheterossexualidade. Tal realidade se coaduna com uma perpetuação da punição aos corpos excluídos, visto que suas violações se estendem para além daquelas sofridas pela população carcerária como um todo, o que tende a viabilizar a criticidade das informações colhidas ao longo do estudo, sobre corpos desviantes que estão sob regime de cumprimento de pena.

A narrativa sobre a historicidade da legislação penal e a metodologia de punição adotada pelo Estado, com o objetivo de represália à violência, representa um suplício dos corpos refletido até as prisões na modernidade. Nesse caminho, as prisões se apresentam como uma continuidade na forma de repressão que o poder público se utiliza para silenciar vozes e mutilar corpos.

Ao retomar os estudos de Foucault sobre a historicidade das prisões, os “injustos agressores” (Foucault, 2001), comumente conhecidos como aqueles que atentam contra a ordem social, são sujeitos determinados à morte e à vigilância constante das instituições públicas. Essa constância em vigiar corpos nas instituições de aprisionamento se baseia na crucial observação de como o Estado, por meio de suas instituições, legitima a morte de corpos considerados não úteis ou “inimigos”.

Para compreender o processo histórico das prisões apresentado por Michael Foucault (ibidem.), torna-se importante destacar as duas formas de punição adotadas em momentos distintos. Uma delas surgiu em meados do século XVIII, enquanto a outra emergiu no final do século XIX, durante o processo de modernização social e o crescimento massivo do capitalismo

comercial. Esses apontamentos possibilitarão observar as raízes das problemáticas atuais concernentes ao processo penitenciário e à segurança pública.

A primeira foi comum até o final do século XVIII, sendo conhecida como as formas de suplício público. É importante ressaltar que, naquela época, o capitalismo comercial estava em ascensão devido à expansão mercantil, o que torna evidente as necessidades da burguesia com o comportamento a ser padronizado por as instituições pública, como as prisões, tendo em vista que um dos objetivos norteadores do capitalismo, desde seu surgimento, foi garantir o respeito à propriedade privada e aos termos do contrato, o que tornava necessário um controle da ordem social. Assim, nessa época em análise, a figura dos reis absolutistas na França ainda exercia forte influência e as ramificações do sistema feudal ainda se faziam presentes, especialmente quando considerada a concentração de poder nas mãos do soberano.

O suplício público consistia no atrozamento, banho com óleo fervente, banho com chumbo derretido, piche, enxofre e cera derretidos, dentre outros tratamentos cruéis e degradantes. A segunda forma de tratamento foi a agenda de programação diária, com a disciplina extensa sobre jovens detentos.

Vejamos (Foucault, 2001, p. 11):

Apresentamos exemplos de suplício e de utilização do tempo. Eles não sancionam os mesmos crimes, não punem o mesmo tipo de delinquentes. Mas definem bem, cada um deles, um certo estilo penal. Menos de um século medeia entre ambos. É a época em que foi redistribuída, na Europa e nos Estados Unidos, toda a economia do castigo.

A economia do castigo, trazida pelo autor, representa a necessidade da economicidade de tempo decorrente do desdobramento do capitalismo e da necessidade de mão-de-obra nas indústrias e no comércio marítimo. Nesse diapasão, a evolução dos castigos aos sujeitos delinquentes se molda de acordo com a cobrança capital em deter o maior contingente de trabalho sendo realizado.

Os suplícios foram desaparecendo e se extinguindo, tendo o campo penal se atualizado às demandas sociais e à cobrança dos detentores de poder, sendo que o poder não ficou mais restrito ao soberano, mas se acumulou na mão de poucos, ou seja, personificou-se a concentração do capital. Decorrente disto, no início do século XIX, o espetáculo público vai se deteriorando e os corpos vão sendo reclusos em punições mascaradas.

Nesse sentido (Foucault, *ibidem.*, p.14):

[...] as práticas punitivas se tornam pudicas. Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente [...] a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, [...] a deportação [...] são penas físicas [...] Mas a relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era na época dos suplícios.

O mínimo de contato possível com os corpos se mostrou um instrumento de amostragem da evolução do poder punitivo, ainda que o “castigo-corpo” se mostrasse presente em suas mais diversas funções, como é o caso explanado acima. Nesse sentido, os suplícios foram se tornando cada vez mais uma tormenta interna, ou seja, uma punição a alma do corpo condenado, ainda que inobservada as subjetividades dos corpos dissidentes, tendo em vista a época em análise.

Esse processo de purificação das penas, tornando-as mais racionais, relaciona-se com as práticas de higienização crescente com o aumento da burguesia e suas políticas consideradas civilizatórias. No entanto, nos estudos sobre o poder punitivo relacionado à historicidade das prisões, torna-se notório como paulatinamente o Estado tende a aprisionar corpos, sendo o cárcere um dos seus principais meios de purificação e manutenção da ordem.

Esse exemplo é o que Foucault define como “penalidade incorpórea” (Foucault, 2001). As formas de punições tradicionais, que estavam relacionadas aos rituais físicos e públicos, foram substituídas por penas modernas aplicadas de forma sutil e contínua, abrangendo toda a sociedade. Isso ocorre não apenas por meio da instituição prisional, mas também através de escolas e hospitais, por exemplo. Dessa forma, a penalidade incorpórea passa a ser um instrumento de manutenção social que influencia as condutas dos indivíduos e marginaliza sujeitos definidos como “delinquentes”.

Essas mudanças nos rituais punitivos se relacionam com as transformações vivenciadas pelo aumento do regime capitalista e a necessidade da criação de um estado de bem-estar social. Como exemplo de regimes que tiveram de modificar seus rituais de punição, tem-se que, “paradoxalmente, a Inglaterra foi um dos países mais reacionários ao cancelamento dos suplícios” (Foucault, *ibidem.*, p. 17), enquanto que países como Áustria, Rússia, Estados Unidos e França tiveram rapidez em seu processo de reformulação social quanto aos meios de punição (Foucault, 2001).

Essa discrepância da Inglaterra com os demais países demonstra como as formas de poder se moldam de acordo com as demandas da sociedade. A

Inglaterra, palco de grandes revoluções sociais, como a Revolução Industrial e as transformações políticas com o advento do Iluminismo, além de ser berço do capitalismo mercantil, mostrou-se mais resistente do que outros países quando se tratou de abolir o ritual de suplício público. Esse exemplo tem o objetivo de ilustrar a noção de que o Estado, em busca de sua própria manutenção, utiliza a política eugenista como um dos instrumentos cruciais nesse processo.

Em questão, é possível estabelecer uma relação entre essas transformações nas formas de suplícios explicitadas por Foucault (2001) e os estudos sobre eugenia realizados pela autora Nancy Leys Stepan (2005). Conforme já discutido, as mudanças nos rituais penais caracterizam-se como uma transição para um controle social que não mais se baseia em suplícios, mas sim na regulação dos corpos e da conduta. Nesse sentido, pode-se observar uma conexão com os estudos da autora, pois a eugenia surge como uma ideologia que busca aplicar os princípios de purificação tanto biológica quanto social, ou seja, busca-se criar uma "sociedade purificada" (Stepan, 2005).

O poder hegemônico é o que divide a sociedade em classes puras e impuras. O estudo relacionado às diversas formas de violações aos corpos não cisheterossexuais vivenciadas nos regimes prisionais é um clássico exemplo de como essa política eugenista molda a forma de ordenar a sociedade, violando esses corpos não apenas pelo delito, mas também pelo desvio da ordem social e sexual, considerando-os impuros, como já mencionado ao citar os estudos de Mary Douglas (1976).

Contudo, retornando ao processo histórico das prisões em sua cronologia, no Brasil, a reforma social inerente à busca pela equiparação às políticas europeias e estadunidenses era a higienização social e o alcance da civilização, com base na retirada da escravidão e da figura do colonialismo que tornava o país atrasado em relação as revoluções ocorridas nas sociedades "ao norte" global, conforme acentua Silva (2011, p. 50):

No Brasil, alcançar a civilização incluía retirar de cena os marcos da escravidão e do colonialismo que o distanciavam do mundo europeu, civilizado. As políticas públicas passam a trazer em seu bojo o ideal de uma sociedade higienizada e moderna que implica, em grande parte, a exclusão das classes subalternas. Assim, se na esfera urbana são realizados projetos modernizadores e campanhas de vacinação compulsória, na esfera jurídica estes indivíduos que não se encaixavam nos padrões de civilização agora prevaletentes serão punidos. A sociedade passa a ser vista pelo discurso jurídico como um "organismo social" que sofre de "enfermidades", que necessitam ser "sanadas" por meio da ação dos representantes do campo jurídico e das autoridades instituídas.

A política civilizatória, em uma perspectiva política de dominação de corpos, também se apresenta como mecanismo de transformação das penas corporais para as punições voltadas às almas dos sujeitos delituosos. O ideal de higienização constrói um discurso voltado para a limpeza social como modelo de ritual punitivo na realidade contemporânea.

Na atualidade, problemas inerentes ao cárcere e a sua população são usados como instrumentos de comoção pública e de demonstração da força do Estado, (Foucault, 2001, p. 49) “provocando um efeito de terror pelo espetáculo do poder tripudiando sobre o culpado”, ou seja, a dominação do corpo se dá por meio de práticas que tendem a excluir os sujeitos marginais da visão da sociedade, buscando a ordem com base na morte dos corpos inimigos - leia-se, nesse momento, como inimigo sendo todo sujeito marginalizado socialmente-, e por isso “indesejáveis”.

O espetáculo criminal ainda é um instrumento de manutenção de poder, principalmente se for considerada a ridicularização de corpos aprisionados, onde as mazelas vivenciadas são vistas como retribuição pelo crime cometido. Foucault (1982), em seus resumos dos cursos realizados no *Collège de France*, usa como metáfora o fato de o crime ser nada mais do que um inquérito policial, desde as idades mais remotas, ou seja, uma sequência de fatores, comprovados ou não, que condenam um corpo delinquente.

Uma ressalva realizada por Jacques Sémellin (2009) é sobre a figura do inimigo criada pela sociedade, como aquele que deve ser combatido. Para o autor, o inimigo é, a primórdio, a parte de “nós” que compactua com outras posições políticas. O escritor ainda segue dizendo que a luta contra a pessoa do inimigo não é somente a sua neutralização ou sua eliminação, mas também a solidariedade de todos os membros para eliminar um inimigo em comum.

Como já ressaltado anteriormente, o que antes Foucault (2001) chamaria de solidariedade, como sendo a vontade da população em não mais concordar com o suplício, Jacques Sémellin (2009) vem conceituar essa solidariedade de uma forma mais cabível, principalmente com os veículos de comunicação fazendo das prisões um teatro midiático. Dessa forma, o que antes era suplício, hoje pode ser definido como um instrumento de comoção pública e fortalecimento do poder estatal sobre os corpos marginais e sobre a opinião popular.

Essa ambivalência é, inclusive, trazida nos estudos de Renè Girard (2008), em sua obra “A violência e o sagrado”, na qual o autor constrói uma abordagem

sobre o sacrifício dos corpos, dizendo que “é criminoso matar a vítima, pois ela é sagrada... mas a vítima não seria sagrada se não fosse morta” (Girard, *ibidem.*, p. 11). O que há, portanto, é uma indefinição clara sobre a relação entre sacrifício e violência.

Nesse sentido, há uma dinâmica existente entre os estudos de Foucault, em sua obra “Microfísica do Poder” (1979) e os estudos de René Girard (2008), considerando que ambos os autores contribuem de forma ilustre para a compreensão da construção do poder e do controle social. Embora os autores possuam abordagens diferentes e em momentos distintos, ambos se responsabilizam por trazerem ao debate o funcionamento das estrutura de poder.

Enquanto para Foucault (1979) o poder é uma ferramenta que permeia todas as relações sociais, não sendo exclusivo a um tipo específico de sujeito, Girard (2008) explora a fenomenologia dos rituais de sacrifício e como esses rituais são utilizados para lidar com a violência que surge nas relações sociais. Segundo o último autor, esse sacrifício ritual funciona como um instrumento de controle que leva a sociedade a criar um senso de pureza e ordem. Girard (2008) conceitua melhor esse fenômeno em seus estudos relacionados ao “desejo mimético” ou “violência mimética”, definindo a violência como uma imitação desejante que desencadeia diversas formas de violência.

Essa imitação desejante de comportamentos sociais pode ser claramente observada no âmbito da presente pesquisa, à medida que a sociedade reproduz, de forma mimética, ações e verbalizações que resultam na violação e morte de corpos não cisheterossexuais, não somente na esfera prisional. Essa reprodução de comportamentos violentos em relação a esses corpos permite que suas mortes sejam vistas como um meio de alcançar a purificação da sociedade e, conseqüentemente, manter a ordem. Tanto a morte biológica quanto a morte social, através do aprisionamento desses sujeitos, são formas de alcançar esse objetivo.

Consecutivamente, é a sociedade solidarizada que começa a pressupor o ponto de partida do seu inimigo, uma vez que é um corpo que prescinde de extinção (Girard, *ibidem.*, p. 14):

A relação hipóteses que propomos suprime essa diferença moral. A diferença entre a vítima potencial e a vítima atual não deve ser definida em termos de culpabilidade e de inocência. Não há nada a ser “expiado”. A sociedade procurar desviar para uma vítima relativamente indiferente, uma vítima “sacrificável”, uma violência que golpeasse seus próprios membros, que ela pretende proteger a qualquer custo.

A indiferença da vítima construída pela sociedade sacrificial é o que pode vir a determinar as raízes históricas das prisões como um elemento punitivo e teatral, mesmo com suas possíveis transformações. O corpo sacrificado, inimigo, nada mais é do que um corpo escolhido pela sociedade, a qual se solidariza pela extinção das possíveis ameaças iminentes. Nesse estudo, o comparativo entre corpo inimigo e a dissidência de gênero se resta como medida de compreender, de maneira sistêmica, como a violência à população carcerária dissidente se permeia de forma mais gravosa, decorrendo em uma dupla violação.

Com o suplício, nasceu a necessidade de punir, orquestrando o poder punitivo do Estado. Dessa maneira, buscou-se “fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade” (Foucault, 2001, p. 69). Assim, a intervenção do Estado passou a ser mais estruturada, buscando sempre a economicidade e a efetivação da pena aplicada.

É o que Foucault (*ibidem.*, p. 81) vem a denominar como “a nova arte de punir”, ou seja, o Estado busca frear a delinquência a partir de uma organização calculada das penas. É nesse momento que a justiça penal começa a organizar a ideia do aprisionamento, com penas distintas para cada fato, como objetivo de estruturar as formas como se coibirão os atos criminosos. Nesse sentido, “todas as restrições por ela impostas ao condenado e que, voltando a ser virtuoso, ele nunca poderia aproveitar, não passariam de suplícios” (Foucault, *ibidem.*, p. 89).

É nesse momento, em consonância com as revoluções ocorridas na França e na Inglaterra, por exemplo, com o fim do absolutismo e o início do Iluminismo científico, que as prisões começaram a ser aplicadas e, ao mesmo tempo, vistas como instituições de “escuridão, violência e suspeita” (Foucault, *ibidem.*, p. 95). No entanto, havia a necessidade de a sociedade se adequar aos moldes modernos de civilização, o que resultou na criação obrigatória pelo Estado de um local onde a repressão pudesse ocorrer de forma velada e distante das críticas da sociedade, ou seja, surgiu a ideia do aprisionamento em massa.

Foi com base nas transformações dessas revoluções ocorridas na sociedade que se iniciou o processo da formulação da lei da detenção e da espetacularização do encarceramento (Foucault, *ibidem.*, p. 96):

O princípio tão claramente formulado na Constituinte (referência à Revolução Francesa), de penas específicas, ajustadas, eficazes, que formassem, em cada caso, lição para todos, tornou-se a lei de detenção

para qualquer infração pouco importante, se ela ao menos não merecer a morte. Esse teatro punitivo, com que se sonhava no século XVIII, e que teria agido essencialmente sobre o espírito dos cidadãos, foi substituído pelo grande aparelho uniforme das prisões cuja rede de imensos edifícios se estenderá por toda a França e a Europa.

É nesse momento específico em que o encarceramento em massa, por exemplo, atende tanto aos anseios populares de purificação social quanto aos estatais de fazer das prisões um espaço de punição plausível no combate ao delito. Desse modo, a cadeia passaria a exercer um trabalho penal no qual sua organização traria ganhos econômicos ao Estado – tal correlação das prisões com a necessidade de mão de obra do capitalismo emergente é pontuada para evidenciar o fato de as prisões serem construídas para atender às necessidades de uma elite higienista.

Além dessa justificativa, as prisões precisavam impor períodos de encarceramento mais longos, pois acredita-se que eram utilizadas apenas a justificativa do trabalho para aprisionar corpos, as prisões não passariam de meras extensões da indústria (Foucault, 2001). Considerando os impactos da Revolução Industrial dos séculos XVIII e XIX, as indústrias não poderiam perder o respaldo ao serem equiparadas a um local que "guarda" delinquentes, criminosos e perversos.

Pode-se utilizar o modelo de algumas prisões que serviram de base para o fortalecimento das instituições carcerárias ao redor do mundo, apresentados na obra de Foucault, como exemplos de encarceramento. Um desses casos é a unidade prisional do Rasphuis de Amsterdam, implantada em 1596 (Foucault, *ibidem*, p. 101):

Destinava-se em princípio a mendigos ou a jovens malfeitores. Seu funcionamento obedecia a três grandes princípios: a duração das penas podia [...] ser determinada pela própria administração, de acordo com o comportamento do prisioneiro [...] O trabalho era obrigatório, feito em comum [...] os prisioneiros recebiam um salário. Enfim, um horário estrito, um sistema de proibições e de obrigações, uma vigilância contínua, exortações, leituras espirituais, todo um jogo de meios para "atrair para o bem" e "desviar do mal."

Era, portanto, uma busca pelo corpo sagrado a partir da contínua vigilância e dominação sobre os corpos dos malfeitores. Além disso, a exemplo da "prisão de Gand", em Flandres, em meados do século XVIII (Foucault, *ibidem*, p. 101):

A cadeia de Gand organizou o trabalho penal em torno principalmente de imperativos econômicos [...] Daí a ideia de uma casa que realizasse, de uma certa maneira, a pedagogia universal do trabalho para aqueles que se mostrassem refratários [...] Essa pedagogia, tão útil, reconstituirá no indivíduo preguiçoso o gosto pelo trabalho, recolocá-lo-á por força num sistema de interesses em que o trabalho será mais vantajoso que a

preguiça, formará em torno dele uma pequena sociedade reduzida, simplificada e coercitiva onde aparecerá claramente a máxima: quem quer viver tem que trabalhar [...] exclui a utilização de penas muito breves (...) o que tornaria inútil qualquer aprendizagem. [...] Do princípio do trabalho, o modelo [...] acrescenta, como condição, o isolamento [...] A cela torna-se (...) o instrumento através do qual se podem reconstituir ao mesmo tempo o *homo oeconomicus* e a consciência religiosa.

Percebe-se que, a cadeia de Gand nasceu em conjunto com o capital econômico e as grandes revoluções industriais, portanto, o modelo do aprisionamento era produtivo e retributivo. Na verdade, nada mais era do que uma instituição utilizada pelo grande capital para gerir mão de obra barata com a promessa de recompensa futura na sociedade. Tal organização de aprisionamento é modelo até os dias atuais.

Por fim, temos o cárcere na Filadélfia, um modelo implementado a partir de 1790, o qual utilizou as prisões como um aparelho de incentivo ao conhecimento, resultado da busca pelo saber decorrente do Iluminismo (Foucault, *ibidem.*, p. 104):

Trabalho obrigatório em oficinas, ocupação constante dos detentos, custeio das despesas da prisão com esse trabalho, mas também retribuição individual dos prisioneiros para assegurar sua reinserção moral e material no mundo estrito da economia. [...] A vida é [...] repartida de acordo com um horário absolutamente estrito, sob uma vigilância ininterrupta [...] obrigações e proibições. [...] Princípio da não publicidade da pena. Se a condenação e o que a motivou devem ser conhecidos por todos, a execução da pena [...] deve ser feita em segredo [...] a certeza de que, atrás dos muros, o detento cumpre sua pena deve ser suficiente para constituir um exemplo [...] Deve ser feito com tanta frequência quanto possível um trabalho sobre a alma do detento [...] Mas o mais importante sem dúvida é que esse controle e essa transformação do comportamento são acompanhados [...] da formação de um saber dos indivíduos [...] Organiza-se todo um saber individualizante que toma como campo de referência não tanto o crime cometido [...] mas a virtualidade de perigos contida num indivíduo e que se manifesta no comportamento observado cotidianamente. A prisão funciona aí como um aparelho de saber.

As prisões, a partir dessa época, passaram a serem vistas como possíveis instrumentos educacionais, exercendo controle sobre o conhecimento e o comportamento. Dessa forma, além de docilizar o sujeito, a prisão visava tornar o sujeito aprisionado obediente, pois acreditava-se que, por meio da obediência, o indivíduo criminoso ou perverso aprenderia como se reintegrar à sociedade.

Todo esse processo de controle e vigilância sobre corpos decorre no que Foucault (2001, p. 111) define por “fórmulas gerais de dominação”. Tais fórmulas implicam na instrumentalização do Estado, por meio de suas instituições, com o fito de controlar corpos para dominá-los e, conseqüentemente, entrar no processo de docilização desses sujeitos (Foucault, *ibidem.*, p. 120).

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma “aptidão”, uma “capacidade” que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita.

Esse trecho retirado da obra de Foucault ilustra de forma clara os mecanismos de poder disciplinar presentes nas instituições de controle social, como é o exemplo das instituições prisionais. Nesse momento específico do seu texto, Foucault (2001) destaca como as práticas disciplinares transformam os corpos em sujeitos submissos e dóceis. A disciplina, por sua vez, ao passo que torna o corpo apto e o capacita em sua força, subordina a energia que poderia emergir dessas capacidades, tornando os sujeitos seres submissos em sua própria condição.

O processo histórico das prisões, da dominação e da disciplina mencionados anteriormente remete ao estudo e às definições de Foucault (1979) em sua obra “Microfísica do poder”. Nessa perspectiva, tais poderes são decorrentes da mutação do regime do poder punitivo do Estado, evoluindo para a contemporaneidade das noções sobre dominação e encarceramento. Trata-se da forma civilizada do Estado e de suas instituições de controlar os corpos, capitalizando-os para que as sanções possam assumir um caráter retributivo.

O que marca a mudança nas formas de punir do século XVIII e XIX foi justamente o emparelhamento do sistema punitivo e a concentração de poder na mão do Estado, a partir de um mecanismo de vigilância e controle (Garland, 1993). Contudo, o Estado descentralizou seu poder por meio da criação de diversos aparelhos de controle, presentes em diversas instituições – hospitais, manicômios, escolas, prisões, dentre outras. É esse o ponto que marca a mudança do absolutismo ao capitalismo, em sua forma de punir.

Originou-se, portanto, o que é conhecido por “panoptismo”, uma prisão que viria a ser considerada ideal, e foi desenhada por Jeremy Bentham em 1791 (Foucault, 2001). No modelo panóptico, os corpos estariam sob vigilância constante, marcando a modernidade das punições, servindo de modelo para sua implantação em diversas partes do mundo (Foucault, *ibidem.*, p. 165):

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta

então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente.

Essa configuração arquitetônica cria uma sensação de vigilância constante e a possibilidade de reconhecimento imediato por parte do vigia, estabelecendo assim um mecanismo de controle e disciplina (Foucault, 2001). O conceito de “panoptismo” desenvolvido por Foucault tem implicações não apenas no contexto das instituições prisionais, mas também nas formas de vigilância e controle presentes na sociedade contemporânea. As formas de vigilância e dominação sobre os corpos delinquentes é o que vem a diferenciar e ao mesmo tempo correlacionar as prisões em sua historicidade.

2.2 As prisões e o capital

Após o debate sobre a historicidade das prisões, é importante considerar as diferentes perspectivas teóricas e avaliações críticas ao discutir a evolução dessa instituição e seu papel na sociedade contemporânea. Nesse sentido, a análise foucaultiana tem sido amplamente debatida nesta pesquisa. Acredita-se que, embora Foucault tenha sugerido que as prisões estivessem seguindo em direção à extinção ou à modernização, é necessário fazer ressalvas ao considerar o cenário institucional atual, que ainda se caracteriza por práticas de suplício e dominação sobre os corpos (Batista, 2012).

Em contrapartida, autora Vera Malaguti (2012), em seu trabalho, baseia-se nas análises de Loic Wacquant (2001), na abordagem relacionada ao estado penal no contexto do capitalismo neoliberal. Essa abordagem crítica é fundamental para se compreender as complexidades e as contradições inerentes ao sistema prisional contemporâneo e suas interações com as estruturas sociais e econômicas mais amplas, que corroboram com as políticas de demonização dos corpos marginais.

A reconfiguração social trazida pelo capitalismo neoliberal e as noções de liberdade individual, com a crescente expansão da figura do mercado em detrimento do Estado, principalmente nas décadas de 1980 e 1990, originou um governo de insegurança social, baseado nas tensões relativas às populações

classificadas como marginalizadas, unicamente com o intuito de invisibilizá-las (Batista, 2012). Tais tentativas de tornarem corpos marginais, corpos invisíveis, demonstram a perpetuação dos ideais de dominação e sacrifício dos corpos.

"A nova geração da insegurança social é a face disfarçada da nova gestão da miséria" (Batista, *ibidem.*, p. 143). A gestão da miséria consiste em tornar as relações de trabalho irregulares e dismantelar os serviços de assistência social, o que pode resultar em dois fatores importantes: a desqualificação da força de trabalho ou o aumento exponencial do crime. Essa governança facilitaria ao Estado, através da força invisível do mercado, regular as instituições e precarizar o sistema carcerário, local onde se acredita que a perversidade seja dominante.

Seria, portanto, a ampliação dos conceitos de "campos burocráticos", estudados por Wacquant (2001), discípulo de Bourdieu. Os campos burocráticos, introduzidos por Pierre Bourdieu (2001), são os locais em que as forças sociais predominam, mobilizando não apenas o capital jurídico, mas também o capital simbólico. Dentro do campo burocrático, encontram-se todo o sistema jurídico, a polícia e as prisões, que são espaços de disputas simbólicas.

Wacquant (*op.cit.*) indica a transformação do Estado Penal de forma concomitante com a crise mundial, considerando que a instituição do Estado Penal é organizada e discursiva. Nesse sentido, a falha das instituições prisionais seria um reflexo da falha do capitalismo e de suas instituições, responsáveis pela governança voltada à miséria e à punição dos corpos.

Em suma, a análise de Wacquant (2001) aponta para a interligação entre a transformação do Estado Penal e a crise mundial, evidenciando a natureza organizada e discursiva dessa instituição. Ao reconhecer essa relação, torna-se possível compreender que as falhas presentes nas instituições prisionais não são independentes, mas sim reflexos das falhas estruturais do próprio sistema capitalista e suas instituições, afirma Vera Malaguti (2012). É nesse contexto que se evidencia a governança voltada à miséria e à punição dos corpos, mencionada anteriormente, em que as práticas de encarceramento e controle social são perpetuadas.

Para o autor, no século XX, as punições ainda permaneceram visíveis ao público e o suplício ainda se fazia parte da punição, com a legitimação do Estado e o auxílio da mídia, o que decorre na subjetividade das punições. Dessa maneira, Foucault não previu que a mídia exerceria uma função tão importante dentro da sociedade que, por meio de sua hegemonia, perpetuaria os suplícios

públicos voltados à espetacularização do poder punitivo. No entanto, o papel da mídia não terá grande desbruçamento neste momento da pesquisa.

Em continuidade, a crise do Estado Penal já foi inclusive ligada à crise do petróleo de 1973, a qual teve impactos diretos e ostensivos na política internacional, sendo responsável pela transformação do chamado "Estado caritativo" para o Estado Penal (Batista, 2012). Observa-se que a crise do mercado e das políticas capitalistas reflete diretamente na crise das instituições estatais, especialmente no âmbito das prisões. É nesse sentido que Wacquant (2001) acredita na persistência do encarceramento como resultado do Estado Punitivo, até que a política criminal adote medidas combativas em conjunto com a ciência política.

Nesse contexto de transformação do Estado Penal e de suas repercussões nas instituições estatais, especialmente no sistema prisional, Vera Malaguti Batista (2012), impulsionada pelos estudos de Wacquant (2001), destaca a ideia de uma "adesão subjetiva à barbárie". Essa expressão sugere a existência de uma aceitação por parte da sociedade em relação às práticas desumanas e violentas presentes no sistema punitivo.

A crise do mercado e das políticas capitalistas, por sua vez, desempenha um papel significativo nessa adesão, uma vez que reflete diretamente na instabilidade e nas desigualdades sociais, que, muitas vezes, são utilizadas como justificativas para medidas repressivas. Wacquant (2001), por sua vez, argumenta que, enquanto a política criminal não adotar medidas combativas em conjunto com a ciência política, haverá a persistência do encarceramento como resultado do Estado Punitivo.

Essa cronologia e historicidade das prisões ajudará a entender, posteriormente, ao ser estudado "em campo" as instituições prisionais, a forma em que o Estado atua, por meio do aprisionamento, para perpetuar seu processo de apagamento de pessoas dissidentes. No entanto, a priori, é salutar formar toda uma compreensão clara sobre o que é a prisão e qual sua finalidade desde sua origem e sua relação como os instrumentos capitalistas de dominação dos sujeitos.

2.2.1 As prisões no Brasil e a sua precarização decorrente da crise econômica/social dos modelos capitalistas

As prisões no Brasil têm sido amplamente afetadas pela precarização decorrente da crise econômica e social dos modelos capitalistas. Essa realidade não é isolada, mas parte de uma história mais ampla em que o sistema penal e o poder punitivo desempenham um papel fundamental como instrumentos de controle social e dominação sobre os corpos.

Desde o final do século XVIII, esses mecanismos se tornaram elementos intrínsecos ao capitalismo, moldando a organização da classe trabalhadora e influenciando as estruturas penais em diferentes países, incluindo o Brasil (Almeida, 2014). Nesse momento, é importante ressaltar que a força do sistema penal no país foi impulsionada, em parte, pelas políticas públicas civilizatórias adotadas no Ocidente.

No entanto, a crise econômica e social tem contribuído para a precarização das prisões brasileiras, evidenciando a interdependência entre o contexto capitalista e as condições prisionais. Assim, a dinâmica do poder punitivo afeta as instituições prisionais brasileiras, considerando as estruturas opressivas que são parte da historicidade das instituições penitenciárias.

Em análise remonta, no Brasil Colônia, às práticas e às legislações penais que foram fortemente influenciadas pela metrópole portuguesa, incluindo a instalação do Tribunal do Santo Ofício (Almeida, 2014) nas capitanias da Bahia e Pernambuco em 1551. Além disso, as Ordenações Filipinas, promulgadas por D. Filipe I, Rei espanhol de Portugal durante a União Ibérica (1580-1640), também exerceram uma grande influência. Esse conjunto de leis foi o código legal português mais duradouro, vigorando de 1604 até o ano de 1801. Até os dias de hoje, os crimes e as punições presentes no ordenamento penal brasileiro são reflexos dessas influências históricas.

No período colonial do Brasil, era comum a aplicação de penas cruéis, como a decepção de membros e a pena de morte, tanto para homens livres quanto para escravos (Almeida, 2014). Contudo, foi somente em 1801, durante o período do Brasil Império, que um código penal um pouco menos punitivista foi adotado. Porém, mesmo com essa mudança, a pena de morte ainda era aplicada para alguns crimes específicos, e as prisões eram utilizadas como forma de

punição apenas para os chamados "homens bons" (Almeida, 2014).

Após as reformas implementadas em vários países devido à expansão do capitalismo no Ocidente, o Brasil também adotou a pena de prisão em conjunto com o trabalho, com o propósito não apenas de reprimir, mas também de reabilitar os indivíduos infratores (Almeida, 2014). Nesse contexto, o sistema punitivo brasileiro se alinhou ao novo modelo global de punição, o qual tinha por objetivo não apenas a punição, mas também a modelagem e o controle do corpo do condenado, com ênfase em sua produtividade.

Contudo, somente a partir do século XIX, com a criação da Casa de Correição da Corte, as prisões reabilitadoras começaram a ser efetivamente implantadas na sociedade brasileira (Pessoa, 2002). Nesse momento da história brasileira, as prisões passaram a ter como objetivo a completa reforma do indivíduo classificado como criminoso visando a sua reinserção na sociedade. No entanto, pode-se identificar esse processo como mais um instrumento de controle do corpo marginalizado pelo capital comercial.

É nesse entendimento sobre a transição das condições econômicas que se define o capitalismo tardio brasileiro e sua imposição nos modelos prisionais (Bastos, 1999). Assim, a ruptura com o feudalismo e a conjuntura massiva do empreendimento neoliberal responsável pelo aproveitamento útil dos corpos excluídos provocou uma mutação dos "internatos" – modelo de aprisionamento e políticas eugenistas em sociedades antigas -, dos pobres até o negócio neoliberal da implantação das prisões. As taxas alarmantes de desemprego, destruição de comércios nacionais e a subversão dos povos fizeram com que os modelos prisionais não mais fizessem do que aniquilar corpos.

A relação entre o capital e o social no contexto histórico das prisões possibilita fazer um paralelo entre os modelos prisionais nos Estados Unidos e no Brasil. Nesse sentido, percebe-se a preocupação do Estado com a força de trabalho e a retribuição econômica das prisões. No entanto, o modelo estadunidense se mostra inviável no contexto brasileiro, devido às condições econômicas e culturais, além da crescente superlotação das prisões no país. Diante dessa realidade, o Brasil passa a adotar o modelo irlandês no sistema punitivo (Salla, 1999), o qual é dividido em três fases. Esse modelo busca lidar com as particularidades brasileiras e proporcionar uma abordagem mais adequada às condições socioeconômicas e ao sistema carcerário do país.

A primeira fase compreendia a manutenção dos presos em celas

individuais, isolados, com trabalho pesado e alimentação racionada. Já na segunda fase, havia a compreensão do grupo, que permanecia em silêncio, com intervalos e repouso noturno. Por fim, na terceira e última fase, os presos que apresentavam bom comportamento tinham a possibilidade de obter liberdade condicional (Salla, 1999). Acredita-se, portanto, que a adoção desse padrão busca equilibrar a disciplina e o tratamento dos detentos, oferecendo a oportunidade de reintegração social aos que demonstram comportamento adequado durante o cumprimento da pena.

Esses elementos estão relacionados à abordagem histórica das prisões e discutem diferentes modelos prisionais e suas características. Além disso, permitem antecipar um diálogo com a obra "Estarão as prisões obsoletas?" da autora Angela Davis (2003). Conforme apontado por Davis (2003), é necessário questionar a eficácia do sistema prisional contemporâneo em relação à reabilitação e à justiça. A violência institucional sofrida pelos corpos não cisheterossexuais que estão aprisionados, por exemplo, levanta reflexões sobre se realmente ocorreu uma evolução histórica dessa instituição ou se ainda persistem práticas de suplício.

Ao analisar a pesquisa realizada por Fernando Salla (1999) sobre o contexto histórico das prisões e a notável aderência do modelo brasileiro ao modelo irlandês de estabelecimentos prisionais, é possível estabelecer um diálogo entre esse estudo e a obra de Angela Davis (2003). Ambos abordam a natureza das prisões, com enfoque nas práticas históricas e os modelos adotados. Angela Davis (2003), ao compreender a complexidade da implementação do sistema prisional brasileiro, apresenta uma reflexão crítica sobre as prisões contemporâneas, ao sugerir alternativas – que serão explanadas adiante –, para reduzir a excessiva dependência desse sistema punitivo.

Dessa forma, Davis (2003) contribui para uma compreensão mais aprofundada sobre o contexto prisional e enriquece o debate acerca das instituições prisionais e suas possíveis transformações. É importante ressaltar que essa discussão se torna ainda mais relevante quando se realiza uma pesquisa com corpos não cisheterossexuais aprisionados no Presídio do Roger, separados em uma ala específica, objeto do presente estudo, que será debatido *a posteriori*.

Em retomada e ainda sobre a historicização dos campos prisionais, a Casa

de Correção é de importante citação, fruto do Brasil Império, pois foi a partir desse momento que a sociedade e o sistema penal buscaram criar uma sociedade civilizada, com a manutenção da ordem pública, principalmente visando à extinção da perversidade e buscando a higienização dos detentos, tornando-os "pobres de bons costumes" (Almeida, 2014). É nesse processo de limpeza dos corpos pobres aprisionados que nasce a justificativa da necessidade da mão de obra do trabalho do preso, como uma forma de readequá-lo à sociedade, atualizando as formas de correção fruto das revoluções reformistas (revolução industrial; revolução francesa; movimento iluminista, dentre outras) ocorridas a partir do século XVIII.

Já na sociedade contemporânea, o capitalismo passou a utilizar a mídia como um importante instrumento na consolidação de suas políticas, especialmente nas políticas criminais. O papel da mídia no capitalismo tardio tem sido constante (Batista, 1999) e exerce uma função hegemônica na formação de opinião e na defesa dos interesses da elite burguesa. Essa dinâmica resulta do processo de "comunicação criminogênica" (Nilo, 1990), a qual busca dramaticidade na representação da justiça criminal e transforma a aplicação punitiva do Estado em entretenimento voltado para corpos indesejáveis que estão aprisionados.

A noção de "comunicação criminogênica" (Nilo, 1990) está intrinsecamente ligada à evolução cronológica da justiça criminal desde as grandes revoluções reformistas mencionadas por Almeida (2014) até a modernização da sociedade no século XX, conforme apontado por Nilo (1990). Essa noção também se relaciona com os estudos apresentados por Foucault (2001) em "Vigiar e Punir", ao argumentar que a punição se transforma em espetáculo e exerce um poder disciplinar sobre os corpos. A "comunicação criminogênica" reflete a maneira como a mídia sensacionaliza e dramatiza a justiça criminal, transformando-a em entretenimento para o público. Tanto Nilo quanto Foucault destacam a relação entre poder, punição e controle social, enfatizando o papel crucial desempenhado por instituições como a mídia e o sistema prisional na perpetuação das estruturas de poder e na promoção de uma cultura punitiva na sociedade.

Essa conexão estabelece uma relação entre eugenia e segurança pública na atualidade. Stepan (2005) analisa como os princípios eugenistas foram adotados por governos e instituições, visando ao controle e à regulação da reprodução humana como uma estratégia para melhorar a saúde e a qualidade da população. No entanto, essas políticas eugenistas frequentemente são

fundamentadas em preconceitos raciais, em preconceitos classistas e em preconceitos de gênero, além de serem impulsionadas, atualmente, em grande parte, pela atuação da mídia. Todavia, é importante ressaltar que as práticas eugenistas estão presentes na sociedade desde sua origem mais remota, como pode-se observar ao longo do estudo.

No contexto da segurança pública, as práticas eugenistas são apresentadas como uma suposta medida para prevenir a criminalidade e a suposta "degeneração" da sociedade (Stepan, 2005). Essas noções estão intrinsecamente ligadas à cultura do aprisionamento em massa. Segundo a autora, as políticas eugênicas violam os direitos humanos e discriminam grupos marginalizados. Elas são fundamentadas em ideologias de superioridade racial ou genética, buscando eliminar aqueles considerados indesejáveis através de esterilizações forçadas ou outras medidas de controle reprodutivo. Nesse sentido, é possível estabelecer um paralelo entre essas políticas eugênicas, abordadas pela autora sob uma perspectiva medicinal, e as diversas formas de violência perpetradas pelos agentes e instituições de segurança pública, que pretendem disciplinar o corpo do sujeito considerado criminoso e, por conseguinte, indesejável.

Um exemplo mais remoto de implementação de políticas eugênicas ocorreu durante o período da República no Brasil, em que o modelo médico-civilizatório ganhou destaque e as reformas começaram a ser implementadas, resultando em uma redução da relevância das práticas arcaicas nos estabelecimentos penais (Almeida, 2014). Nesse contexto, foi iniciado o processo de socialização do preso, com o fito de proporcionar a ele uma experiência mínima semelhante à vivida na sociedade. Dessa forma, a privação de comunicação, o silêncio e o isolamento deixaram de fazer parte da realidade prisional, pois essas práticas não eram mais aceitas pelas políticas ocidentais. O neoliberalismo capitalista demandava uma reforma no sistema criminal, a fim de respeitar o direito à liberdade individual, mesmo para os sujeitos privados de liberdade.

É importante ressaltar que essas reformas, quando se trata da evolução dos direitos subjetivos dos presos, devem ser observadas tanto na teoria, quanto na prática, por meio do acesso direto aos estabelecimentos prisionais, a fim de verificar possíveis desobediências aos processos de institucionalização dos direitos do sujeito criminoso, que corroboram com as afirmativas das políticas eugênicas adotadas pelas instituições de segurança pública. No entanto, para um

estudo aprofundado sobre o processo histórico de violações aos corpos internos das prisões, é essencial compreender como ocorreu a evolução desse sistema.

Até 1930, a maioria das prisões já havia banido as penas cruéis, conforme apontado por Almeida (2014), pois o castigo corporal foi substituído pela penitência da alma. No entanto, o que prevalece nos modelos prisionais do Brasil República até os dias atuais é uma forma de crueldade clandestina. Não há espaço, portanto, para uma vida social significativa dentro das prisões, uma vez que o suplício, a crueldade e a violência física ainda fazem parte da realidade dos detentos.

Dessa forma, a partir do século XX, o pensamento médico predominou dentro da criminologia, fazendo com que as prisões fossem tratadas como instrumentos de cura, e os presos como doentes que necessitam de tratamento para reintegração à sociedade (Almeida, 2014). Esse pensamento perpetua a ideia de higienização social e resgata a implementação de políticas eugenistas no sistema penitenciário.

O trabalho do preso é, logo, fundamental no contexto das prisões no sistema moderno. Tudo isso decorre da necessidade do capitalismo em desvalorizar a mão de obra, visando reduzir custos e, assim, acumular mais capital, mesmo que isso signifique a ampliação das desigualdades. Assim, as prisões têm um objetivo duplo: reprimir e reabilitar o preso.

É nessa ideia de higienização e civilização que se delineia a história das prisões no Brasil, uma história que perdura até os dias atuais. O cárcere ainda mantém sua forma teatral de punição e os castigos físicos continuam sendo cruéis, afetando não apenas a alma, mas também o corpo. Trata-se de uma tentativa do Estado de purgar e afastar o corpo tido como sujo, pobre e vadio.

Destarte, no contexto capitalista, nota-se que o sistema prisional muitas vezes se torna uma forma de punição e controle social, em vez de buscar a ressocialização e a reinserção dos indivíduos na sociedade. Além disso, a eugenia, por sua vez, reforça a ideia de eliminar ou controlar os corpos considerados "inferiores" ou "indesejáveis", e perpetua discriminações baseadas em critérios raciais, de classe social e de gênero. Nesse sentido, as condições precárias das prisões e a superlotação refletem as falhas do Estado de Bem-Estar em proporcionar um ambiente humano e digno aos detentos, considerando a interseccionalidade das pessoas aprisionadas, que será melhor trabalho no tópico seguinte.

2.2.2 Estado de bem-estar e o contraponto do capitalismo

O Estado de bem-estar é resultado das grandes revoluções, especialmente das revoluções burguesas, que buscavam a liberdade e a independência do indivíduo como forma de impulsionar o capitalismo e promover a acumulação primitiva de capital. Essas revoluções surgiram como uma reação ao absolutismo, na tentativa de libertar o povo da submissão ao soberano. No Estado liberal, diversos direitos e garantias foram reconhecidos constitucionalmente, e a liberdade tornou-se um dos pilares dos Direitos Humanos e dos Direitos do Cidadão (Bonavides, 2004, p. 42):

Mas no momento em que se apodera do controle político da sociedade, a burguesia já não se interessa em manter na prática a universalidade daqueles princípios, como apanágio de todos os homens, só de maneira formal os sustenta, uma vez que no plano de aplicação política eles se conservam, de fato, princípios constitutivos de uma ideologia de classe.

O que ocorre é que a independência e a liberdade pleiteada não eram absolutas e favoreciam exclusivamente os detentores do capital. O Estado liberal foi fundamentado nas teorias conservadoras dos direitos naturais, de acordo com a visão de organização estatal de Locke, e nas teses contratualistas de Rousseau, com ênfase nas divisões de poderes de Montesquieu. A burguesia apresenta contradições em relação a esse constructo (Bonavides, 2004).

As ideias liberais representavam uma ruptura com os direitos controlados com base na única vontade de um Estado soberano, mas sim, na separação de poderes como forma de limitar o poder do Estado e garantir direitos individuais (Bonavides, 2004). Nesse momento, as instituições, inclusive as prisionais, começariam a se estruturar com base nessa forma de organização na qual o sujeito seria a figura principal, o que de fato não se tornou efetivo na prática.

Assim, com o capitalismo avançando, a política social atingiu seu ápice quanto ao seu desenvolvimento, pois, nos “anos de ouro”, foi possível vislumbrar a superficialidade e remota conciliação entre a acumulação de capital e o “bem-estar social” (Lessa, 2013). Inclusive, o início da noção do Estado de “bem-estar” surgiu a partir da necessidade de o capitalismo monopolista ser resistente às tendências de queda da taxa de lucro em razão da ampliação da mais-valia relativa.

Aconteceu, dessa maneira, um acordo social entre a pequena burguesia e

alguns setores do movimento operário, nos quais estes últimos desistiriam do combate à propriedade privada e se renderiam ao Estado capitalista. Nesse momento, as reformas não teriam mais como objetivo a superação do capitalismo, e sim se transformariam em um fim em si mesmas.

Foi nesse contexto que houve uma aceleração da acumulação do capital após 1945, pois passou-se a acreditar que o Estado harmonizaria a propriedade privada com a gestão democrática da economia, originando, assim, uma democracia capitalista (Przeworski; Wallerstein, 1988, p. 34):

Atuou em múltiplos domínios sociais. Os governos desenvolveram programas de formação de mão-de-obra, políticas para a família, planos habitacionais, redes de auxílio pecuniário, sistemas de saúde etc. Tentaram regular a força de trabalho misturando incentivos e impedimentos à participação no mercado de trabalho. Procuraram modificar padrões de disparidade racial e regional. [...] A produção cresceu, o desemprego diminuiu, os serviços sociais foram ampliados e reinou a “paz social”. Até o final dos anos 60, o keynesianismo foi a ideologia oficial do compromisso de classe, sob a qual diferentes grupos podiam entrar em conflito nos limites de um sistema capitalista e democrático.

É nesse âmbito que a superpopulação relativa vai variando de acordo com as transformações capitalistas. É o momento em que o Estado se separa do estágio do capitalismo concorrencial e inicia a fase monopolista, pois há uma compreensão de que o Estado começa a se dedicar à força de trabalho, assumindo assim uma função econômica (Serra, 2009). A busca por essa força de trabalho que dá origem às novas formulações do sistema prisional (Serra, *ibidem.*, p. 97):

O poder punitivo é abarcado por toda essa nova estruturação totalizante do período fordista. Afinal, ele se insere na política integral do Estado. Sua utilização organizada, isto é, mediante a aplicação de penas, notadamente a prisão, perde um pouco de importância. Não quer isso dizer, entretanto, que a função repressiva do Estado tenha sido relegada para um plano secundário. Ainda que de forma mais latente, ela continua em presença. [...] Nesse contexto, a prisão deve ser percebida como um capítulo particular mais geral de produção e reprodução da classe trabalhadora. Isso não conduz à desimportância da função repressiva do Estado, mas à sua reelaboração estratégica.

Contudo, o estado de bem-estar social e a conciliação das classes com a burguesia não durou por muito tempo, pois, no final da década de 60, houve uma crise do capital e a impossibilidade da conciliação entre as classes, o que originou as políticas neoliberais (Serra, 2009). Dessa forma, o bem-estar social só permaneceu enquanto útil ao capital (Netto, 2007, p. 68)

O crescimento político do neoliberalismo resultou na expansão desordenada do regime prisional, controlando assim a expansão da assistência

pública (Wacquant, 2012). Nesse momento, não se buscava mais fornecer assistência social aos marginalizados, mas sim a implementação de políticas que visavam condenar e exterminar esses corpos.

Assim, um novo senso comum do direito punitivo foi idealizado nos Estados Unidos, no qual a essência residia na criminalização da miséria e na normatização do trabalho assalariado precário. Nessa perspectiva da gestão da miséria, conforme abordada por Wacquant (2001), as noções hegemônicas dos Estados Unidos foram adotadas na Europa e na América Latina.

Para Wacquant (*ibidem.*), com base nos modelos estadunidenses, países, como a França e o Brasil, têm aderido a um Estado policial/penitenciário, deixando de ser um Estado econômico/social e assumindo a ideologia norte-americana de um mercado totalitário. A atividade penal é, dessa maneira, uma expressão de um aparato de repressão individual intensa.

A exacerbação do Estado Penal como ferramenta de contenção das consequências da derrubada do bem-estar social fez com que o crime se tornasse uma alternativa mais viável, resultando no aumento das taxas de encarceramento e em uma expansão do Estado Penal. Nesse contexto, a abordagem securitária prevalece, priorizando o controle e a punição em detrimento de abordagens mais abrangentes e voltadas para a prevenção e a reintegração social. Essa expansão do aparato penalístico acaba por reforçar as desigualdades sociais, afetando de forma desproporcional as camadas mais vulneráveis da população e contribuindo para a reprodução de um ciclo de criminalização e marginalização (Campbell, 2010, p. 60):

O trabalho assalariado desregulamentado – que alguns insistem em apresentar como uma espécie de necessidade natural (também importada dos Estados Unidos), filha de uma ‘globalização’ inelutável, embora nem sempre desejável – e o recurso crescente ao braço policial e penitenciário do Estado para abafar as desordens sociais e mentais, engendradas pela instabilidade do trabalho não são uma fatalidade.

É a mutação do Estado materialista para o Estado punitivo (*op.cit.*, 2001), na qual impõe o trabalho assalariado de forma obrigatória aos cidadãos. As questões sociais como miséria e desemprego são vistas como questões individuais, e os que não se adaptam às exigências do mercado são levados a encontrar as prisões como destino. Compactuando-se, ainda, das políticas midiáticas para espetacularização do crime (Wacquant, 2007, p. 454):

Fazer da luta contra a delinquência de rua um espetáculo moral permite aos atuais governantes (como também aqueles que os antecederam) reafirmar simbolicamente a autoridade do Estado no exato momento em

que eles declararam sua impotência na frente econômica e social.

Nesse contexto, as prisões contribuem para tornar menos invisíveis os efeitos da globalização neoliberal. Assim, a política neoliberal, aliada ao fortalecimento do sistema prisional, possibilita a exclusão daqueles que estão à margem do mercado, ou seja, delinquentes, desempregados, pobres e até mesmo os enfermos (Wacquant, *op.cit.*). Ao recorrer às prisões como uma solução para os problemas sociais decorrentes do sistema econômico vigente, o Estado acaba por consolidar uma lógica de punição e controle que perpetua a desigualdade e a exclusão.

Consecutivamente, as prisões funcionam como um instrumento de segregação e disciplinamento, reforçando a marginalização das populações mais vulneráveis e mantendo uma lógica de criminalização da pobreza. Dessa forma, o sistema prisional se torna parte integrante do processo dessa tendência de globalização neoliberal, ao criar mecanismos de controle e de manutenção da ordem que refletem as desigualdades sociais e econômicas presentes na sociedade contemporânea.

Para Wacquant (2007), o aumento da taxa de encarceramento está relacionado a uma forma específica de controle social, o que leva, inclusive, ao recrudescimento do encarceramento na França, conhecida por sua alta taxa de aprisionamento. Esse cenário tem impulsionado a privatização dos estabelecimentos prisionais, favorecendo a economia local e atendendo aos interesses econômicos, fenômeno comum e lucrativo principalmente nos Estados Unidos. Em outras palavras, o encarceramento em massa acaba por servir aos interesses da burguesia (Wacquant, *ibidem.*, p. 454):

Instituição baseada na força e operando à margem da legalidade (malgrado as recomendações reiteradas por muitas comissões oficiais, os detentos franceses nem sempre dispõem de um estatuto jurídico definido) a prisão é um cadinho de violências e de humilhações diárias, um vetor de desagregação familiar, de desconfiança cívica e de alienação individual E, para muitos detentos marginalmente implicados em atividades ilícitas, é uma escola de formação, e até mesmo de 'profissionalização', na carreira do crime.

Esse processo evidencia uma relação intrínseca entre o sistema prisional e a economia, fazendo com que o aprisionamento de indivíduos se torne uma fonte de lucro para empresas privadas envolvidas na gestão das prisões na contemporaneidade. Isso vem desde sua origem quando foi citado que a mudança na forma de punir serviria para atender aos interesses da burguesia crescente junto do capitalismo comercial e necessidade de mão de obra barata no período

das revoluções reformistas. Essa dinâmica reforça a lógica do encarceramento como um negócio rentável, direcionando o sistema penal para fins econômicos em detrimento de uma abordagem efetiva de ressocialização e reinserção social dos indivíduos.

2.3 Dados comparativos sobre encarceramento no Brasil, nos EUA e na França e a reafirmação da gestão da miséria

A questão do encarceramento tem sido um tema central nas discussões sobre justiça criminal em todo o mundo, e esta pesquisa tem um enfoque especial na análise das experiências dos sujeitos não cisheterossexuais que são aprisionados em um sistema criminal precário. Ao analisar os dados comparativos sobre encarceramento no Brasil, nos Estados Unidos e na França, pode-se observar diferentes abordagens adotadas por esses países no que diz respeito à punição e ao tratamento de indivíduos que cometem crimes. Além disso, ao examinar esses números, será possível identificar uma relação intrincada entre o encarceramento em massa e a gestão da miséria, terminologia utilizada por Wacquant (2007).

Nesse sentido, o Brasil, os Estados Unidos e a França representam realidades distintas quando se trata de sistemas penais, mas que se assemelham quando trata-se da inobservância de direitos aos sujeitos aprisionados e a exclusão do sujeito tido como inimigo. A priori, o Brasil enfrenta desafios significativos em seu sistema de justiça criminal, incluindo superlotação carcerária, condições precárias nas prisões e altos índices de violência dentro dos estabelecimentos prisionais. Por outro lado, os Estados Unidos são conhecidos por terem a maior população carcerária do mundo, com um sistema que prioriza a punição e a retribuição sobre a reabilitação. Já a França adota uma abordagem mais voltada para a ressocialização, enfatizando a reintegração dos indivíduos na sociedade após o cumprimento de suas penas, mesmo com um aumento expressivo em sua população carcerária, que será visto adiante (Wasley, 2000).

Ademais, uma perspectiva crucial que emerge ao estudar esses dados comparativos, além dessas informações de acesso comum, é a relação entre o encarceramento em massa e a gestão da miséria. A gestão da miséria refere-se às políticas e às práticas que podem manter ou agravar a desigualdade social e econômica, levando à marginalização e à exclusão de certos grupos da

sociedade. A criminalização da pobreza, por exemplo, pode resultar em um ciclo vicioso em que a privação socioeconômica aumenta a probabilidade de envolvimento em atividades criminosas, que, por sua vez, levam ao encarceramento.

Ao se abordar a temática da gestão da miséria, é relevante mencionar as contribuições do sociólogo Loïc Wacquant para dialogar com os dados sobre encarceramento, principalmente para traçar um panorama dessa realidade nas instituições prisionais brasileiras. Em suas análises, Wacquant (*op.cit.*) argumenta que o encarceramento em massa não é apenas um reflexo das altas taxas de criminalidade, mas também uma estratégia política e social de lidar com a pobreza e a marginalização. Nesse viés, a gestão da miséria se manifesta por meio de políticas de punição e controle direcionadas às comunidades mais vulneráveis, perpetuando a desigualdade e estigmatizando determinados grupos sociais. Ao considerar as reflexões de Wacquant (2007), é possível compreender o encarceramento como parte de um sistema mais amplo de exclusão social.

Dessa maneira, nos Estados Unidos, na França e no Brasil, a gestão da miséria e a profissionalização da carreira do crime são fenômenos presentes e interligados. Segundo dados do ano de 2000, aproximadamente 8.6 milhões de indivíduos estavam detidos em prisões ao redor do mundo, número que aumentou para 10.1 milhões no ano de 2010, uma década depois (Wasley, 2000). Vale ressaltar que a maior concentração de encarceramentos ocorre nos Estados Unidos, Rússia e China, com destaque para os Estados Unidos, onde há uma taxa de 730 indivíduos presos a cada 100 mil habitantes (ICPS, 2012).

Inclusive, Wacquant (2001, p. 81) afirma que, nos Estados Unidos, a "triplicação da população penitenciária em 15 anos é um fenômeno sem precedentes nem comparação em qualquer sociedade democrática, ainda mais por ter se operado durante um período em que a criminalidade permanecia globalmente constante e depois em queda". Esses sujeitos que protagonizam as prisões são exatamente aqueles que se tornam seres ativos no desenvolvimento da atividade penal no país (Wacquant, *ibidem.*, p. 85):

Contrariamente ao discurso político e midiático dominante, as prisões americanas estão repletas não de criminosos perigosos e violentos, mas de vulgares condenados pelo direito comum por negócios com drogas, furto, roubo, ou simples atentados à ordem pública, em geral oriundo das parcelas precarizadas da classe trabalhadora e, sobretudo, das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social.

De fato, pode-se compreender da citação acima que o berço do neoliberalismo é também o berço do encarceramento em massa. Essa superlotação carcerária nos Estados Unidos tem impactos na abordagem da luta contra a pobreza, uma política adotada no contexto neoliberal do país, bem como no envelhecimento da população carcerária decorrente das penas quantitativas implementadas, além disso, o custo anual de manutenção de cada prisioneiro nos Estados Unidos chega a cerca de 22.000 dólares. No entanto, o país vem adotando massivamente a introdução de trabalhos desqualificados e com baixa remuneração no interior das prisões, buscando reduzir cada vez mais esses custos (Wacquant, 2001).

O autor, inclusive, aponta que nos Estados Unidos, os serviços sociais estão gradualmente se transformando em formas de vigilância e controle sobre os corpos, especialmente os corpos jovens (Wacquant, 2001). Essa legitimação da violência contra esses corpos, em particular os corpos negros e pobres nas áreas marginalizadas, manifesta-se por meio da deslegitimação das instituições legais e do uso excessivo da força policial contra jovens negros e pobres. Na perspectiva do autor, o propósito da prisão não é mais reintegrar o preso à sociedade (Wacquant, *ibidem.*, p. 87):

Não é mais nem prevenir o crime, nem tratar os delinquentes visando o seu eventual retorno à sociedade uma vez sua pena cumprida, mas isolar grupos considerados perigosos e neutralizar seus membros mais disruptivos mediante uma série padronizada de comportamentos e uma gestão aleatória dos riscos, que se parecem mais com uma investigação operacional ou reciclagem de 'detritos sociais' que com trabalho social.

A citação acima reflete uma visão crítica sobre a transformação do sistema penal contemporâneo ao afirmar que o objetivo não é mais prevenir o crime ou reabilitar os delinquentes para sua reintegração na sociedade, mas sim isolar grupos considerados perigosos e neutralizar seus membros mais disruptivos, através de uma abordagem pautada em comportamentos padronizados e gestão aleatória de riscos. Nesse raciocínio, Wacquant (2001) ressalta a natureza cada vez mais punitivista e seletiva do sistema, retornando as práticas cruéis de punições aos corpos aprisionados.

Essa abordagem se assemelha a uma investigação operacional ou reciclagem de "detritos sociais", e evidencia um desvio do propósito original do trabalho social. Em vez de promover a justiça, a inclusão e a ressocialização, o sistema penal contemporâneo tende a perpetuar a marginalização e a estigmatização de certos grupos, especialmente aqueles que são mais vulneráveis, principalmente quando afetados por interseccionalidades de gênero,

classe e raça.

Nesse viés de análise sobre os efeitos sociais e econômicos, pode-se perceber que o pensamento neoliberal implantou na sociedade um imaginário de que algumas classes estão mais propícias a entrarem no mundo da criminalidade, definindo o indivíduo socialmente marginalizado. Nesse âmbito, os programas públicos de redução da marginalização social, “recobertos com o verniz da erudição dos técnicos e especialistas - sobretudo aqueles ligados a agências governamentais, que muitas vezes têm menos liberdade para divergir das concepções oficiais” (Coelho, 2005, p. 287), são justificados e legitimados. No entanto, paradoxalmente, esses programas acabam agravando o estigma da pobreza, reforçando a visão estereotipada de que certas classes são mais propensas ao envolvimento criminal, fruto de uma cultura que visa ao atendimento das necessidades da elite social.

No caso brasileiro, as consequências das políticas neoliberais, como o aprisionamento em massa e a gestão da miséria, vão além do que foi exemplificado por Wacquant (2001) no contexto estadunidense. No Brasil (Lemgruber, 2001, p. 01):

A escassez de informações não só sobre o que ocorre no próprio país, mas também sobre experiências internacionais deixa espaço para a reprodução de crenças e mitos que há muito já vem sendo questionados em outras partes do mundo – como, por exemplo, a eficácia da pena de morte, os benefícios do ‘endurecimento penal’, as vantagens da privatização de prisões e os efeitos dissuasivos da pena privativa de liberdade.

Essa escassez de informações na realidade brasileira sobre a relação entre o encarceramento em massa e o aumento da taxa de criminalidade dificulta a realização de estudos qualitativos comparáveis à realidade dos Estados Unidos, por exemplo (*ibidem.*, 2001). No Brasil, o crescimento da população carcerária tem sido contínuo: entre os anos de 2000 e 2016, houve um aumento de aproximadamente 208%, elevando o número de encarcerados de 232.755 para 726.712 ao longo de dezesseis anos (Depen, 2017)

Isso sobrecarrega a realidade prisional brasileira e intensifica os debates sobre a implementação do modelo estadunidense de privatização das prisões. No entanto, “países como o Brasil, que precisam investir na redução da pobreza e nas condições miseráveis de vida de uma parcela tão grande da população, não devem se deixar iludir pelo falso fascínio das prisões privadas” (Lemgruber, *ibidem.*, p. 18). Isso reflete um pensamento reducionista que sugere, no Brasil, a construção de mais estabelecimentos prisionais como solução para reduzir o

problema do encarceramento em massa, em vez de abordar de forma abrangente a marginalização dos corpos e a política e cultura do aprisionamento em massa de corpos marginalizados.

Na realidade francesa, Wacquant (2007) demonstra que o fenômeno do crescimento expansivo da população carcerária é interpretado como uma explosão da delinquência juvenil. Destaca-se que, na França, o número de presos gira em torno de 60.000, representando o maior número desde o final da Segunda Guerra Mundial. Wacquant (*ibidem.*) expressa profundo descontentamento com a justificativa da delinquência juvenil, apontando que os dados não sofreram alterações e foram manipulados para camuflar os efeitos de uma política neoliberal (Wacquant, 2001, p. 69):

Quem, seriamente, pode de fato acreditar que prender algumas centenas de jovens a mais (ou a menos) mudará o que quer que seja no problema que insistem até mesmo em se recusar a nomear: o aprofundamento das desigualdades e a generalização da precariedade salarial e social sob o efeito das políticas de desregulamentação e da deserção econômica e urbana do Estado?.

Na citação acima, o autor afirma que é difícil acreditar que o simples aumento ou diminuição do número de jovens aprisionados terá um impacto significativo na solução do problema subjacente, tendo um nome específico para isso, qual seja, o aprofundamento das desigualdades e a generalização da precariedade salarial e social. Ou seja, a questão vai além do encarceramento em si e está intrinsecamente ligada às políticas de desregulamentação e à ausência de investimentos por parte do Estado, que resultam na deserção econômica e social. Assim, é válido afirmar que as medidas punitivas têm se mostrado ineficazes, até o momento, na transformação das condições sociais. Pois, não é possível adotar uma política de segurança pública eficaz sem se atentar às interseccionalidades dos sujeitos que cumprem pena nos estabelecimentos prisionais.

De forma contínua, na realidade francesa, a relação entre o neoliberalismo e o crescimento exponencial da taxa de encarceramento é menor do que na realidade brasileira, como aponta Wacquant (2001). Enquanto a taxa de aprisionamento na França aumentou em 45% em um período de 16 anos, passando de 48.835 para 71.190 sujeitos aprisionados, o aumento no Brasil foi de 208%. Esses números evidenciam que a relação da França com a política neoliberal apresenta características distintas, conforme ressaltado pelo autor (Wacquant, *ibidem.*, p. 102):

A tentação de se apoiar nas instituições judiciárias e penitenciárias para eliminar os efeitos da insegurança social engendrada pela imposição do trabalho assalariado precário e pelo retraimento correlato da proteção social também se faz sentir em toda a parte na Europa, e peculiarmente na França, à medida que aí se manifestam a ideologia neoliberal e as políticas por ela inspiradas, tanto em matéria de trabalho como de justiça.

Nesse sentido, a gestão da miséria observada nos EUA, na França e no Brasil é descrita pelo autor como uma "reengenharia do Estado para promover as condições econômicas e socio-morais que se aglutinam sob o neoliberalismo hegemônico e buscam respondê-las" (Wacquant, *ibidem.*, p. 09). Portanto, compreende-se que a política neoliberal de aprisionamento visa à marginalização política e social dos corpos pobres, considerados inúteis para o sistema de mercado capitalista.

Essa relação entre o sujeito criminoso e os instrumentos punitivos, vista ao longo do capítulo, é evidenciada pela imposição do trabalho assalariado precário e pela redução da proteção social, que geram um contexto propício para a busca de soluções punitivas. No entanto, essa tendência de recorrer ao sistema penal como resposta à insegurança social reflete uma visão limitada, pois não aborda as causas estruturais dos problemas sociais. Ao longo do estudo, serão levantadas algumas dessas causas, em especial a precariedade da realidade social dos detentos não cisheterossexuais. Dessa forma, as abordagens realizadas por Wacquant (2001, 2007, 2012) evidenciam como a ideologia neoliberal e suas políticas influenciam a busca por soluções simplórias na esfera penal para problemas estruturais.

Portanto, as problemáticas levantadas durante essa primeira abordagem acerca da historicização do sistema prisional e sua implicação direta nas políticas de segurança pública recaem de forma direta nas abordagens sobre gênero e sexualidade que serão realizadas no capítulo seguinte. O contexto dos padrões que divergem da "normalidade" do que se entende por gênero e sexualidade será acentuado quando o estudo sobre a realidade desses corpos dentro do sistema prisional for realizado, buscando identificar possíveis inobservâncias de direitos desse contingente.

Desse modo, a instrumentalização de um sistema punitivo eugenista e diretamente relacionado ao modo em que se apresenta dentro de sua funcionalidade institucional, servirá como base para que, em campo, a pesquisa possa ratificar essa problemática. Além disso, cabe ressaltar que o processo de historicidade das prisões se relacionada diretamente com o aderimento ao

processo de inimização dos corpos marginais, ou seja, o formato em que os estabelecimentos prisionais se consolidaram ao decorrer dos anos fez com que os corpos desviantes – a exemplo da comunidade dissidente -, tornassem-se sujeitos marginalizados dentro de um ambiente naturalmente marginal e hostil.

Assim, esse capítulo visa angariar um conhecimento acerca da fragilidade do sistema penal frente as subjetividades e interseccionalidades inerentes a este. Por isso, é preciso pincelar a transição e (in)volução do sistema prisional para que se perceba a herança histórica de violações e de adesão às práticas de expurgo e higienização social, pertencentes ao modelo de sociedade como um todo.

Posteriormente, ao estudar de modo mais denso sobre gênero, sexualidade, e sobre o formato de vivência em que as pessoas dissidentes estão sujeitas dentro do Presídio do Roger, o trabalho proporcionará um analogismo ao formato de suplício e sacrifício dos corpos existentes da formação de meios de punir até os dias atuais. Além disso, proporcionará a compreensão de como o formato de construção das prisões afetam, até os dias atuais, os corpos sujeitos às políticas de encarceramento, principalmente quando observados as suas interseccionalidades.

3 CORPOS SUBVERSIVOS: GÊNERO E SEXUALIDADE SOB A ÓPTICA DA NÃO CISHETEROSEXUALIDADE

O presente capítulo irá abordar: i) a subversão dos corpos dissidentes – não cisheterossexuais, em face da cisheteronormatividade -, a partir da perspectiva do gênero e da sexualidade, tendo como base a construção social desses corpos considerados “desviantes” e, consecutivamente; ii) como se deu o processo de marginalização desses indivíduos, fazendo-os ocupar as periferias da sociedade e sofrendo violações a partir de uma perpetuação da necropolítica.

Inicialmente, será pontuada a genealogia da legitimidade da força, a partir da observação sobre o uso da violência aos corpos dissidentes, e das formas de controle sobre as relações de gênero a partir de uma necropolítica. Demonstrando, assim, que esse processo de morte se dá tanto fisicamente, como pela omissão de direitos destinados à tutela desses corpos. Nesse caso, tem-se uma narrativa de apagamento social dos indivíduos não cisheterossexuais, em consequência de uma higienização social e da perpetuação das políticas eugenistas.

Adiante, será abordado a respeito da capitalização dos corpos, a partir de uma perspectiva de sexualidade como sendo um instrumento de poder. Ou seja, será demonstrado como o Estado e suas Instituições capitalizam os corpos e sacrificam os corpos “não rentáveis”, consecutivamente. Nesse momento, será feito uma abordagem relacionada ao processo da evolução dos estudos sobre sexualidade e como esta se transformou em um instrumento de controle e de disciplina social.

Por fim, será feito uma análise sobre a Política da Inimizade e sobre os Campos de Exceção, como foco nas Prisões, especificamente. Neste âmbito, será relatado como os corpos dissidentes/desviantes se tornaram inimigos e as formas que o Estado/Instituições/Sociedade utiliza para sacrificar esses corpos e torná-los abjetos, sem personalidade e, portanto, não dignos de terem suas garantias básicas e fundamentais preservadas.

3.1 A genealogia do exercício do poder: O uso da violência como forma de controle e o biopoder inerte às relações de gênero

A título de exemplificação, “a sexualidade, na lógica do biopoder, é elemento moldável, componente de uma biopolítica voltada à moralização dos corpos, através da produção de uma sexualidade que obedece a regras [...]” (Oliveira, 2022, p. 47). Dessa maneira, a fuga daquilo que é considerado, do ponto de vista medicinal e social, padrões de gênero e sexualidade, torna-se uma causuística da morte, ao passo em que, desses sujeitos dissidentes, são retirados todos os direitos de reconhecimento e pertencimento, sendo vítimas de um determinismo biológico e cultural (Butler, 2020, p. 29):

[...] a ideia de que gênero é construído sugere certo determinismo de significados do gênero, inscritos em corpos anatomicamente diferenciados, sendo esses corpos compreendidos como recipientes passivos de uma lei cultural inexorável. Quando a “cultura” relevante que “constrói” o gênero é compreendida nos termos dessa lei ou conjunto de leis, têm-se a impressão de que o gênero é tão determinado e tão fixo quanto na formulação de que a biologia é o destino. Nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna destino.

Esse determinismo, portanto, permite que corpos desviantes sejam violados e sacrificados em um ritual solene de morte, como é o caso da realidade das pessoas transsexuais, transgêneros e travestis. As regras sobre os corpos, fruto de uma política de poder e controle, permite que haja uma prerrogativa de morte dentro do exercício do seu próprio poder, tendo em vista que as pessoas dissidentes são invisibilizadas na vida e na morte, dentro ou fora das prisões.

O binarismo sexual, dividindo a sociedade entre homem e mulher, com a prevalência do seu respectivo órgão genital e de seu comportamento natural dentro de uma conjuntura de normalidade comportamental, é uma das ferramentas utilizadas nesse controle geral sobre os corpos. É, nesse caso, uma política de morte adotada por aqueles que acreditam existir uma raça superior, digna de privilégios e reconhecimento.

Essa estrutura dominante, a qual determina as relações de gênero, intensifica o processo de exclusão, na medida em que “as pessoas que obedecem à linearidade entre corpo-gênero-sexualidade são pessoas inteligíveis, de existência compreensível e possível” (Oliveira, 2022, p. 56), e os sujeitos “que desobedecem tornam-se existências ininteligíveis desse entendimento à consideração do que é humano ou não” (*ibidem*, 2022, p. 56).

Essa construção da inteligibilidade de gênero (Butler, 2002) torna o

processo excludente um instrumento de higienização social, no momento em que apontam-se que os sujeitos dissidentes são postos às margens da organicidade social. Por isso, quando se relaciona a dissidência de gênero ao biopoder, fala-se de um poder voltado à morte, ao passo em que se retira da sociedade aqueles que contrariam as performances naturais e/ou naturalizadas.

Na performatividade de gênero (Bento, 2006), enquanto conjunto de relações e comportamentos de gênero e sexualidade do corpo humano, predomina a prevalência do binarismo. Enquanto isso, os corpos que desvirtuam dessa padronização são desumanizados (Butler, 2020), devido ao fato de não performarem conforme impõe a cultura, o Estado e as normas. Essa perspectiva, portanto, permite que existam, dentro de sua normalidade, práticas que são suscetíveis às inobservâncias de preservação de sua dignidade humana.

Assim, “o indivíduo cujo gênero não é consequência do sexo e, por sua vez, o desejo também não decorre nem do sexo nem do gênero, é uma identidade que não pode existir, por oportunizar críticas e expor as fragilidades” (Oliveira, 2022, p. 59). Com isso, a autora está exemplificando o que Butler (2020) entende por “desordem de gênero”. Desse modo, tal desordem, quando impulsionada pelo racismo de Estado e as ferramentas de micropoderes, implica na morte desses corpos: seja física, seja de reconhecimento e pertencimento.

Nesse viés, Foucault (1999, p. 309) assume o racismo como uma manutenção do biopoder, ao afirmar que “em linhas gerais, o racismo, acho eu, assegura função de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da outra pessoa”. Posto isso, o biopoder é um instrumento de manutenção da ordem que não aceita a delinquência ou os sujeitos impuros. Tal delinquência é marcada pela negligência e pela marginalização sofrida por esses sujeitos.

Diante disto, o biopoder, enquanto ferramenta de manutenção do que se entende por gênero e por sexualidade, fortifica essa exclusão. É, portanto, a base dos processos de higienização social e do pensamento eugenista, que faz prevalecer o domínio de certos corpos sobre os demais, e fortalece o processo de apagamento social, enquanto sujeito ou enquanto membro de um grupo/comunidade. Nesse viés, os sujeitos dissidentes aprisionados se alimentam de todo esse processo social de apagamento, em grande parte impulsionado pelo Estado e por suas instituições, e fortalecido por aqueles se consideram “puros” ou “normais”.

Por isso, estudar gênero sob essa perspectiva do biopoder permite visualizar, mesmo que em um formato de panorama geral, os processos de exclusão daqueles que são tidos como desviantes: gays, transsexuais, travestis, lésbicas, etc. Ou seja, é construir, historicamente, um panorama de uma política voltada unicamente ao sacrifício dos corpos e à morte

As questões de gênero, quando observadas sobre a ótica da dissidência, precisam ser vistas de forma ampla e, também, a partir de uma perspectiva contra hegemônica (Flores, 2002; Santos, 2014). Ao se abordar gênero, enquanto fenômeno para além do biológico e firmalização do ser social, nos encontramos com uma narrativa do corpo da mulher, -feminino; cis ou não -, e de sua colocação dentro das relações de uma sociedade que foi ensaiada para ser heterotópica e eugenista em sua forma de atuação.

Quando se trata da dissidência e de suas interseccionalidades – podendo aqui pontuar os corpos dissidentes negros, aprisionados, pobres, dentre outros -, tem-se estamos uma análise sobre gênero a partir da marginalidade social, ou seja, corpos que são rejeitados pela institucionalização do Estado. Os corpos LGTQIAP+, por sua vez, classificados por “corpos dissidentes” ou “corpos não cisheterossexuais” estão sobrepostos em uma política de invisibilização, sendo considerados, de diferentes maneiras, sujeitos inimigos da ordem social e binária pré-estabelecida.

Foucault (2013), por sua vez, em uma de suas obras, aborda o conceito de “heterotopia”, e, dentro dessa ideia, o autor menciona a “heterotopia desviante”, ou seja, os campos de desvio, como é o exemplo das prisões. Desse modo, a heterotopia expõe que os locais os quais a sociedade ocupa em suas margens são destinados e reservados aos que possuem um comportamento desviante (heterotopiados) em comparação com a média ou com a norma estabelecida e, por muitas vezes, exigidas.

O conceito trazido por Foucault (2013) se comunica de forma plausível quando se estuda a respeito de gênero e sexualidade, podendo fazer uma ligação com esses corpos quando estão pertencentes aos campos prisionais. No percurso do desvio, os sujeitos dissidentes aprisionados se entrelaçam em uma multiplicidade de “desvirtuantes” e a normalização do padrão exigido pela sociedade. Essa noção de desvio permite apontar os efeitos da biopolítica, política da inimizade, sacrficação dos corpos, noções fundamentais sobre gênero e sexualidade, dentre outros.

Nesse caso, “a heterotopia tem como regra justapor em um lugar real vários espaços que, normalmente, seriam ou deveriam ser incompatíveis” (Foucault, 2013, p. 24). Diante disso, o conceito trazido pelo autor permite refletir sobre como os espaços das prisões são formados e sobre como, mesmo que imersos em um processo institucional de marginalização, podem vir a sucumbir e a matar corpos considerados desviantes. Esse processo é intensificado a partir de uma biopolítica e de uma cultura cisnormativa, utilizada para os rituais de sacrifícios desses sujeitos considerados desviantes.

Essa observação acerca dos corpos desviantes, independente de estarem imersos em um contexto prisional, possibilita compreender os instrumentos de manuseio que o aparelhamento institucional e social utiliza para sacrificar os corpos dissidentes. Por ora, é preciso compreender essa estrutura de patologização dos corpos, para que possam atingir uma noção clara do formato em que as pessoas não cisheterossexuais se apresentam perante a sociedade e as suas instituições.

As regras e as sanções as quais estamos submetidos nos fazem visualizar gênero e sexualidade a partir de sua coadjuvância. Ou seja, os conceitos que, em algum momento se tornaram claros e relacionados às noções preliminares de gênero, políticas de gênero e de sexualidade, por este momento podem vir a tomar novos contornos, quando se entende a diversificação que existe quando se leva o sujeito dissidente ao centro da problemática.

A questão de gênero e de políticas sobre os corpos tem suas raízes desde as análises biológicas – incluem-se, patológicas -, até sua análise como fenômeno social. O gênero, enquanto expressão do corpo da mulher, corpo feminino, pode ser observado e estudado a partir de diversas perspectivas, desde sua concepção biológica, por ser um “resultado de uma condição comum que, apesar das variações de grau, é a experiência de todos os seres humanos que nascem mulheres” (Morgan, 1984, p.4), até a sua condição como objetivo social, a partir da diferenciação em uma perspectiva sociocultural, “do mesmo modo como qualquer contexto cultural distingue um grupo de outro, a ‘alteridade’ própria às mulheres vem da cultura das mulheres” (Raymond, 1986, p.21).

Nessa perspectiva, a fenomenologia do que vem a ser o gênero, enquanto elemento subjetivo do que é “ser mulher” se desfaz quando é adotada uma análise sobre os sujeitos desviantes ou leia-se, sujeitos dissidentes. A transsexualização, por comento, vem como um ativismo político de coibir a

manutenção do fator biológico como único instrumento norteador da pauta política feminista, por exemplo. É nesse lugar de desvio, de ocupação do que sobra das margens (Foucault, 2013), que essa pesquisa se responsabiliza em ocupar. Pois, gênero e sexualidade, sob o contexto de uma política a sujeitos desviantes contornam novas interpretações.

As represálias sofridas por as pessoas mulheres transsexuais se pautam, principalmente, em um movimento excludente desse grupo como sendo mulheres enquanto sexo biológico. Tais especulações e incertezas sobre gênero e sexualidade podem se apresentar como um fator discriminatório, tendo em vista o processo de marginalização deste contingente, antes mesmo de ocupar espaços de “normalidade”. Ou seja, há um movimento posicionado dentro das próprias mulheres cis que não visualizam a ocupação do corpo feminino transsexual.

Tal pontuação se apresenta como pertinente a ser levantada neste momento da pesquisa para que seja possível vislumbrar uma ocupação nas margens dos corpos desviantes e, principalmente, dissidentes. Pois, como o objetivo do presente trabalho é pautar políticas públicas às pessoas não cisheterossexuais, a exemplo da ala separada para que estas pessoas cumpram pena, é preciso compreender de qual modo esta comunidade se insere nesta política pública e ativismo social, de modo a se considerar a inclusão-excludente ainda presente.

Do ponto de vista biológico, a priori, os estudos tendem a se mostrar muito flexíveis quanto aos corpos desviantes, tendo em vista que a relação social-médica tende a ser presente nos discursos (Foucault, 1980, p.7):

Teorias biológicas da sexualidade, concepções jurídicas do indivíduo e formas de controles administrativo em nações modernas levaram aos poucos à rejeição da idéia de uma mistura de dois sexos em um único corpo e conseqüentemente à limitação da livre escolha de indivíduos determinados. A partir daí todo mundo deveria ter um único sexo. Todo mundo deveria ter sua identidade sexual primária, profunda, determinada e determinante.

Foucault (1980), na citação acima, está mencionando sobre as percepções acerca do hermafroditismo. Mesmo que não tenha relação direta com o objeto do presente estudo, essa percepção ajuda a compreender, do ponto de vista médico-social, os formatos em que as percepções sobre gênero e sexualidades se apresentam e se transformam na sociedade. Assim, é possível entender que as políticas voltadas à exclusão dos corpos marginais também se transformam ao longo do tempo, tomando novos rumos e apresentando novas configurações.

A identidade sexual ilusória pode até se comunicar com o que acima foi chamado de “heterotopia”, pois há uma noção predominante e estigmatizante dos corpos dissidentes, que os tornam alvos em suas diferentes personificações. As interseccionalidades podem ser visualizadas neste estudo como uma forma de investigação crítica e de práxis, visto ter sido forjada por ideias de políticas emancipatórias de fora das instituições sociais poderosas, assim como essas ideias têm sido retomadas por tais instituições (Collins; Bilge, 2016). Assim, por sua vez, é uma amostra clara de que não há uma formalização de estigmatização, pois há uma preponderância para mais ou para menos, a depender da condição do sujeito violado, principalmente voltado às condições de classe e raça.

Por isso, um estudo que aborda a realidade e a vivência de corpos subjugados nos internos das prisões precede de uma ampla gama de introdução teórica, para que se possa visualizar todo o processo de construção da ocupação das margens e de intensificação do sofrimento nos internos das prisões. A violência institucional é, por conseguinte, apenas um dos mecanismos utilizáveis para a mortificação dos corpos não cisheterossexuais, com o auxílio das práticas higienistas e da política eugenista, que mata e viola os sujeitos “vadiados”. Logo, é um processo de violação histórica que permeia esse contingente, com suas respectivas intensificações ao longo do percurso de inserção social e de ocupação de campos de exceção, de refúgio, de invisibilização.

As formas de violência e legitimidade do uso da força são exemplificadas por Foucault, a partir da “genealogia” utilizado pelo autor em a “História da Sexualidade: A vontade do saber” (1971) e em alguns cursos realizados no *Collège de France* (1999). A partir do seu estudo relacionado ao exercício do poder em rede, ou seja, a submissão dos sujeitos em seres alvos dos instrumentos de poder e como exercê-los, tem-se que a construção do sujeito se dá pelo poder em que a ele é exercido ou que por ele se exerce.

A forma de poder trazida por Foucault (1971, 1999), traduz-se como uma vontade primária das instituições em exercerem as suas forças e a legitimarem suas formas diversas de violência. Nesse caso, o poder exercido sobre os corpos, principalmente sobre os corpos desviantes, traduz-se como sendo uma instrumentalização do Biopoder, o qual será discutido mais adiante. No entanto, é preciso entender sobre as formas de uso de poder e como essa validação da força se aplica aos estudos de gênero, principalmente aos corpos que se entendem como dissidentes dentro do parâmetro de normalidade sobre gênero e

sexualidade.

É nessa ideia de poderes inerentes a todos que abordar-se-á como o poder sobre os corpos não cisheterossexuais são exercidos, de forma a virem sucumbir com a sua existência. Pois, quando se estuda sobre relações de poder, mesmo que variável seja sua origem ou ponto de vista, adotamos que o poder é exercido de forma macro sobre alguns corpos em detrimentos de outros.

Enquanto que Foucault forma a sua ideia sobre a cadeia do uso da força, este também concorre com a ideia de ser o poder aderente à mão de todos, ou seja, o autor se utiliza da noção de “microfísica”, de modo que o poder pertenceria a todos os setores sociais (Fornero, 2007). No entanto, o conceito funcional do uso da força e do poder, quando abordado em consonância com os estudos sobre gênero e sexualidade, pode vir a desconsiderar a existência dos corpos que desvirtuam dos conceitos clássicos – ora, até mesmo biológicos -, como a exemplo das pessoas gays, transsexuais, transgênero, dentre outras que compõem o contingente dissidente.

A fluidez dos saberes e seu resgate histórico permite reivindicar atos que observarmos serem não condizentes com a realidade social, de modo a possibilitar o viés da rebelião contra às forças presentes. Para Foucault (1979, p. 171), “chamemos provisoriamente genealogia o acoplamento do conhecimento com as memórias locais, que permite a constituição de um saber histórico das lutas e a utilização deste saber nas práticas atuais”. Esse saber histórico relacionado à genealogia do poder permitirá conhecer como a legitimação da força tomou corpo ao longo do tempo, de modo a vir emancipar as ocupações das margens de uma sociedade enviesada por preceitos de exclusão e apagamento dos corpos tidos como marginais.

Os instrumentos temporários para manuseio do uso da força fizeram com que o seu uso fosse fixado nas extremidades, ultrapassando as barreiras limitativas do Direito, em que a punição aos corpos se tornassem múltiplas e extensivas, com a capitalização e mortificação dos sujeitos periféricos. Nesse sentido (Foucault, 1979, p. 182):

Em primeiro lugar: não se trata de analisar as formas regulamentares e legítimas do poder em seu centro, no que possam ser seus mecanismos gerais e seus efeitos constantes. Trata-se, ao contrário, de captar o poder em suas extremidades, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento.

Os efeitos das forças regulamentares e legítimas de poder se estendem aos campos institucionais de recolhimento e dominação dos sujeitos, como hospitais, manicômios, asilos e, principalmente, as prisões. Tais efeitos permitem que a legitimação do uso da força se sobressaia como uma forma de exercício regular de poder. Nos estudos de gênero, por sua vez, pode-se definir o corpo como instrumento chave de poder, e seus respectivos desvios como sendo o uso inobservado de poder, de forma a vir se confrontar com a normalidade funcional.

Assim, ao se penetrarem nas instituições e se incorporarem técnicas e instrumentos de intervenção, o poder violento fere e mitiga os direitos dos sujeitos que ocupam os limítrofes da esfera global e social. Os corpos dissidentes, em sua enraizada cultura de supressão e marginalização, tendem a vivenciar o poder como forma de perpetuação de suplício, estendendo-se às esferas públicas e políticas. Logo, é uma permanência do pecado e da sacrifcação de seus corpos – corpos sacrificáveis, impuros, vadios e obsoletos.

Ao considerar que o poder está em todos os lugares (Foucault, 1988), estamos diante de uma rede de poder que incorpora e padroniza a violência e os rituais de sacrifício aos corpos sacrificáveis. As metodologias dos estudos sobre gênero, em sua maioria composicional, omitem-se em compreender e ou em reconhecer as heterotopias do desvio ou os caminhos divergentes que as pessoas apáticas ao conceito biológico e social de gênero e sexualidade enfrentam.

Se todos os cidadãos possuem o poder, por este ser inerente a todos, é preciso construir uma ideia de não-cidadania ou não-personificação aos corpos não cisheterossexuais. Pois, o processo de tornar os corpos dissidentes inimigos, delinquentes, tem por fito retirar deste sua persona, ou seja, o que o torna sujeito digno de direitos e reconhecimento dentro de uma estrutura social. Mesmo que a conceituação se torne densa acerca dos “inimigos” em um momento mais adiante do estudo, é preciso classificar como inimigos aqueles corpos que são sacrificáveis, impuros (Douglas, 1976).

É com esse olhar de desvio que este estudo se responsabiliza em abordar biopoder, políticas de morte, de gênero e de sexualidade sob a perspectiva da dissidência, do sujeito impuro e, portanto, de um “não-sujeito”. Pois, se estamos afirmando que o poder é diluído na mão de todos que compõem uma sociedade, é preciso reafirmarmos que se tem sujeitos os quais não fazem parte da sociedade por terem ocupado suas extremidades e, sobretudo, não terem o

privilégio do uso e manuseio do poder.

Para que o Estado pudesse legitimar sua forma, por meio de suas instituições, ele precisaria manter seu processo de normalização e de exclusão e marginalização dos corpos. Nesse sentido, a disciplina sobre os corpos se tornou o ponto chave de dominação e manutenção do monopólio da força (Machado, 2009). Essas técnicas -considerando que, para Foucault, disciplina é uma técnica de poder -, permitem refletir sobre como as instituições obedecem e se emparelham com a exacerbação do uso do poder e da força. A prisão, por exemplo, disciplina os corpos aprisionais a partir de uma série de retirada de direitos básicos que tornariam os detentos minimamente dignos de sua sobrevivência.

As imposições e limitações de exercício de sua liberdade sexual e de gênero, que detentos não cisheterossexuais vivenciam, é um exemplo fidedigno da funcionalidade da técnica da disciplina. Pois, “esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõe uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar ‘disciplinas’” (Foucault, 2010, p.133). O controle sobre os corpos é uma técnica de utilização da disciplina e manutenção do poder, dado que retirar dos detentos dissidentes seu direito ao pleno exercício de sua identidade sexual é uma tentativa de morte e inviabilização desses corpos.

A disciplina sobre os corpos é, então, uma manutenção constante sobre os corpos. As ferramentas que são utilizadas para eficácia dessa disciplina são inúmeras e serão melhores visualizadas em campo. Pode-se definir como técnica de disciplina e dominação os atos de perpetuação de submissão e de controle constante sobre os corpos, para que se encontre uma utilidade para eles.

A objetificação dos sujeitos é o principal exemplo a ser utilizado quando estamos estudando biopoder e legitimidade do uso da força. Nesse âmbito, os sujeitos são instrumentos que, por meio deles, se exercem as disciplinas. E, portanto, o uso da força se encontra diluído na mão de todos quando considerarmos que todos os sujeitos estão em processo de objetificação e dominação pelo Estado e por seus aparelhos de força. Nesse âmbito, tem-se o processo de fabricação do indivíduo (Foucault, 2010), que o torna um sujeito-máquina refém de si mesmo, vítima de uma política excludente e de um monopólio do uso da força, que decorre dos meios para que se alcance a morte dos sujeitos.

O uso da força e da forma restrita de controlar os corpos passou de um plano individual e alcançou lugares que não somente o sujeito - enquanto ser singular -, viria a ser domesticado, para um lugar de necessidade de proteção e controle do coletivo. O “biopoder” (Foucault, 2008, p.3), definido como sendo uma “estratégia geral de poder”, surge como uma técnica de observação aos fenômenos coletivos, tendo em vista a exacerbação das expressões individuais.

O poder sobre a vida, ou a política de preservação da vida, torna-se uma das principais formas de controle sobre a população. No entanto, é preciso pautar que, enquanto a biopolítica se desenvolve na conceituação de “poder sobre a vida”, esta também se apresenta no “poder sobre a morte”. Nesse aspecto, enquanto o coletivo passa a ser o tutelado por essas novas ferramentas de poder, surge, de forma concomitante, os grupos que estão sujeitos ao “deixar morrer”. Tem-se aí, nessa perspectiva de políticas voltadas às mortes, o aspecto de refino dessa pesquisa.

Ao longo do estudo, constrói-se uma relação entre corpos e sacrifícios, ou entre sujeitos e não-sujeitos, pois, entende-se que há uma relação de bivalência entre estes. Ao acreditar que há pessoas que são hostilizadas, invisibilizadas ou até mesmo mortas, estamos diante de uma manutenção – ou consequência -, de uma política de segregação daqueles que não são considerados “úteis” ao desdobramento social. Os corpos dissidentes, a título de exemplo, ocupam espaços periféricos, de apagamento, estando condenados à morte. Tal condenação se apresenta na ausência de oportunidades ou até mesmo na falta do exercício de sua cidadania no que diz respeito à preservação de sua identidade de gênero, por exemplo.

As prisões, como foram em sua historicidade pautadas neste trabalho, transformaram-se em um instrumento da “política da morte”. Ao passo que, aos sujeitos reclusos, não estão sendo preservados seus direitos básicos, fundamentais, enquanto, ao mesmo tempo, estão sob as margens, longe dos olhos da sociedade e das pautas problemáticas locais. São, portanto, esses campos, que os classificamos por sua exceção (Agamben, 1988), quando os definimos como sendo um local de ausência de direitos e de proteção pública.

O biopoder, enquanto instrumento de controle coletivo, em relação aos sujeitos enquanto grupos, torna-se uma complementação da disciplina, pois os sujeitos tutelados permanecem sendo disciplinados e docilizados, a partir de políticas de controle (Foucault, 1999, p.291):

Mais precisamente, eu diria isto: a disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença etc.

Tais processos dizem respeito aos mecanismos de controle populacional, enquanto sujeitos comuns uns aos outros. As interseccionalidades, por sua vez, retiram dos corpos marginais seu processo de “pessoalização”, tornando-os não dignos dessa proteção e dessa política sobre os corpos. No entanto, como citado acima, o biopoder está ligado tanto à vida, quanto à morte. É na morte, a partir de sua exclusão, que os sujeitos desviantes usufruem do exercício desse poder.

As consequências desse processo de apagamento podem ser estudadas em diversas vertentes, desde à disciplina e docilização dos corpos, até ao mecanismo de tornar os sujeitos inimigos (Zaffaroni, 2014) e colocá-los em campos que são classificados por suas exceções (Agamben, 1988). Ademais, cabe ressaltar que os sujeitos não cisheterossexuais estão reféns de uma política excludente, com seu potencial sofrimento agudizados quando se observa os sujeitos aprisionados, pois nesse caso tem-se uma punição qualificada, aumentada em seu teor punitivo.

O processo de morte dessas pessoas, por sua vez, é observado por Foucault (2007) a partir da existência do que o autor nomeia por: racismo de Estado. A crença em uma superioridade moral possibilita que os corpos se dividam em “dignos da vida” ou “dignos da morte”, ou seja, existe “uma ordenação eugênica da sociedade, com o que ela pode comportar de extensão e de intensificação dos micropoderes, a pretexto de uma estatização ilimitada, acompanhada pela exaltação onírica de um sangue superior” (Foucault, 2007, p. 163).

Essa idéia de raça superior já foi pauta política em diversos momentos históricos da política global, como o nazismo. No entanto, há outras formas de se praticar o racismo de Estado e de impor aos sujeitos uma inferioridade de raça, de moral, de dignidade. Os estudos relacionados a gênero e à sexualidade são um exemplo clássico a se trazer nesse momento, tendo em vista que os sujeitos que fogem de uma “normalidade” de gênero ou de sexo – enquanto terminologia biológica -, sofrem um processo de vitimização exacerbada dos micropoderes

estabelecidos em sociedade. As práticas eugenistas são frutos dessa noção de superioridade e de mortificação daqueles corpos tipificados como impuros.

3.2 “Os corpos capitais”: a sexualidade e os instrumentos de poder

As expressões do corpo ligadas ao capital deram-se por meio do advento das biopolíticas e do poder exercido sobre o sujeito, a sexualidade e suas subjetividades. Foi, a partir do surgimento e da intensificação das políticas neoliberais, que surgiram as formas de controle sobre os processos individuais, não somente no mercado e nas relações de trabalho, mas também nas formas de concepções sobre a sexualidade em seus diferentes contextos (Foucault, 2004).

A partir de então, as facetas da sexualidade passaram a ocupar um lugar de capitalização, ou seja, de expressões que são controladas ou servem como controle de determinados grupos (Gadelha, 2009). Nesse sentido, a sociedade liberal capitalista não passou a esconder a existência da sexualidade, mas sim a defini-la conforme seus padrões comportamentais de racionalização (Foucault, 2008).

Os arranjos e rearranjos da sexualidade, desse modo, passaram a considerar todas as anomalias de uma sociedade, expressando uma racionalização do corpo por meio de sua capitalização (Arantes, 2014). No entanto, é importante ressaltar que as práticas sexuais e identidades não binárias foram, ao longo da literatura, consideradas ou taxadas como “anomalias”, o que é discriminatório. Não obstante tal discriminação, observa-se que a verdadeira intenção foi delinear uma biopolítica sobre os corpos chamados de “anomalias” sexuais, de maneira tal que ocupassem um espaço de perversão digno de repressão, muitas vezes ligadas à morte.

Nesse caso em análise, as expressões sexuais dos sujeitos não cisheterossexuais passaram a serem consideradas para além das expressões do seu corpo, recaindo em uma expressão de rebeldia àquilo que socialmente estava imposto como regramento em uma conjuntura social. No momento em que Foucault (2008) realiza a sua abordagem relacionada à história da sexualidade e à conjuntura do biopoder, observar-se uma padronização e uma racionalização dos padrões de civilidades impostos por uma cultura neoliberal,

que prende e capitaliza os corpos e suas expressões.

Foucault (2008), então, com o fito de analisar as individualizações de regulamentações e de controle sobre os corpos, passou a entender o sujeito como sendo um “indivíduo microempresa”, ou seja, as discussões subjetivas passaram a exprimir uma vontade que já fora anteriormente imposta. Principalmente, quando se analisa o processo de marginalização a partir do advento e expansão das práticas capitalistas e neoliberais. É o corpo produto, dominado, docilizado, em sua mais pura naturalidade (Foucault, 2008, p. 308):

Decomposto do ponto de vista do trabalhador, em termos econômicos, o trabalho comporta um capital, isto é, uma aptidão, uma competência; como eles [Schulz e Becker] dizem: é uma “máquina” [...] A aptidão a trabalhar, a competência, o poder fazer alguma coisa, tudo isso não pode ser separado de quem é competente e pode fazer essa coisa. Em outras palavras, a competência do trabalhador é uma máquina, sim, mas uma máquina que não se pode separar do próprio trabalhador, o que não quer dizer exatamente, como a crítica econômica, ou sociológica, ou psicológica dizia tradicionalmente, que o capitalismo transforma o trabalhador em máquina e, por conseguinte, o aliena. Deve-se considerar que a competência que forma um todo com o trabalhador é, de certo modo, o lado pelo qual o trabalhador é uma máquina, mas uma máquina entendida no sentido positivo, pois é uma máquina que vai produzir fluxos e renda. Fluxos de renda, e não renda, porque a máquina constituída pela competência do trabalhador não é, de certo modo, vendida casualmente no mercado de trabalho por certo salário. [...] e vocês veem que estamos aqui no antípoda de uma concepção da força de trabalho que deveria se vender a preço de mercado a um capital que seria investido numa empresa. Não é uma concepção da força de trabalho, é uma concepção do capital-competência, que recebe, em função de variáveis diversas, certa renda que é um salário, uma renda-salário, de sorte que é o próprio trabalhador que aparece como uma espécie de empresa para si mesmo.

A imposição do sujeito como uma máquina, reproduzindo o capitalismo e suas instituições, acarreta uma mercantilização de sua própria existência. Inclusive com sua sexualidade, ao passo que suas manifestações tendem a reproduzir o que antes foi imposto, de um modo que viria a ser lucrativo se desempenhasse de acordo com o que está determinado diante dos padrões comportamentais.

O corpo capital é, portanto, uma expressão das políticas capitalistas, das formas de produção e do controle social. O indivíduo não mais exerce suas funcionalidades, este sempre vem a corroborar com a produção constante, para além disso, a reprodução capital, seja de cultura, seja de comportamento. A sexualidade, então, torna-se um instrumento de poder e de dominação sobre os indivíduos.

Tais discursos relacionados à sexualidade recaem no que Foucault (1993,

p.101) nomeia por “dispositivos da sexualidade”. Assim, a sexualidade não mais seria apenas uma característica individual, com a ligação biológica e reprodutiva, mas passaria a alcançar espaços maiores de inovações, servindo como controle de populações, ao passo que determinaria formatos comportamentais a serem seguidos, como foi visualizado acima, ao abordar conceitualmente o “corpo capital”.

A sexualidade passa a ser um instrumento de disciplina e controle e suas manifestações exprimem imposições de vigilância e de regulação. A sexualidade enquanto biopolítica se apresenta como sendo “o pivô ao redor do qual toda a tecnologia da vida se desenvolve: o sexo é um meio de acesso tanto à vida do corpo quanto à vida da espécie; isto é, ele oferece um meio de regulação tanto dos corpos individuais quanto do comportamento da população” (Louro, 2000).

A partir desse viés regulatório, o corpo se torna um instrumento político de força, estabelecendo tanto padrões comportamentais, como padrões populacionais (Foucault, 1993). Isso posto, as estruturas sociais dominantes passam a definir a sexualidade e suas expressões como forma de controle, enquanto seus “desvios” passam a ser punidos, reprimidos, mortos. O domínio do corpo não cisheterossexual se define por sua desviância, ao passo em que seus corpos se tornam nus, não dignos de proteção.

Essas formas de controle e seus dispositivos também são estudados a partir do “poder-saber” (Foucault, 1993). Nesse âmbito, os sujeitos são classificados de acordo com suas posições dentro de uma rede de relações e expressões, sendo controladas por meio de uma imposição comportamental que criminalizam os desvios, as impurezas, ou como se é chamada a “perversidade”. Dessa maneira, as estratégias de controle sobre o corpo, que são criadas historicamente, tendem a disciplinar e docilizar os sujeitos.

O poder sobre o corpo e sua capitalização é “basicamente um projeto colonizador, buscando remodelar tanto a política quanto o comportamento sexual à sua própria imagem” (Louro, 2000, p. 08). Assim, a sexualidade tende a ser manipulada pela burguesia para atender a seus próprios interesses e permitir que os sujeitos que tangenciam essa condição sejam rebaixados a sua inferioridade. Sendo assim, a sexualidade vai se construindo ao longo do tempo como um dos principais instrumentos de controle, e suas vítimas – podemos aqui delinear toda a sociedade, uma vez que a sexualidade se apresenta como uma forma de controle geral, porém com ênfase nos sujeitos dissidentes -, vão se tornando alvo

de uma política de morte e de perversidade, originando um “policiamento público da sexualidade não-conjugal, não-heterossexual” (ibidem, 2000, p. 39).

Essa ideia de sexualidade e de classe, ligada ao que se entende por processo capitalista e neoliberal, permite relacionar, de forma direta, as expressões sexuais àquelas que são aceitas dentro de uma conceitualização de civilidade. São esses corpos, portanto, que adquirem uma proteção digna. Enquanto os que estão fora desses padrões se tornam reféns de dispositivos de apagamento, de invisibilização social e de suas identidades sexuais e expressões de gênero.

Em consequência disto, "construiu os corpos masculino e feminino como versões hierárquica e verticalmente ordenadas de um único sexo" (Laqueur, 1990, p.10). Portanto, esses dispositivos hierárquicos ocasionaram uma guerra sexual, de supressão e subversão de corpos – mulheres, homossexuais, transsexuais, dentre outros-, ao passo em que vieram a coibir também as identidades desviantes. Então, o sujeito, enquanto ser capitalizado, passou a cumprir com os desejos de uma classe dominante, suprimindo suas próprias singularidades para sobreviver em sociedade.

A sexualidade, enquanto instrumento de poder, passou a se apresentar como uma sequência culturalista dos rituais burgueses de dominação. Fazendo com que aqueles que se encontrassem em suas respectivas normalidades pudessem usufruir de seus benefícios enquanto ser social, coletivo. Por outro lado, os sujeitos desviantes tiveram de ocupar os espaços periféricos, da delinquência e de perversão. Nesse caso, quando se aborda tais sujeitos impuros em um ambiente de hostilidade prisional, observa-se de forma clara como o corpo não-capitalizado é suprimido, esquecido pelo que entendemos por dispositivos de controle estatal. Assim, as prisões se apresentam como uma consequência desse apagamento, contribuindo para hostilização e para os rituais de sacrifícios a estes corpos.

Com o advento dos instrumentos de poder e de dispositivos de docilização, houve um aumento da disciplina às manifestações sexuais (Louro, 2000, p. 45):

A tentativa de definir mais rigorosamente as características do "perverso" (termos descritivos tais como "sado-masiquismo" e "travestismo" para as atividades relacionadas com sexo emergiram no fim do século XIX, ao lado de termos como "homossexualidade" e "heterossexualidade") foi um elemento importante naquilo que estou chamando de institucionalização da heterossexualidade nos séculos XIX e XX.

A institucionalização da sexualidade se apresenta como uma consequência procedimental de todo esse processo que foi traçado relacionado ao sexo, ao corpo e a sua respectiva capitalização. A partir dessa hierarquia, passou a se estabelecer a normalidade e a anormalidade das formas de expressões sexuais e comportamentais, enquanto fatores diretamente ligados aos dispositivos sociais e biológicos. Sendo assim, os indivíduos passaram a ser condenados aos rituais de sacrifícios a partir das manifestações de seu próprio corpo.

A construção da sexualidade, enquanto diretamente relacionada ao crescimento do capitalismo, exprimiu uma vontade de controle e de disciplina aos sujeitos, de um modo que estes não conseguissem se opor. Isso significa que o sujeito, enquanto ser humano, ou é isso, ou é aquilo, pois a ele foi imposto um binarismo de comportamento a partir de práticas culturais e sociais de suas expressões e de suas subjetividades.

Os estudos relacionados aos corpos, em seus aspectos subjetivos e instrumentais, também foram bastante difundidos por Bourdieu (1977). A construção social do corpo e suas ferramentas de controle, do ponto de vista sociológico e antropológico, possibilitaram o autor refletir sobre os formatos em que estes se apresentam dentro de uma esfera de expressões singulares dos indivíduos.

O corpo é, diante disso, uma construção social, e seus valores e crenças são absoldidos e perpetuados ao longo da existência enquanto ser coletivo (Medeiros, 2011). As matrizes corporais correspondem, portanto, a uma série de comportamentos que foram, ao longo do tempo, impostos a sociedade, fazendo com que as pessoas passassem a reproduzir uma gama de comportamentos já previamente padronizados. Tal padronização implica tanto na normalidade, quanto na anormalidade comportamental.

Assim, o corpo, ao incorporar os “saberes”, trabalharia de forma automatizada e sistematizada, reproduzindo uma série de comportamentos que, por vezes, não exprimem a realidade de sua existência. Ao longo dessa pesquisa, já foi observada essa reprodução de comportamentos sob a ótica de Foucault (1988) e de Butler (2002), por exemplo. Em resgate, os autores trabalharam os problemas relacionados ao gênero e à sexualidade sob uma perspectiva comportamental em cadeia, apresentando as multifacetadas dessas expressões.

O corpo como ferramenta capital também tende a padronizar essas expressões comportamentais, ao passo em que serve de controle sobre o coletivo, os grupos e, principalmente, os marginais. Tal abordagem permite refletir, de forma sistemática, sobre a construção social do corpo e sobre a maneira que esse corpo se apresenta como instrumento de poder e, também, como um alvo desse poderio. As biopolíticas, em seus fluxos contínuos de controle, vão se apresentando em formatos de docilização e de disciplina aos sujeitos.

Para Bourdieu (1977), o corpo é uma soma de fatores dos comportamentos sociais, sendo um produto responsável por reproduzir hábitos que o torne pertencente a uma comunidade. Fatores influenciam diretamente nessa reprodução de hábitos, como sexualidade, classe, raça, dentre outras subjetividades. Assim, o corpo vai se construindo como um instrumento moldável às necessidades sociais.

Bourdieu (1977) e Wacquant (2002) conceituam esse “hábito” de forma similar, definindo-o como um conjunto de técnicas socialmente constituídas, internas e externas ao indivíduo. A partir dessa reprodução de desejos, de atos e de sentidos, que as formas de violências vão sendo definidas, pois o corpo deve obedecer a uma reprodução comum, dentro da normalidade de comportamento enquanto ser individual. Os grupos socialmente marginalizados nos afastam desse campo, pois estaremos diante de desejos proibidos e hábitos imorais.

Dessa maneira, quando os indivíduos, imersos no campo, correspondem aos comportamentos impostos por estes espaços, eles estão diante de seu comportamento natural, reproduzindo aquilo que foram ensinados a fazer (Bourdieu, 2002). Quando esse comportamento entra na anormalidade, tais sujeitos são reprimidos, violados, pois estão indo em contramão à ordem natural humana.

Percebe-se que a idéia de “normal” e “anormal” permeia por toda esta pesquisa, pois é nessa esfera que se deve trabalhar para compreender a política de morte ao contingente não cisheterossexual. É, a partir da noção de anormalidade, que o Estado vai suprimindo os corpos, violando seus direitos, e retirando sua dignidade, em um processo de violações corpóreas e incorpóreas, sendo, assim, a morte e o apagamento do indivíduo classificado como impuro.

Bourdieu (2007) é um dos principais responsáveis por trazer essa classificação de “corpo capital”, subdividindo-os em capital social, cultural,

econômico e simbólico. Essas classificações permitem analisar o corpo sob diversos pontos de vista e observar seus moldes com base em diferentes fatores que regem uma sociedade, a partir de uma cadeia de reprodução de tipificação dos sujeitos.

São essas expressões que tornam o corpo um produto, pois estamos diante de uma sequência de fatores responsáveis por hierarquizar os indivíduos. Essa hierarquização reflete os corpos que devem ser protegidos e os que podem ser mortos, apagados. É uma legitimação de uma política voltada à morte dos corpos pervertidos.

O corpo capital seria o que Bourdieu (2001) classifica por “capital simbólico”, ou seja, toda a representação advinda da detenção do capital, da classe, do corpo enquanto funcionamento mercadológico. Nessa perspectiva, o corpo seria uma construção da vontade dos detentores do capital, do mercado, da burguesia, ao passo em que suas manifestações seriam resultado do poder exercido por este grupo. Esse reconhecimento é, nesse caso, um reconhecimento de que o corpo é fruto do capitalismo e, por isto, deve seguir as vontades de seus detentores.

Nessa lógica, Medeiros (2011, p. 287) afirma que a “noção de capital corporal, afirmando que as propriedades corporais podem funcionar como capital para obtenção de lucros sociais, para conceder à representação dominante do corpo”. Ao relacionar o corpo aos procedimentos de obtenção de lucros, estamos o relacionando, intrinsecamente, com a noção de docilização e utilidade, que bastante foi difundido por Foucault (1988) e Wacquant (2002), ao afirmar que o capital posiciona o indivíduo em um espaço de privilégio social.

O corpo capital pode ser visto sob diversos ângulos, desde uma habilidade corpórea, até um processo de mercantilização do ser humano. No entanto, para fins da construção desse estudo, partir-se-á de um posicionamento de que os corpos não cisheterossexuais podem ser, para além de outros motivos, violados por não satisfazerem às necessidades do capital e das políticas de capitalização social. Nesse caso, os lucros obtidos por esses corpos podem ser válidos a partir de outro ponto de vista, mais excludente e marginalizado, como é o caso da prostituição das mulheres transsexuais e travestis, por exemplo.

No primeiro capítulo, foi possível observar que, a partir do crescimento da burguesia e das políticas capitalistas, os corpos marginais - com ênfase aos indivíduos aprisionados -, passaram a ser observados como uma mão-de-obra

barata e precarizada, que potencializaria os efeitos do mercado e das necessidades dos grandes detentores de capital. A objetificação desses corpos, majoritariamente, deu-se pela necessidade neoliberal de tornar os corpos abjetos, sem alma, para assim, poder dominá-los e fazer com que atendessem às vontades mercantis.

O capital corporal, na ótica da obtenção de lucro e da internalização cultural de práticas sociais e coletivas, passou a expressar um sentimento de internalização de atos e reproduções, inclusive sexuais (Bourdieu, 2007). Sendo assim, as abjeções relacionadas aos corpos periféricos permitem refletir sob uma perspectiva cultural, ética, social e capital. São, assim, construções simbólicas de domínio sobre os corpos.

A sexualidade é um instrumento de poder por ser uma ferramenta utilizada para dominar grupos a partir de uma construção simbólica de domínio e de padronização comportamental. Assim, os que estão em desencontro com esses padrões, sem obtenção de lucro a partir de suas performances corporais, estão sujeitos a diversas formas de punição.

Com o avanço dos estudos sobre a sexualidade e sua historicidade, ao longo dos anos, principalmente no século XIX e XX, passou a se criar a categoria da sexualidade periférica (Fonseca, 2003). Essa categorização permitiu que houvesse um controle exploratório sobre os corpos, no intuito de hierarquizar e objetificar os indivíduos conforme sua performance sexual.

Desse modo, as múltiplas facetas da performatividade da sexualidade passaram a se desenvolver de forma que viessem a classificar os sujeitos. Nesse sentido, “originou um mecanismo de multiplicação discursiva em função do aparecimento de inúmeras heterogeneidades sexuais, tratadas doravante de maneira diversa das interdições” (Fonseca, 2003, p. 85). Por vezes, esse aparecimento da diversidade sexual passou a ser controlado, dado que estaria em desencontro com a harmonia sexual estabelecida em sociedade.

Além do mais, essas múltiplas facetas da sexualidade foram “surgidas com o discurso médico sobre o sexo, deve ser entendido como correlato de procedimentos de poder, que agem sobre os corpos e seus prazeres, de modo a incitá-los e examiná-los e nunca a prescrever interdições” (ibidem, 2003, p.85). Essa construção eugenista relacionada às expressões sexuais resultou, desse modo, em uma série de violações aos indivíduos que não ocupavam os espaços de normalidade. Há, assim, uma inclusão da dissidência em um campo periférico.

Foi a partir da categorização da sexualidade que esta passou a ser incorporada aos sujeitos (Foucault, 2014a). Tal classificação/categorização criou um espaço de anormalidade, perversidade, que tornou inerte aos corpos não cisheterossexuais por estes não estarem de acordo com as imposições médicas/biológicas da reprodução sexual ou da sexualidade, apresentando uma instrumentalização das políticas eugenistas sobre o sexo e a sexualidade.

Desse modo, a sexualidade “através de múltiplos dispositivos de poder, foram solicitados, instalados, isolados, intensificados, incorporados” (Foucault, 2014a, p. 53). Isso significa que aos sujeitos desviantes não foram permitidos o direito de performar sua sexualidade, pois o que houve foi um processo de categorização dessa comunidade, fazendo com que a sua sexualidade “anormal” o definisse enquanto ser social, e não o contrário. Ou seja, a sexualidade se apresentou com um dispositivo de poder, responsável por definir o caminho do indivíduo.

As sexualidades periféricas representam uma modelagem de poder que tem como elemento central o próprio sexo (Foucault, 2014a). Com isso, o corpo passou a ser seu próprio instrumento de penalização, ultrapassando o que se entende por penalidade corpórea ou de dispositivos penais, concretizando-se em sua própria existência ou razão de existir. O corpo do sujeito dissidente, capitalizado, passou a ser controlado (Foucault, 2014a, p. 115):

A sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico: não à realidade subterrânea que se apreende com dificuldade, mas à grande rede da superfície em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências encadeiam-se uns aos outros, segundo algumas grandes estratégias de saber e de poder.

Tais dispositivos de poder sobre o sexo passaram a ser impostos em diversas instituições sociais, -prisões, escolas, conventos, hospitais-, com o fito de tornar o corpo vigiado, disciplinado à obediência sexual. Nesse momento, passou a se considerar o “dispositivo da sexualidade”, com o objetivo central de controle aos grupos, garantindo uma estrita observância do sexo/sexualidade ao biológico e ao social.

Butler (2014), em uma abordagem pós-foucaultiana, fruto dessa construção de evolução sexual e da instrumentalização de poder, passou a considerar o gênero e a sexualidade como um fruto de experiências culturais, não sendo sólida, uma vez que as noções padrões desses dispositivos são consequências de uma imposição cisheterossexual da cultura e da medicina.

Nesse ponto de vista, observa-se uma abordagem sobre dispositivos de poder sobre o corpo, e como esses corpos, múltiplos, incorporados em suas experiências e vivências, são vítimas de tais dispositivos. Assim, estamos diante de uma despadronização sexual, corporal, social.

Nessa lógica, “contra o dispositivo de sexualidade, o ponto de apoio de contra-ataque não deve ser o sexo- desejo, mas os corpos e os prazeres” (Foucault, 2014a, p. 171). Observa-se que os desejos, os prazeres, são as formas de se rebelar contra esse poder exercido sobre a sexualidade. Tais prazeres refletem em uma desconfiguração do padrão binário, heterossexual, que foi criado em relação à sexualidade (Butler, 2014).

Essas categorizações do corpo tornam os indivíduos imersos nos dispositivos sexuais, quando estes não conseguem performar de modo diverso sem que sofram represálias. Essa categorização refletiu em um gerenciamento da sexualidade, pois o objetivo não era condenar as sexualidades periféricas, e sim geri-las, gerenciá-las. O dizer sexual assume o papel de fornecedor do material interpretativo para o controle (Azevedo, 2017). Esse gerenciamento possibilitou que as vidas e as perversidades fossem controladas.

A medicina, a política, dentre outras instituições, foram as principais responsáveis por esse gerenciamento, fazendo com o que o indivíduo tivesse sua sexualidade em constante vigilância, e seus desvios fossem duramente reprimidos, para que a estrita observância do sexo condicional ao biológico fosse cumprida. Assim, observa-se um controle das subjetividades corporais, por meio de uma política de controle ao sexo.

Para Butler (2008, p. 96), essa regulação é feita simultaneamente entre o sexo e os instrumentos que o regem, dado que “elas ocorrem ao mesmo tempo, pois a regulação é sempre geradora, produzindo o objeto que ela alega apenas descobrir ou encontrar no campo social em que opera”. Portanto, pode-se observar que aquilo que foge do padrão cisheterossexual deve ser controlado, para que suas performances não se reproduzam de um modo que venha a se tornar um padrão comportamental. A sexualidade, enquanto periférica, não deixa de existir, mas é controlada em todos os seus direcionamentos.

Nesse caso, o corpo enquanto capital, reproduz uma série de fluxos e influxos dentro de uma política voltada ao controle e à subserviência dos corpos. A categorização e hierarquização dos indevidos facilita um controle sobre a anormalidade sexual, ao que foge do binarismo sexual, e instrumentaliza uma

série de violações aos grupos desviantes. Essa classificação periférica da sexualidade é um reflexo da higienização social e de práticas eugenistas que se perpetuam ao longo do tempo.

São ímpares as reflexões que Butler (2014), Bordieu (2007), Foucault (2014), Wacquant (2002) trazem relacionadas à sexualidade e aos seus instrumentos de controle. A partir delas, é possível observar que as represálias aos corpos estão ligadas a diversos meios de controle; por exemplo, o atendimento ao binarismo cisheterossexual é uma clara representação do emparelhamento do Estado com o dogmatismo religioso e com as práticas eugenistas da medicina.

Ao se estudar essas categorizações sob a ótica das políticas de inimizadas e dos campos de exceções, vê-se que as formas de disciplina sobre os corpos só reproduzem um fluxo contínuo de marginalização. Ao tornar o sujeito impuro, desviante ou classificá-lo como inimigo, o Estado está legalizando que sejam realizadas diversas formas de violações, considerando que estaremos diante de indivíduos que atentam contra à normalidade comportamental da sociedade pura, limpa.

As prisões, como ponto de partida desse estudo, é uma personalização desse processo de higienização social. Os corpos que lá cumprem pena estão diante de uma negligência institucional, ao passo em que a sociedade tende a normalizar os poderes punitivos, posto que houve, anterior ao aprisionamento, uma conscientização eugenista sobre a periculosidade desses sujeitos delinquentes. A delinquência é mais uma consequência da exacerbação do poder punitivo estatal.

Esta punição é qualificada se observa quando sujeitos não cisheterossexuais que cumprem pena em instituições prisionais. Nesse caso, tem-se uma violação individual dentro de uma violação coletiva. Tais corpos sofrem dentro e fora dos muros das prisões, sejam por punições ao seu corpo, sejam por punições a sua alma.

3.3 Inimigos: A dissidência e o extermínio dos sujeitos desviantes

O direito penal do inimigo, também conceituado por “política da inimizade”, determina que o poder punitivo deve ser redirecionado a dois tipos de pessoas: o cidadão e o inimigo (Jakobs, 2007). Essa diferenciação entre cidadão e inimigo permite que o Estado, por meio do seu poder de punir, intensifique as formas de violações aos sujeitos periféricos, de modo que estes sejam mortos, quer pela ausência de direitos, quer pela flagelação física.

A construção do sujeito inimigo é uma conjunção de diversos conceitos que foram abordados ao longo desse estudo. O sujeito inimigo é aquele impuro, subversivo, pervertido, é o que desvia dos padrões de gênero e de sexualidade, por exemplo. Tal classificação reflete os meios em que as instituições se utilizam para apagar este contingente, para que se tornem invisíveis aos olhos da sociedade e do Estado.

O embasamento central da política da inimizade é de que não há uma inexistência de aplicabilidade do Direito, tendo em vista que os sujeitos inimigos não são classificados como cidadãos e, portanto, não devem ter suas garantias efetivadas (Jakobs, 2007). Tal situação de ilegalidade se mostra presente dentro de um contexto da legalidade instrumental, dado que, anterior à ausência de proteção, há uma desclassificação/despersonalização do indivíduo alvo, periférico.

Nesse caso, o Estado pode proceder de duas formas com os sujeitos delinquentes, podendo vê-los como pessoas que cometem delinquências ou pessoas que destroem as prerrogativas jurídicas (Jakobs, 2007). Essas duas perspectivas abordam o fato de que o Estado adota o sujeito delinquente de duas formas: a primeira é o cidadão que comete infração, e a segunda, o próprio delinquente, o inimigo.

O sujeito inimigo pode ser definido em diversas perspectivas. A categorização do indivíduo não cisheterossexual, - dissidente -, é uma delas. A inserção dessa comunidade dissidente como inimigo se dá a partir da abordagem da ocupação periférica desses corpos, categorizando-os pela sua marginalização, em decorrência da existência de políticas de morte direcionadas a estes corpos.

Nesse ponto de vista, “o Estado não deve tratá-lo como pessoa, já que do contrário vulneraria o direito à segurança das demais pessoas” (Jakobs, 2007, p.

42). Assim, estamos diante de uma contratação social acerca da marginalização do sujeito inimigo/delinquente, dado que seu processo de segregação é pactuado com a coletividade, ao passo que o coletivo não contraria essas ferramentas punitivas utilizadas pelo Estado e suas instituições, direcionadas aos sujeitos inimigos.

Os campos prisionais são um exemplo desse pacto coletivo para “legalização” dos procedimentos punitivos. Os detentos, mesmo sem considerar suas interseccionalidades, são considerados um dos principais alvos dessa política. Dessa forma, o sistema penitenciário representa uma solidificação da política de higienização social. É a limpeza da impura social em sua mais pura personificação eugenista, uma vez que a eugenia impõe uma padronização comportamental, principalmente de performance sexual de acordo com os fatores biológicos.

A política da inimizade “seria do *não direito* para essas *não pessoas* e, consequentemente, *não cidadãos*” (Paulino, 2016, p. 51). Para ser possível se classificar de forma correta os indivíduos não cisheterossexuais nessa trajetória da inimizade, primeiro foi necessário, ao longo desta pesquisa, classificar esse contingente como sujeitos delinquentes, marginais. A política de inimizade direcionada aos corpos dissidentes é, nesse caso, uma nova abordagem dessa política.

De acordo com Zaffaroni (2011), a aplicabilidade do direito penal do inimigo se sustenta na justificativa de que é um caminho para que o direito funcione, tendo em vista que evitaria uma contaminação do direito penal e, assim, uma proteção ao Estado Constitucional de Direito. Logo, o direito penal do inimigo busca proteger o poder punitivo eugenista, que marginaliza corpos, sendo mais um exemplo de uma política neoliberal, que legitima o direito punitivo a partir da proteção aos interesses do capital e de seus detentores.

Nesse caso, “qualquer política pública vinculada à teoria do Direito Penal do Inimigo deve admitir que uma pessoa pode perder a condição de sujeito de direito, tornando-se apenas objeto de direito” (Paulino, 2016, p. 53). Tornar o corpo abjeto, inerte aos instrumentos protetivos, é uma das principais práticas dessa política, pois, o fito principal é matar o sujeito inimigo, independentemente do instrumento utilizado para que se alcance essa morte.

O direito penal do inimigo, em uma perspectiva de combate às “anormalidades” sexuais e de gênero, percorre uma linha tênue entre a inimizade

e a perpetuação do que é entendido anteriormente por biopoder, ou seja, um exercício de poder sobre o corpo do indivíduo. Zaffaroni (2011) e Jakobs (2007) fornecem um perfil bastante crítico relacionado à delinquência. No entanto, como o objeto do presente estudo são os sujeitos não cisheterossexuais que cumprem pena, então, delinquentes, torna-se mais adaptável para se realizar essa categorização da inimidade.

As políticas de segregação populacional são uma prática comum dentro da sociedade, principalmente quando se está diante de uma higienização social. Nesse viés, foi categorizado o grupo dissidente por sua marginalização, tendo em vista as ausências de políticas públicas destinadas a esta comunidade, com a consequente ausência de tutela aos seus corpos. Nesse caso, ao afunilar o campo de observação, inserindo essa comunidade dentro de um contexto prisional de violações, estamos traçando uma categorização das diversas formas de mortificar esses corpos.

A biopolítica, por exemplo, vislumbra-se na idéia de docilização do corpo, para que este se comporte de forma útil na sociedade. No entanto, pode-se perceber que, quando o corpo não é útil, ele não é docilizado, pois não há uma manutenção da lógica de vida em sociedade. Os grupos marginais/impuros estão categorizados dentro dessa anormalidade social, posto que, a partir de uma política que torna os sujeitos inimigos, eles podem ser mortos sem que haja um afrontamento à legalidade de um Estado.

O sujeito inimigo, pervertido, aprisionado, é um sujeito atentatório ao desenvolvimento social, por certo. Nessa ótica, se for considerado seu processo de exclusão, identificar-se-ão traços que se relacionam de modo a virem corroborar com a violência, como a existência de uma interseccionalidade racial, social, sexual, entre esses sujeitos. As políticas eugenistas, em seu *modus operandi*, tendem a inserir esses sujeitos interseccionalizados em uma mesma categoria, para que a delinquência seja exemplificada de forma mais clara, de modo a vir punir estes sem que se observe uma afronta ao direito garantidor. É, em grosso modo, a construção da delinquência para legalizar a política da inimidade (Foucault, 2008, p. 47):

A construção do meio delinquente é absolutamente correlativa à existência da prisão. Procurou-se construir, no próprio interior das massas populares, um pequeno núcleo de pessoas que seriam, por assim dizer, os titulares privilegiados e exclusivos dos comportamentos ilegais. Pessoas rejeitadas, desprezadas e temidas por todo mundo.

A construção burguesa neoliberal sobre a delinquência acarretou aquilo

conhecido por Racismo de Estado. Com isso, a delinquência foi auferida às pessoas pobres, racializadas, dissidentes, de modo que estes viessem a sofrer com o punitivismo penal de forma mais intensificada. Essa construção da marginalização se fez, dentro outros motivos, para atender ao capital e para suprimir os indivíduos que não estivessem nos parâmetros de normalidade.

Visto isto, este ciclo de marginalização e estigmatização permeia o processo de exclusão das pessoas não cisheterossexuais. Pode-se perceber que o processo histórico de construção das prisões e de exclusão de sujeitos marginais permeiam uma noção clássica de discriminação advinda do capital. Portanto, a política da inimizade se apresenta como um desses instrumentos discriminatórios. Enquanto sujeitos aprisionais, essa comunidade tende a sofrer uma ineficácia de direitos fundamentais, tanto pela condição sexual/gênero, quanto pela posição dos corpos aprisionados dentro de uma estruturação social.

Quanto ao campo e suas implicações na realidade das pessoas delinquentes, eles serão considerados como sendo “campos de exceção”. Giorgio Agamben (1998), ao apresentar seu estudo sobre Estado de Exceção, na obra *“Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua”*, historiciza, etnologicamente, sobre o poder tradicional, soberano, e o concebe como um poder ainda presente na construção e manutenção das sociedades modernas.

Para o autor, o estudo sobre a vida era fracionado em duas vertentes: “zoé”, que significa a vida comum de todos os seres; e “bíos”, que é o individual, singular, e seu comportamento dentro de uma sociedade. Semanticamente, “zoé” passaria ser a vida natural, isto é, a vida que é submissa aos desejos da natureza, e “bíos” seria a vida regulada, politizada, a vida transformada em corpos potenciais. Dessa forma, para o escritor, o que se tornaria necessário pontuar não é como a “zoé” e a “bíos” se comportam dentro de um enquadramento social, mas, sim, os fluxos e influxos dessas duas vertentes, progredindo para que estas se colidissem, chegando a um ponto de não mais distingui-las, devido a exceção estar, paulatinamente, tornando-se a regra (Agamben, 1988).

Assim, a “vida nua” caminha para a colisão com a vida política, havendo uma indistinção entre estas, e, consecutivamente, uma carência sistemática em preservar direitos básicos, a exemplo do direito à vida. Dessa forma, Agamben (1988), em uma perspectiva muito clara, pontua que o Estado e a sociedade, exponencialmente, estão adotando a exceção como regra. Assim, impõe ao

“*homo sacer*” uma figura de obscuridade, sendo estes os homens responsáveis por cometerem delito contra a divindade, - leia-se, contra às instituições que regem um Estado, podendo ser, inclusive, a Igreja e seus dogmas, por exemplo (Agamben, 1998).

Adotar a exceção como regra, impossibilitando a distinção entre vida e vida política, passa a ser um mecanismo para suprimir corpos, corpos esses que não são necessários para manutenção da sociedade, os corpos inimigos. Nesse sentido, demonstrar a perpetuação dos espaços de exceção é trazer à baila espaços em que a vida nua não é minimamente respeitada e que a exceção sempre se perpetua como regra de manutenção do espaço. O exemplo contundente de campo de exceção que será abordado na pesquisa é a realidade das minorias sexuais no Presídio do Roger na Paraíba.

Contudo, a perspectiva a ser utilizada neste momento é a equiparação entre a população dissidente de gênero, - não cisheterossexual -, e o conceito de “*homo sacer*” utilizado por Agamben (1988) em seus estudos. Assim sendo, retoma-se que as minorias dissidentes são corpos não-produtivos e que, apesar de poder matá-los, quem os matassem não seriam sancionados, posto que seria a morte de uma *não-pessoa* e, consecutivamente, tal ato não teria impacto nos fluxos e influxos da sistemática social.

Os corpos dissidentes/desviantes/delinquentes, ao serem enquadrados em uma perspectiva de um “*homo sacer*”, deixam visíveis em sua qualificação em uma vida nua, restrita de direitos, na qual a realidade é viver em constante exceção e perpétua fuga. Logo, esses corpos são um território não dominado, não qualificado e, dessa forma, não protegidos, localizados em um deslize sistemático das prerrogativas do Estado (Agamben, 1998).

A incumbência de morte perene a esses corpos enquadra-os em um lugar no qual os direitos são suspensos, pois não há como proteger *não-pessoas*, ao passo em que o próprio escopo social banaliza a estigmatização das minorias sociais. Retomando ao que Agamben (1988) citou, são corpos que foram contra a divindade e, por isso, sacrificados.

Ao adotar essa posição de distinção entre os inimigos e os cidadãos, é construída uma normatização de inobservância aos direitos humanos fundamentais, ao passo em que não há de se falar em negativa de direitos, se o sujeito inimigo não é considerado cidadão (Jakobs, 2007). Dessa forma, os corpos dissidentes se permeiam por uma identidade sexual não planejada

(Butler, 2002) e, com isso, passam a divergir das finalidades do Estado, contrariando os direitos das demais pessoas de permanecerem sob uma tradicional estrutura.

É importante ressaltar que, por analogia, as minorias sexuais se enquadram nesse grau de delinquência, uma vez que inimigo não é somente o criminoso, mas, sim, qualquer pessoa que esteja em um parâmetro de excepcionalidade de direitos, seja por ser criminoso, seja por este compor uma “classe perigosa” (Zaffaroni, 2014). Essa ressalva se faz imperiosa para ser possível trazer à luz a aproximação entre delinquência e marginalização. Apesar de que, no trabalho, o objeto central do estudo são as minorias sexuais/dissidentes em regime de cumprimento de pena, especificamente no Presídio do Roger na Paraíba.

Essa relação entre campos de exceções e política da inimizade possibilita compreender a vivência, do ponto de vista social, das pessoas não cisheterossexuais nas prisões. Com isso, o conceito de Estado de Exceção apresentado é um complemento da ideia de Política da Inimizade, no que se refere ao procedimento de inobservância de direitos às comunidades periféricas a partir de uma construção social de *não-pessoa*. Nesse caso, a noção de preservação do ordenamento penal, conceituado anteriormente, é exatamente a partir dessa despersonificação do indivíduo periférico. Aqui pontua-se as pessoas dissidentes, mas poder-se-ia citar diversos outros grupos que são politicamente marginalizados.

Os sujeitos considerados desviantes, como aqui denominamos as pessoas não cisheterossexuais, são alvo dessa política da inimizade a partir do momento em que tem seus direitos inobservados. A construção de inimizade relacionada à comunidade dissidente se faz crucial no entendimento relacionado à ausência ou à ineficácia de políticas públicas voltadas para este contingente.

A atuação política desses corpos se faz nas margens, nas ocupações periféricas das políticas e das pautas públicas. Nesse caso, os sujeitos desviantes estão sob alvo da instrumentalização do poder punitivo, em sua esfera legalista. Assim, destacam-se os sujeitos vivos dos regimes prisionais, por considerarmos que a ausência de políticas protetivas ou ineficácias das que são existentes, - como, a Ala Separada para pessoas dissidentes cumprirem suas penas -, sejam consequência desse estado punitivista, regido pela política da inimizade e exceção de seus campos.

4 DA TUTELA À ESTIGMATIZAÇÃO: uma análise acerca da configuração das “alas” reservadas às pessoas não cisheterossexuais nos internos das prisões

No contexto do Sistema Prisional brasileiro, as questões de gênero e de sexualidade assumem contornos complexos e desafiadores. Desde a sua configuração, as pessoas não cisheterossexuais têm sido submetidas a uma série de desafios e violações de direitos que revelam a precarização de suas vidas dentro das instituições carcerárias. Esta pesquisa busca intensificar esse debate, demonstrando como essa comunidade é invisibilizada na vida e na morte.

Nesse sentido, as políticas e práticas adotadas dentro do sistema prisional têm contribuído para a vulnerabilidade e marginalização das pessoas não cisheterossexuais, reforçando uma lógica de exclusão e estigmatização. Autores como Butler (2002), Foucault (1998), Padovani (2011) e Perrot (2016) destacam fatores em que o binarismo sexual se adentra dentro das instituições públicas, tornando-se uma forma de o Estado dominar e controlar esses corpos, além de excluí-los em sua própria existência.

Em razão disto, a falta de reconhecimento das identidades de gênero e sexualidade dissidentes, aliada à homotransfobia institucionalizada, gera impactos significativos na vida e segurança desses indivíduos dentro do ambiente prisional. Mesmo diante de uma política pública, como é o exemplo da implantação das “Alas LGBT” nos presídios, permanecemos diante de um contexto estigmatizante, em que normas e padrões cisheterossexuais prevalecem e impõem a estruturação e (sobre)vivência de sujeitos dissidentes aprisionados.

A criação dessas alas, embora se apresente como uma tentativa de oferecer proteção, muitas vezes resulta na estigmatização e exclusão das pessoas não cisheterossexuais, perpetuando uma lógica de segregação e marginalização. Destarte, o contexto de violência está enraizado no imaginário social e estabelece regras dentro das instituições públicas, principalmente as instituições prisionais, fazendo com que presos dissidentes tenham seu processo de violência intensificado em relação aos demais presos.

Diante desses desafios, é fundamental uma análise crítica e aprofundada das políticas e práticas adotadas dentro do Sistema Prisional brasileiro, visando a

garantia dos direitos humanos e a promoção da inclusão e respeito à diversidade de gênero e sexualidade. Principalmente, em um contexto de necessidade de preservação, mesmo que ínfima, dos direitos fundamentais desse contingente.

4.1 Precarização da vida: A não cisheterossexualidade no Sistema Prisional brasileiro

O sistema capitalista, dentre suas diversas formas de atuação dentro da sociedade, e com seu poder de modelagem social, foi visto ao longo desta pesquisa como sendo um dos pilares para o formato de institucionalização dos regimes prisionais. Desse modo, as prisões como instrumento de controle passaram a ser responsável por algumas séries de violações, dentre elas, de gênero.

De acordo com Andrade (2004), o capitalismo é legitimado pelo sistema criminal, uma vez que atua em formato de controle classista, sexista e racista, havendo uma operatividade sobre o gênero e uma imposição de um binarismo sexual. Assim, é visto que as instituições prisionais reproduzem as estigmatizações aos corpos marginais, impulsionando-as dentro dos muros das prisões.

Essa análise crítica revela como o sistema econômico e o sistema de justiça estão interligados de maneira a perpetuar desigualdades estruturais (Andrade, 2004). No contexto capitalista, por conseguinte, a criminalização tende a ser seletiva, focando principalmente nas classes menos favorecidas, nos corpos racializados e em indivíduos que fogem das normas de gênero estabelecidas – do binarismo sexual elencado por Butler (2019), por exemplo. Deste modo, o controle não é apenas uma questão de justiça, mas também uma maneira de manter a ordem social que favorece a elite econômica, como já elencada por Wacquant (2001), em seus densos estudos sobre prisões.

Portanto, as instituições prisionais desempenham um papel central na reprodução dessas estigmatizações, funcionando como “microcosmos” das dinâmicas sociais mais amplas (*ibidem*, 2004). Dentro dos muros das prisões, as desigualdades de gênero e classe são exacerbadas, por exemplo, e pessoas LGBTQIA+ enfrentam violências específicas que reforçam as opressões de gênero e sexualidade. Desse modo, a imposição de um binarismo sexual rígido

nas prisões ignora e pune identidades de gênero não-binárias, reforçando assim a hegemonia de normas sexistas e a homotransfobia.

Desta forma, a operatividade sobre o gênero e a imposição de um binarismo sexual nas prisões são reflexos de uma sociedade moldada, dentre outros fatores, por princípios econômicos. Conforme Joan Scott (1995), o gênero é o instrumento primário de estabelecer as relações de poder, impulsionando-o dentro do sistema prisional, onde foi construído e é gerido por homens cisheterossexuais, assim como nas demais instituições.

O capitalismo, com sua lógica de acumulação e exploração (Wacquant, 2001), cria e reforça hierarquias sociais que se estendem para além da esfera econômica, permeando também as esferas sociais e culturais. As prisões, como instituições de controle social, operam dentro dessa lógica, reproduzindo as desigualdades de gênero e sexualidade presentes na sociedade em geral (Scott, 1995). A imposição de um binarismo sexual rígido nas prisões serve não apenas para manter a ordem e a disciplina (Foucault, 2001), mas também para reforçar as normas sexistas e homo transfóbicas que beneficiam o *status quo*.

Conforme Joan Scott (1995), o gênero é o instrumento primário de estabelecer as relações de poder. Essa perspectiva é fundamental para entender como as instituições, incluindo as prisionais, são estruturadas para manter e reproduzir essas relações de poder. Nas prisões, cabe ressaltar, onde as normas e práticas são muitas vezes estabelecidas e geridas por homens cisheterossexuais, as desigualdades de gênero são ainda mais acentuadas. Assim, pessoas trans e outras identidades de gênero classificadas como desviantes e/ou dissidentes enfrentam discriminação e violência sistemática, que não só refletem, mas também reforçam as opressões de gênero presentes na sociedade mais ampla.

A gestão das prisões por homens cisheterossexuais, como mencionado por Scott (2019), cria um ambiente onde a masculinidade hegemônica é a norma dominante, marginalizando e punindo aqueles que não se conformam com essa norma. Em consequência disto, as políticas e práticas dentro das prisões são muitas vezes desenhadas sem considerar as necessidades específicas de pessoas LGBTQIA+, o que resulta em tratamentos desiguais e na perpetuação de violência de gênero, principalmente contra dissidentes. Assim, a imposição de um binarismo sexual nas prisões é, destarte, uma extensão das relações de poder de gênero que estruturam a sociedade capitalista, em que a manutenção

da ordem é frequentemente alcançada à custa dos direitos e dignidade das minorias de gênero e sexualidade.

Em suma, a operatividade sobre o gênero e a imposição de um binarismo sexual nas prisões não são fenômenos isolados, mas sim parte integrante de uma sociedade que utiliza o gênero como um meio de estabelecer e manter relações de poder (Scott, 2019). Essa crítica realizada por Joan Scott (2019) ajuda a entender que essas dinâmicas de poder não são naturais ou inevitáveis, mas construídas socialmente e economicamente.

Aguinsky, Ferreira e Cipriani (2015) realizaram um levantamento no qual foi visto que o contingente de transexuais e travestis se apresenta em uma intensa vulnerabilidade dentro do sistema de segurança pública brasileiro, tendo em vista que entre o ano de 2008 e 2014, 602 pessoas transexuais e/ou travestis foram mortas no Brasil, ocupando, assim, o topo do ranking mundial de países que mais matam LGBT's no mundo.

Por isto, em concordância com Capellari (2018), resta claro que a padronização da heteronormatividade dentro do contexto prisional impossibilita o reconhecimento e afirmação de gênero de pessoas dissidentes dentro deste espaço. Ou seja, as violências direcionadas a esta comunidade são múltiplas, dentro e fora dos muros das prisões.

Desse modo, a imposição de normas heteronormativas não apenas marginaliza, mas também desumaniza indivíduos que não se enquadram nas normas tradicionais de gênero e sexualidade (Cappellari, 2018). Dentro das prisões, essas normas são reforçadas de maneira especialmente rigorosa, exacerbando a vulnerabilidade das pessoas LGBTQIA+ e negando-lhes o direito à identidade e à dignidade, principalmente.

Desta maneira, no ambiente prisional, essas violências podem se manifestar através de abusos físicos, sexuais e psicológicos, muitas vezes perpetrados tanto por outros detentos quanto por agentes penitenciários. Assim, a falta de políticas específicas de proteção e reconhecimento de gênero agrava ainda mais essa situação, resultando em um ambiente onde a discriminação é institucionalizada e sistemática (*ibidem*, 2018). Fora das prisões, os sujeitos dissidentes já enfrentam uma série de desafios e preconceitos, e a experiência prisional muitas vezes amplifica esses problemas, levando a traumas que perduram após a libertação.

No que concerne à padronização da heteronormatividade nas prisões,

pode-se considerar ser um dos fomentadores da violência contra a comunidade dissidente aprisionada. Deste modo, a implantação de uma “Ala”, para que pessoas dissidentes aprisionadas possam cumprir suas respectivas penas, por exemplo, pode ser configurada como um meio mitigador desta violência.

Em razão disto, as problemáticas de gênero estão presentes quando observado o contexto prisional e suas atuações (Ferreira, 2015). Como já demonstrado, os corpos desviantes dos padrões de gênero e do binarismo sexual sofrem violações à sua dignidade dentro e fora dos muros das prisões, apresentando-se como um reflexo do preconceito ainda enraizado no imaginário social.

As prisões, como instituições que refletem e reforçam as normas sociais dominantes, reproduzem as desigualdades de gênero de maneira intensificada, acentua Ferreira (2015). Pois, a rigidez das normas de gênero e a imposição do binarismo sexual dentro dessas instituições exacerba a vulnerabilidade das pessoas que não se conformam a essas normas. Sendo assim, as problemáticas em pauta não são apenas questões isoladas dentro das prisões, mas sim um reflexo de um sistema mais amplo de opressão e discriminação de gênero.

Além disso, nas prisões, a negação do reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e não-binárias, dissidentes como um todo, é uma forma de violência institucionalizada (*ibidem*, 2015). Em razão disso, a falta de respeito às identidades de gênero, somada à segregação e à violência física e psicológica ilustra a maneira como essas instituições perpetuam o preconceito. Dessa maneira, no externo das prisões, as mesmas pessoas enfrentam discriminação em razão de sua identidade/performance de gênero e sexualidade.

Por isto, a sociedade em geral muitas vezes vê as prisões como locais de punição merecida, não questionando como as normas de gênero e o binarismo sexual é reforçado de forma violenta nesses espaços, decorrendo na exceção desses campos (Agamben, 1998). Assim, a falta de visibilidade e compreensão das questões de gênero e sexualidade dentro do sistema prisional contribui para a manutenção desse ciclo de opressão e marginalização.

Dentro dessa discussão, Butler vem a chamar de “Vida Precária” a vida que foge dos padrões de inteligibilidade do que vem a ser reconhecido como a vida, socialmente/biologicamente (Butler, 2004). Para Butler (2014), essas são as vidas pelas quais não se pode realizar o luto; não têm acesso a direitos e garantias; não têm espaço de representação nas nossas comunidades políticas;

vidas, enfim, que morrem e que não são choradas (Demetri, 2017).

No contexto prisional, essa noção se torna evidente na maneira como certos corpos, especialmente os que desafiam as normas de gênero e sexualidade, são tratados. A precariedade dessas vidas é intensificada pela estrutura prisional, que muitas vezes nega a essas pessoas o reconhecimento básico de sua humanidade. Ademais, as prisões, ao reforçarem as normas de gênero binárias e heteronormativas, contribuem para a exclusão e marginalização de indivíduos que não se conformam a essas normas.

Dentro das prisões, essa realidade é palpável, uma vez que pessoas dissidentes, por exemplo, várias vezes enfrentam condições desumanas, incluindo a falta de acesso a cuidados médicos adequados, violência física e psicológica e negação de sua identidade de gênero. Essas vidas são tratadas como descartáveis, refletindo um sistema que não reconhece sua dignidade e valor intrínseco, é a lógica da “vida nua”, desprovida de saberes políticos, diagnosticada por Agamben (1998).

Essa exclusão sistemática resulta em uma ausência de luto coletivo e reconhecimento social quando essas vidas são perdidas. Desse modo, a falta de representação política e social da comunidade dissidente nas prisões é uma extensão da marginalização que enfrentam fora delas. O silêncio em torno das suas mortes é uma forma de violência institucionalizada, uma negação da sua existência e da sua humanidade, é a legalização da morte do sujeito classificado como inimigo (Zaffaroni, 2014).

Butler (2004) observa que a precarização da vida desses sujeitos trata-se, na verdade, de uma espécie de enquadramento, em que os indivíduos são categorizados e, a partir dessa categorização, é definida a qualificação como humano. Tais enquadramentos se exprimem em uma identificação e, posteriormente, naturalização da morte aos indivíduos tidos como desviantes.

No contexto prisional, esse enquadramento é especialmente evidente, ao passo que os indivíduos que não se conformam às normas sociais hegemônicas de gênero e sexualidade são frequentemente desumanizados e tratados como menos dignos de direitos e proteção, mesmo em um espaço de violações sistematizadas que são as prisões. Tal categorização desumanizante justifica e perpetua a violência e a marginalização dentro desses campos, refletindo uma sociedade que viola rotineiramente a identidade dessa comunidade.

Essa desumanização é reforçada por um sistema prisional que opera sob

normas heteronormativas e cisnormativas, em que a diversidade de gênero e sexualidade não é apenas ignorada, mas ativamente suprimida. Isto é, as políticas e práticas prisionais frequentemente falham em proteger os direitos básicos das pessoas LGBTQIA+, exacerbando sua vulnerabilidade e invisibilidade. A naturalização da morte desses indivíduos, como argumenta Butler (2004), é uma forma de violência estrutural que nega a sua humanidade e a necessidade de luto e reconhecimento por suas vidas perdidas.

4.2 A precarização do reconhecimento de gênero e de sexualidade dissidentes nas prisões e a institucionalização da homotransfobia

De acordo com Jean Scott (1995), as transformações nas relações de gênero são produzidas e intensificadas a partir das necessidades do Estado. Diante disso, conforme o autor, as generificações conceituais intrínsecas nas políticas públicas exercem uma função para além da dominação, apresentando-se como um “paternalismo”. Em consequência disto, o Estado, por intermédio de suas instituições, sente-se na obrigatoriedade de controlar as transformações de gênero e de identidades sexuais.

O Estado não é apenas um observador passivo das dinâmicas de gênero, mas um agente ativo na sua modelagem e controle (Scott, 1995). As políticas públicas, ao incorporarem conceitos específicos de gênero, desempenham um papel crucial na manutenção das normas sociais desejadas pelo Estado. Assim, o Estado utiliza suas instituições para exercer controle sobre as transformações de gênero, alinhando-as com seus interesses e necessidades, como é o exemplo as instituições penitenciárias.

Este paternalismo manifesta-se através de políticas que, sob o pretexto de proteger ou cuidar, na verdade reforçam normas de gênero tradicionais e excluem identidades que não se conformam com essas normas. Ao fazer isso, o Estado legitima formas de controle que parecem benevolentes, mas que, na prática, servem para perpetuar a desigualdade e a marginalização de certas identidades de gênero e sexualidade dissidentes (*ibidem*, 1995). Esse controle é especialmente evidente nas instituições prisionais, onde as políticas de gênero podem ser particularmente rígidas e opressivas.

Em consequência disto, o Estado, por intermédio de suas instituições,

sente-se na obrigatoriedade de controlar as transformações de gênero e de identidades sexuais. Nas prisões, esse controle é exercido através da imposição de normas binárias de gênero, que ignoram ou reprimem identidades classificadas como desviantes/inimigas.

É evidenciado que as políticas prisionais frequentemente falham em reconhecer a diversidade de gênero, resultando em violências e discriminações sistêmicas contra pessoas que não se encaixam nas normas cisheteronormativas. Esse controle estatal sobre as identidades de gênero dentro das prisões é um reflexo das políticas eugenistas adotadas pelo Estado e legalidades – reproduzidas - por suas instituições.

A política de implantação de “Alas LGBT”, ou seja, espaços para que detentos dissidentes cumpram com sua pena dentro do regime fechado prisional, também pode ser classificada como um instrumento de regulação da sexualidade por parte do Estado. Padovani (2011, p. 213) mensura que:

A meta em definir o perfil da população LGBT (privada de liberdade] em nada destoa da qualidade de controle da instituição prisional. O perfil da população LGBT é a sua normalização, seu enquadramento segundo abstrações genéricas [...]. Querer estabelecer o perfil da população LGBT é mensurar identidades possíveis, do mesmo modo, regular visitas íntimas homossexuais é localizar o sexo nas relações amorosas e familiares.

Nesse sentido, o objetivo em definir o perfil da população dissidente privada de liberdade em nada destoa da qualidade de controle da instituição prisional. Porquanto, essa tentativa de categorização e definição de perfis serve para reforçar a normatização e o controle dos indivíduos dentro do sistema prisional (Padovani, 2011). Ao criar perfis específicos para a população dissidente, as instituições prisionais impõem uma série de rótulos e de normas que buscam enquadrar esses indivíduos dentro de moldes pré-estabelecidos. Essa prática reflete a lógica de controle social (Foucault, 2008) que permeia o sistema prisional, onde a diversidade de identidades de gênero e de sexualidade são vistas vista como algo a ser gerido e contido.

Deste modo, o perfil desta comunidade é a sua normalização, seu enquadramento segundo abstrações genéricas (Butler, 2002). Assim, ao padronizar identidades complexas e diversas, as instituições prisionais reduzem as experiências individuais a categorias simplistas que não capturam a verdadeira multiplicidade das vivências LGBTQIA+ (Padovani, 2011). Tal normalização é uma forma de controle que desumaniza os indivíduos ao tratá-los

como meros dados estatísticos, ignorando suas necessidades específicas e a riqueza de suas identidades. Além disso, essa abordagem pode levar a políticas e práticas que, em vez de proteger, acabam por exacerbar as vulnerabilidades e marginalizações que essas pessoas já enfrentam.

Esse anseio das instituições prisionais em querer estabelecer o perfil destes corpos é para mensurar identidades possíveis, do mesmo modo que regular visitas íntima homossexuais é localizar o sexo nas relações amorosas e familiares, por exemplo. Ao tentar mensurar e regulamentar as identidades e práticas da população LGBT, as instituições prisionais impõem uma visão restritiva e normatizada das relações e identidades, buscando o enquadramento no que Butler (2008) entende por padronização do binarismo sexual.

Ademais, a regulamentação das visitas íntimas homossexuais, por exemplo, não só limita a expressão da sexualidade, mas também intervém na formação de vínculos afetivos e familiares, elementos essenciais para o bem-estar emocional dos indivíduos (Padovani, 2011). Esse controle sobre as relações íntimas é uma extensão do controle sobre as identidades realizadas pelo Estado, em que a autonomia e a dignidade destes corpos são frequentemente violadas.

Os marcadores de gênero e de sexualidade dentro do sistema prisional refletem a institucionalização dos dispositivos de privação de liberdade, solidificados a partir da padronização heterossexual dentro do sistema punitivo (Padovani, 2011). Desse modo, a imposição da cultura cisheterossexual nas instituições públicas traduz o anseio em que o Estado tem de controlar o corpo a partir de seus dispositivos sexuais (Foucault, 2013).

Dentro do contexto prisional, a padronização heterossexual impõe uma norma cisheterossexual que não apenas marginaliza, mas também invisibiliza outras expressões de gênero e sexualidade. Este controle se manifesta através de políticas, práticas e estruturas que reforçam a hegemonia cisheterossexual, tratando-a como a norma inquestionável e universal. Por exemplo, a segregação de detentos com base em uma rígida dicotomia de gênero – masculina e feminina – ignora e suprime a existência de pessoas transgênero/transexuais/travestis e não-binárias, forçando-as a conformar-se a padrões que não refletem suas identidades e experiências vividas (Zamboni, 2016).

A imposição da cultura cisheterossexual nas instituições públicas, incluindo as prisionais, pode ser vista como uma extensão dos mecanismos de

poder descritos por Michel Foucault (1979). Segundo o autor, o Estado utiliza dispositivos de controle sexual para exercer poder sobre os indivíduos, moldando suas identidades e comportamentos de maneira a reforçar a ordem social vigente. No contexto prisional, essa dinâmica é exacerbada, uma vez que a privação de liberdade é, em si, um ato de controle extremo sobre o corpo e a mente dos indivíduos, potencializando, portanto, essas violações.

A padronização heterossexual dentro do sistema punitivo, como discutido por Padovani (2011) e Foucault (1979, 2013), ilustra o poder do Estado em moldar e controlar identidades sexuais e de gênero, reforçando a necessidade de uma crítica profunda e de reformas substanciais nas políticas prisionais. Essa inserção de violações dar-se-á, principalmente, por serem estes campos prisionais um local inerte em direitos, regidos em sua própria exceção (Agamben, 1998).

Angela Davis (2003), em seus estudos relacionados às prisões, também reflete acerca desse processo de estigmatização e coaduna com essa questão da interrelação entre a sociedade e as prisões, ao afirmar que o caráter generificado da punição reflete e intensifica a estrutura de gênero da sociedade mais ampla. Assim, não é possível estudar prisões sem antes contextualizar valores sociais, políticos e culturais de uma sociedade patriarcal cisheterossexual.

O sistema prisional não opera de forma isolada, ele é profundamente interconectado com as normas e estruturas sociais que governam a vida fora das prisões. As prisões refletem e intensificam as desigualdades de gênero, assim como outras formas de opressão, a exemplo do racismo e do classismo (Davis, 2003). Os sujeitos dissidentes encarcerados frequentemente enfrentam formas específicas de violência e discriminação que estão enraizadas em estereótipos de gênero e nas expectativas sociais sobre o comportamento binário.

Essa estigmatização e marginalização não são acidentais, mas sim produtos de uma sociedade que valoriza certas identidades e corpos sobre outros, ou seja, são os corpos que importam (Butler, 2002). As políticas e práticas dentro das prisões são frequentemente uma manifestação das normas sociais que visam controlar e disciplinar corpos (Foucault, 1998), que não se conformam às expectativas heteronormativas e patriarcais (Scott, 1995). Dessa forma, as prisões se tornam locais onde essas desigualdades são intensificadas e perpetuadas.

Além disso, o sistema de justiça criminal e as prisões estão profundamente influenciados por agendas políticas e econômicas que buscam manter e reforçar essas desigualdades (Wacquant, 2001). O encarceramento em massa, por exemplo, é muitas vezes direcionado desproporcionalmente a comunidades marginalizadas, exacerbando as desigualdades sociais existentes (Batista, 2012). Essa cultura punitivista origina um ciclo de criminalização que é difícil de romper, dentro do qual indivíduos inimigos, - dissidente ou não -, são continuamente presos, liberados e reencarcerados, muitas vezes por infrações menores que não ameaçam a segurança pública.

Angela Davis (2003), sobre o caráter generificado da punição e sua relação com as estruturas sociais mais amplas, destaca a necessidade de uma abordagem holística ao estudar o sistema prisional, para que seja viável observar suas interseccionalidades. Além disso, a conjuntura social acerca dos sujeitos que desviam dos padrões binários de gênero e de sexualidade potencializa as políticas de morte voltadas a esses corpos.

Michelle Perrot (1996) afirma existir, na sociedade contemporânea, uma “tensão de identidades”, que será reforçada com o aumento do ativismo político acerca do reconhecimento de identidades de gênero e de sexualidade que foge do padrão binário. Tal fuga intensifica uma semiótica de violências que são legalizadas pelo Estado e por suas Instituições, uma vez que há uma crescente política voltada para apagamento do corpo inimigo (Zaffaroni, 2001), nesse caso os corpos não cisheterossexuais.

A “tensão de identidades” (Perrot, 2016, p. 196) está enraizada no conflito entre uma sociedade que está se tornando paulatinamente mais diversificada e os sistemas tradicionais que buscam manter o *status quo*. A visibilidade crescente de identidades de gênero e sexualidade não binárias e a reivindicação de direitos por parte dessas comunidades desafiam as estruturas sociais convencionais e provocam reações adversas de setores que se sentem ameaçados por essas mudanças. Em razão disso, essa reação pode se manifestar através de políticas discriminatórias, violência institucional e uma cultura de exclusão que visa marginalizar e invisibilizar essas identidades.

Em sua obra “Os excluídos da história”, Perrot (1988) identifica que essas violências são muitas vezes sancionadas pelo Estado, ou seja, de forma explícita através de leis discriminatórias, ou implicitamente através da falha em proteger adequadamente essas comunidades de abusos e discriminação, direcionadas

aos prisioneiros como um todo. Esse conflito pode ser exemplificado em diversas vertentes, sendo a deste trabalho sob a ótica dos prisioneiros dissidentes.

Nesse contexto, os corpos não cisheterossexuais são frequentemente vistos como ameaças à ordem social tradicional e, portanto, são alvo de políticas e práticas que buscam eliminar ou suprimir suas existências (Zaffaroni, 2001). O objetivo dessas políticas é silenciar e invisibilizar aqueles que não se conformam às normas hegemônicas de gênero e sexualidade, mantendo assim a ilusão de uma sociedade homogênea e coesa, enraizando a prática de políticas eugenistas (Stepan, 2005) e segregando corpos dissidentes/inimigos/desviantes/impuros.

4.3 A instituição das “Alas LGBTs” nas penitenciárias do Brasil: uma análise documental da “Ala LGBT” da Penitenciária do Roger em João Pessoa – PB

O presente tópico irá desmembrar o documento técnico contendo o diagnóstico nacional do tratamento penal de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil (Brasil, 2020), dando ênfase à “Ala LGBT” do Presídio do Roger, localizado em João Pessoa – PB. Tendo em vista que foi realizada a elaboração de um diagnóstico, contendo pesquisa e qualificação dos dados sobre a situação da população LGBTQIA+ carcerária, bem como a avaliação dos espaços destinados a pessoas LGBT’s (alas e celas), levantamento da implementação da Resolução Conjunta nº 01 (CNCD/LGBT e CNPCP), e proposta de um protocolo de boas práticas para o tratamento penal digno de pessoas LGBT nas prisões do Brasil.

A análise deste documento representa um desdobramento do que foi levantado ao longo desta pesquisa, pois irá detalhar, por meio de dados e informações pertinentes, o resultado da implantação das “Alas LGBT” nos presídios, com o objetivo principal de observar essa institucionalização no interno do Presídio Desembargador Flósculo de Nóbrega (Presídio do Roger), localizado no município de João Pessoa, Paraíba. Além disso, permitirá entender como ocorre o funcionamento da institucionalização da política da inimizade aos corpos dissidentes dentro dos campos das prisões.

Em complemento, essa abordagem também permite vislumbrar o que Giorgio Agamben (1998) denomina por “vida nua”, isto é, aquela vida em que a morte é naturalizada, por meio de políticas de controle sobre a vida dos corpos indesejáveis inseridos em seus respectivos campos de exceção; nesse caso, o

sistema penitenciário. Para Agamben (1998), o reducionismo dos sujeitos indesejáveis em sua vida nua é um instrumento político de “fazer viver” de uma parcela da população, e “deixar morrer” os corpos indesejáveis.

Agamben (1998) aduz que a exclusão ocorre depois da inclusão. Assim, primeiro se inclui no exercício do poder um sujeito e, em seguida, o transforma em vida nua, ou seja, o exclui. Este processo nos aproxima da perspectiva levantada nesse estudo, acerca da exclusão de pessoas dissidentes e, especificamente, deste contingente aprisionado, ainda que em “Alas” separadas dos demais detentos.

A “vida nua” refere-se a uma forma de existência em que a morte e a precariedade são naturalizadas através de políticas de controle que marginalizam corpos considerados indesejáveis (ibidem, 1998). Essa teoria, neste estudo, é aplicada para entender como pessoas dissidentes de gênero são tratadas no sistema prisional. Pois, no contexto das pessoas dissidentes de gênero, essa dinâmica é particularmente visível, uma vez que estes indivíduos são inicialmente reconhecidos pelo sistema penal, mas depois segregados e marginalizados, sendo colocadas em alas separadas.

Essas Alas separadas, embora possam parecer uma medida de proteção – e são, principalmente no contexto de implementação de políticas públicas destinadas às pessoas marginalizadas -, também funcionam como espaços de exclusão e isolamento. Porque, em vez de integrarem essas pessoas de forma igualitária, o sistema penitenciário reforça a sua marginalização, tratando-as como corpos que podem ser controlados e cujas vidas podem ser precarizadas.

Desse modo, a separação em alas específicas pode ser vista como um reflexo das políticas de “fazer viver” e “deixar morrer” descritas por Agamben (1998). Dessa maneira, o Estado e suas instituições com o apoio de uma parcela social, ao permitir que certos grupos vivam plenamente, simultaneamente deixa que outros grupos, considerados indesejáveis, vivam em condições precárias, marcadas pela exclusão e pela violência institucional.

Essa situação evidencia uma forma de biopolítica por meio da qual o Estado exerce controle sobre a vida e a morte (Foucault, 1996), determinando quem merece viver com dignidade e quem pode ser relegado à “vida nua”. A marginalização das pessoas dissidentes de gênero no sistema prisional exemplifica como as políticas de controle social e exclusão operam na prática

Essa biopolítica sobre o controle do Estado em relação à vida e à morte

pode ser complementada por Foucault (1996), na sua obra “Defesa da Sociedade”. De modo que o problema não é apenas de uma “disciplina do corpo”, todavia, igualmente, de um exercício de governamentabilidade da biopolítica. Em outras palavras, é algo que precede a disciplina, posto que é um exercício de soberania onde já se estabelece as formas de vidas a serem estimuladas e aquelas que devem ser lavadas à morte.

Como visto ao longo desta dissertação, Foucault (1996) introduz o conceito de biopolítica para descrever as estratégias e mecanismos pelos quais as vidas humanas são reguladas pelo Estado, não apenas em termos de disciplina do corpo, mas também em termos de governamentabilidade, isto é, o controle e a administração da vida das populações.

Ao aplicar essas teorias ao contexto das pessoas dissidentes de gênero aprisionadas em alas separadas, pode-se observar como o Estado exerce um controle meticuloso e diferenciado sobre essas vidas. Foucault (1996) argumenta que a biopolítica não se restringe à disciplina dos corpos individuais, mas se estende à gestão de populações inteiras, incluindo decidir quais vidas são valorizadas e merecem ser protegidas e promovidas, e quais vidas são marginalizadas e deixadas à própria sorte, ou mesmo ativamente condenadas à precariedade e à morte, reiterando o que foi dito no parágrafo acima.

No caso das pessoas dissidentes de gênero no sistema penitenciário, a segregação em alas separadas pode ser vista como um exemplo claro dessa governamentabilidade biopolítica. Uma vez que a separação não apenas disciplina esses corpos ao isolá-los dos demais presos, mas também sinaliza uma forma de soberania estatal que decide que essas vidas são de “segunda classe”, - inimigos -, merecendo um tratamento diferenciado e muitas vezes opressor. Por esta razão, a alegada proteção oferecida por essas alas separadas pode mascarar uma forma mais profunda de exclusão e controle, onde a vida dessas pessoas é minuciosamente regulada e muitas vezes precarizada.

Essa governamentabilidade (Foucault, 1996) não é apenas uma questão de controle físico, mas também de uma soberania que define o valor das diferentes formas de vida. Destarte, a segregação de pessoas dissidentes de gênero em alas separadas pode ser vista como uma expressão dessa soberania biopolítica, em que o Estado estabelece quais vidas são consideradas normais e dignas de proteção e quais são vistas como desviantes e, portanto, passíveis de exclusão e de marginalização que marca a existência dessas pessoas como “vida

nua" dentro dos "campos de exceção" (Agamben, 1998), que são as prisões. Contudo, a afirmação sobre esses corpos serem ou não estigmatizados, concretamente, só seria possível através do estudo *in loco* nesse campo.

Todavia, resta pesquisar o que já foi documentado acerca dos apenados LGBTQIA+, para que seja possível tornar viáveis os questionamentos apontados. Desse modo, na busca pelo esclarecimento da realidade da população carcerária dissidente no Brasil, as representações da sociedade civil que compunham o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e a Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT articularam-se com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e produziram a Resolução Conjunta Nº 1, de 15 de abril de 2014, que tem por objetivo estabelecer parâmetro de tratamento penal (Brasil, 2020), servindo como a primeira base de consulta de abrangência nacional do que seriam as boas práticas para o acolhimento de LGBT nas prisões.

Dessa forma, este documento impõe regras de conduta para o tratamento de sujeitos dissidentes de gênero dentro do contexto prisional. No entanto, o processo identitário nas prisões, especialmente nas masculinas, torna-se uma ameaça tanto para os homens que se relacionam com outros homens quanto para aqueles que se relacionam com travestis e mulheres transsexuais. Esses homens, conhecidos como "maridos", também se tornam alvos de violência (Passos, 2014). Considerando esse risco, algumas prisões no Brasil estendem o acesso às galerias, alas e celas reservadas para LGBTs, e também aos "maridos" (Brasil, 2020).

Além da Resolução Conjunta n.º 1, na esfera internacional, a *Corpora en Libertad* - Rede Internacional de Trabalho com Pessoas LGBTI+ Privadas de Liberdade, através da contribuição das entidades e organizações da sociedade civil que a compõem, produziu um relatório descrevendo a situação do tratamento penal de LGBT em 11 países da América Latina e do Caribe (Brasil, 2020). Entretanto, assim como na Resolução Conjunta n.º1/2014, o relatório também perpetua o caráter binário da construção das políticas públicas. Além destes, outros documentos internacionais, como os Princípios de Yogyakarta (2007), também se concentram na área de proteção à orientação sexual e identidade de gênero, inclusive de pessoas aprisionadas, com enfoque maior em uma abordagem de direitos humanos e fundamentais desta comunidade.

Dentre os aspectos destacados no relatório, é importante ressaltar como a

intersecção entre o caráter genitalista, definido pela genitália, e os argumentos protetivos quanto à alocação dos presos LGBTQIA+, especialmente travestis e transexuais, produz pontos de convergência nas narrativas dos operadores de segurança (Brasil, 2020). Em outras palavras, as administrações prisionais nos 11 (onze) países pesquisados utilizam o argumento do risco ao qual essa população estaria submetida caso fosse alocada em celas, galerias ou pavilhões junto com internos cisheterossexuais.

Há uma forte narrativa genitalista que orienta as decisões de alocação de travestis e transexuais, baseada na identificação genital. O relatório aponta que a genitália é o principal critério para o encaminhamento de travestis e transexuais para prisões masculinas (quando possuem pênis) ou femininas (quando possuem vagina). Ou seja, é um exemplo concreto do que definimos anteriormente como vida nua, incluindo os sujeitos dissidentes em pautas de políticas públicas, - Alas -, para depois excluí-los em razão de sua própria identidade de gênero.

Em continuidade, o diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiência de encarceramento de LGBTs nas prisões do Brasil, é um documento que expressa e exemplifica a realidade dos detentos dissidentes no Presídio do Roger, em João Pessoa – PB (Brasil, 2020). Sendo assim, mostrou-se imperioso realizar uma análise detalhada deste documento, apesar de necessitar de atualizações, para fins de visualizar o processo de possível estigmatização desta população alocada nesse contexto em específico, qual seja, na “Ala LGBT do Roger”.

De acordo com o documento acima, o Presídio Desembargador Flósculo da Nóbrega é um estabelecimento carcerário situado na cidade de João Pessoa/PB, sendo amplamente reconhecido como “Roger”, nome do bairro onde se encontra. A prisão é de fácil acesso, uma vez que está localizada na capital, a cerca de 3 km do centro de João Pessoa, e é atendida por transporte coletivo que cobre essa rota (Brasil, 2020).

O Presídio do Roger mantém em custódia tanto detentos provisórios quanto condenados, totalizando, a época do levantamento, 1.054 internos em uma estrutura projetada para abrigar apenas 470. Esta unidade é organizada em pavilhões, que, por sua vez, são subdivididos em celas. Trata-se de uma instituição bastante antiga (Brasil, 2020). A administração prisional acredita que a edificação era inicialmente uma escola, adaptada posteriormente para funcionar como presídio. Vale ressaltar que esses dados necessitam de atualização, pois

são referentes ao ano de 2020, no entanto, é um documento eficiente e que serve como base para realizar as observações objetivadas ao longo deste trabalho.

A prisão possui uma cela específica para a população LGBT, popularmente conhecida por “Ala LGBT”, e fruto do ativismo político voltado à proteção de pessoas dissidentes, principalmente a partir da Resolução Conjunta nº 1/2014 (Brasil, 2014). O espaço contava com 22 pessoas LGBT’s, principalmente mulheres transexuais e travestis que compartilham do mesmo espaço e são distanciadas dos demais detentos (Brasil, 2020). Normalmente, as celas nas prisões brasileiras são equipadas com beliches, ou seja, camas empilhadas uma sobre a outra. Contudo, no Presídio Roger, a cela destinada à população LGBT é uma sala ampla, onde as camas são dispostas lado a lado, assemelhando-se a uma sala de aula.

Os parceiros dos internos LGBT, ou seja, os “maridos” não ficam na mesma cela. Apesar do Primeiro Comando da Capital ter representação na Paraíba e, conseqüentemente, no presídio, não é a facção dominante no estado. Predominam duas facções locais: Estados Unidos e Al Qaeda, que são grupos criminosos rivais. Devido a essa rivalidade, há uma necessidade institucional de mantê-los separados em diferentes espaços.

A organização institucional do presídio aloca os presos pertencentes a facções na parte posterior da prisão, enquanto os detentos LGBT, aqueles sem filiação a facções, e os presos sob proteção ficam na porção mais frontal (Brasil, 2020). De acordo com a administração prisional, confirmada pelos próprios internos no levantamento documental supracitado, as facções são seletivas quanto à presença de presos LGBTQIA+. Pois, enquanto os presos de facções são geralmente hostis a travestis, homens gays podem obter permissão para permanecer nas galerias das facções, desde que não mantenham relações sexuais com outros detentos. Além disso, o banho de sol para a cela LGBT ocorre junto com os presos sob proteção, e, conforme relato dos apenados, não há registros de convivência violenta durante esses momentos.

Observa-se, portanto, uma estruturação binária do sistema punitivo, onde as identidades sexuais e de gênero impõem regras de convívio e hierarquizam as relações e vivências dos sujeitos, corroborando com as tensões de identidade abordadas por Perrot (2016) e o regramento do sexo reafirmado por Padovani (2011), Foucault (1998) e Butler (2002). Assim, é uma inclusão que exclui,

permeando-se, portanto, em uma exceção dos corpos vivos desse campo (Agamben, 1998).

A intersecção entre o caráter genitalista e os argumentos protetivos em relação à alocação de presos LGBT, especialmente travestis e transexuais, exemplifica essa dinâmica, e decorre da estigmatização destes corpos, principalmente. As instituições de segurança pública, ao utilizarem a genitália como critérios principais para a alocação acabam por reforçar uma narrativa que limita e marginaliza essas identidades, hostilizando-as em sua própria vivência. Desse modo, a genitália determina se uma pessoa será enviada para prisões masculinas ou femininas, ignorando a complexidade das identidades de gênero e perpetuando uma visão binária e reducionista, ou seja, o binarismo sexual e o corpo biológico (Butler, 2002), dita regras de socialização.

Desse modo, essa prática não só ignora as identidades e vivências dos presos dissidentes, mas também os expõe a riscos adicionais de violência e discriminação, estigmatizando-os mesmo em um ambiente feito a partir de políticas públicas direcionadas a sua proteção. Ao segregar travestis e transsexuais em alas separadas ou específicas, por exemplo, o sistema prisional pretende oferecer proteção, mas simultaneamente os isola e marginaliza, tornando-os alvos fáceis dentro da estrutura carcerária. Assim, a biopolítica do Estado (Foucault, 1998) exerce um controle rigoroso sobre essas vidas, definindo quem merece proteção e quem pode ser relegado à precariedade e ao abandono.

A lógica da "vida nua" de Agamben (2001) se manifesta claramente neste contexto, no Estado decide quais vidas são dignas de viver plenamente e quais podem ser deixadas à própria sorte. Em razão disto, as prisões tornam-se espaços de exceção, onde as normas sociais são suspensas e a vulnerabilidade dos corpos dissidentes é exacerbada. O sistema prisional, ao operar dentro dessa lógica, cria uma inclusão que, na realidade, é uma forma de exclusão, transformando as vidas dos presos dissidentes em existências precárias e marginalizadas.

Retomando, conforme o relatório (Brasil, 2020), o estado da Paraíba possui uma normativa própria que regulamenta o tratamento penal de pessoas LGBTQIA+. Diferentemente de outras resoluções estaduais e da resolução nacional, a Paraíba implementou um decreto com força de norma institucional, ou seja, trata-se de uma diretriz que reúne um conjunto de regras obrigatórias. A

resolução nacional, por exemplo, possui apenas o caráter de orientação, embora a Paraíba conte com um ambulatório especializado na saúde integral de pessoas trans (Ambulatório Trans), localizado na capital. As travestis e as mulheres trans do Presídio do Roger não têm acesso ao tratamento hormonal (Brasil, 2020).

Deste modo, existe uma variedade de vulnerabilidades direcionadas especificamente à população LGBT nas prisões, especialmente travestis e transsexuais (Brasil, 2020). Práticas discriminatórias, como raspar o cabelo, são vivências cotidianas nas prisões; por sua vez, mesmo assegurando-as desse tipo de violência, os detentos dissidentes precisam seguir com os padrões impostos tanto pela instituição, quanto pelas facções.

Assim, a criação de celas, conjuntos de celas ou alas específicas para travestis, transsexuais e outros dissidentes, oferece uma proteção contra injúrias físicas que podem ser infligidas por outros internos da unidade. Além disso, essa medida promove a unidade e o reconhecimento de determinado coletivo (Brasil, 2020). Em outras palavras, como evidenciado na narrativa abaixo, um grupo suficientemente grande de pessoas LGBTQIA+ gera maior visibilidade para suas demandas específicas. No entanto, os relatos de violência e a hostilidade dos protocolos institucionais para essa população são, muitas vezes, suprimidos e ofuscados pela visibilidade dos outros grupos dentro do cárcere.

Desse modo, mesmo que uma unidade prisional desenvolva e promova práticas voltadas para atender as demandas específicas da população LGBT, é importante lembrar que o contexto do sistema prisional é fundamentalmente truculento, masculino e heterocisnormativo (Brasil, 2020).

Portanto, a estratégia de uma pedagogia da sensibilização nem sempre será eficaz. Em contextos mais refratários a essas demandas, uma forma de engajar os agentes penitenciários pode ser destacar os impactos positivos que políticas institucionais voltadas para LGBT's podem ter no próprio trabalho desses agentes. É notável o reconhecimento do risco ao qual essas pessoas estão submetidas no contexto de encarceramento, e os agentes penitenciários, em certa medida, percebem sua responsabilidade pela integridade física dos custodiados, o que pode ser melhor visto em campo.

Assim, a interseção entre o caráter genitalista e os argumentos protetivos na alocação de presos LGBTQIA+, especialmente travestis e transsexuais, evidencia como as políticas e práticas institucionais acabam por estigmatizar e expor esses indivíduos a riscos adicionais de violência e discriminação.

Considerando que a utilização da genitália como critério principal para alocação, ignorando a complexidade das identidades de gênero, perpetua uma visão binária e reducionista que não apenas ignora, mas também agrava as vulnerabilidades desses presos.

Mesmo quando são implementadas medidas como a criação de “alas” específicas para pessoas dissidentes, com o intuito de oferecer proteção, há o paradoxo de que essas práticas, embora possam minimizar certos tipos de violência, ao mesmo tempo isolam e marginalizam, criando uma forma de exclusão dentro da própria inclusão proposta. A vida nua, conforme conceituada por Agamben (2001), vai se tornando cada vez mais evidenciado nesse contexto, onde o Estado define quais vidas merecem proteção e quais são relegadas à precariedade e ao abandono, conforme caba ressaltar.

Apesar de algumas iniciativas estaduais, como a normativa da Paraíba, que regulamenta o tratamento penal de pessoas LGBTQIA+, cabe ressaltar que ainda persistem várias vulnerabilidades específicas para essa população nas prisões. Práticas discriminatórias e violações dos direitos humanos, como a imposição de padrões de gênero e violência física, continuam a ser vivenciadas cotidianamente, mesmo em meio a políticas de proteção.

Por fim, a análise aponta para a necessidade de uma abordagem mais sensível e inclusiva por parte das instituições prisionais, reconhecendo a complexidade das identidades de gênero e sexualidade e garantindo o respeito aos direitos humanos de todas as pessoas privadas de liberdade. Engajar os agentes penitenciários na compreensão dos impactos positivos de políticas institucionais voltadas para a população LGBTQIA+ pode ser um passo importante na construção de um ambiente prisional mais seguro, para que essa comunidade dissidente possa cumprir com sua pena e retornar ao convívio social, em formato ressocializador.

5 PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

A priori, adota-se a posição de que o estado de exceção, decorrente de uma biopolítica voltada à morte (Foucault, 1998) e de um racismo de estado (Zaffaroni, 2014) implementado na sociedade, está se tornando cada vez mais uma regra. Esse estado de exceção leva à progressiva indistinção entre a vida nua e a vida política, resultando na supressão de corpos considerados desnecessários para a manutenção do tecido social. Nesse contexto, a política de exceção adotada pelo Estado (Agamben, 1998) relaciona-se diretamente com a política de inimizade (Zaffaroni, 2014), a qual naturaliza a violação dos direitos humanos fundamentais dos corpos inimigos. Isso ocorre porque, se o sujeito inimigo não é considerado cidadão, não se pode falar em negação de direitos, nem punir aqueles que eliminam esses corpos.

Sob essa perspectiva, os corpos classificados como inimigos, foco deste estudo, são os sujeitos não cisheterossexuais, com ênfase nas pessoas dissidentes em regime de cumprimento de pena. A definição de pessoas não cisheterossexuais ou dissidentes de gênero segue os conceitos de Judith Butler (2010), referindo-se a sujeitos que não se encaixam na performance do binarismo sexual. Por não corresponderem à performance considerada natural, esses corpos são marginalizados a ponto de serem socialmente mortos sem que seja necessário cometer homicídio, pois não são considerados sujeitos de direito e os Direitos Humanos não os alcançam devido à suspensão de tais direitos pelo Estado de exceção.

Para demonstrar a construção social do gênero e da sexualidade e as possíveis violações de direitos básicos vivenciadas pela comunidade dissidente nos regimes prisionais, mostrou-se necessário um método que penetrasse nas nuances subjetivas e sensíveis desse campo de pesquisa. Portanto, nesta pesquisa, adotou-se a metodologia da Revisão da Literatura. De acordo com Echer (2001), a revisão da literatura identifica a unidade e a variedade de interpretações presentes no tema central do problema investigado, expande e diversifica a análise interpretativa, além de formar as abstrações e as sínteses necessárias a qualquer pesquisa, contribuindo para a consistência nas argumentações do pesquisador.

Para realizar a revisão da literatura, existem diversos tipos, como a narrativa (Cordeiro et al., 2007), a sistemática (Higgins e Sally, 2011) e a

integrativa (Ercole; Melo; Alcoforda, 2014). Cada uma dessas modalidades possui características específicas, que variam de acordo com o objetivo, os recursos disponíveis, a estrutura e outros aspectos. No entanto, o tipo de revisão de literatura adotado neste trabalho foi a revisão narrativa.

A revisão narrativa é vista como a revisão tradicional ou exploratória, em que não se estabelecem critérios explícitos e a seleção dos artigos é feita de maneira arbitrária, sem seguir uma sistemática rigorosa. Nessa abordagem, o autor pode incluir documentos conforme seu próprio viés, não havendo a preocupação de esgotar todas as fontes de informação disponíveis (Cordeiro et al., 2007). Além disso, o método de coleta dos documentos é frequentemente chamado de busca exploratória, podendo ser utilizado para complementar buscas sistemáticas (Farenhof; Fernandes, 2016).

Ademais, em todo o levantamento do presente estudo utilizou-se a técnica de análise bibliográfica para construir apontamentos teóricos sólidos sobre a historicização das prisões e docilização dos sujeitos (Foucault, 2002), o processo de capitalização dos corpos (Wacquant, 2001), a biopolítica (Foucault, 1998), o Estado de exceção (Agamben, 1998), a política da inimizade (Zaffaroni, 2014) e, principalmente, a construção social do gênero e da sexualidade (Butler, 2002), dentre outros renomados autores e obras, com um enfoque nos estudos sobre Direitos Humanos, adotando uma perspectiva contra-hegemônica (Flores, 2006; Santos & Chauí, 2014).

Desse modo, essa metodologia foi utilizada para explorar a diversidade de interpretações sobre os temas mencionados, sem seguir uma sistemática rigorosa, permitindo um caminho mais alternativo para alcançar os resultados pretendidos, ou seja, identificar a possível estigmatização dos corpos dissidentes viventes nas Alas LGBTs. Esse método permitiu uma visão abrangente e contextualizada das teorias de Wacquant (2001) sobre as prisões e seu processo de capitalização dos corpos; de Foucault (1988, 1998, 2007) sobre a biopolítica, docilização dos corpos, história da sexualidade e dos instrumentos de exercício de poder sobre/por os indivíduos; de Agamben (1998) acerca do Estado de exceção e de Zaffaroni (2014) sobre a política da inimizade, além da construção social do gênero e da sexualidade segundo os estudos realizados por Butler (2002).

A revisão de literatura realizada ao longo da pesquisa forneceu uma análise mais estruturada e metódica, apesar de seu método utilizado ser

considerado mais abrangente, garantindo uma síntese precisa e confiável das evidências e teorias existentes sobre biopolítica, Estado de exceção, política da inimizade e construção social de gênero e sexualidade. Esse tipo de busca, também considerada exploratória (Farenhof; Fernandes, 2016), complementar as revisões ao permitir a coleta de documentos adicionais que possam enriquecer a análise.

Essa abordagem se mostrou útil para captar as nuances e os contextos variados presentes nos estudos de historicização das prisões, construção social do gênero e sexualidade e na crítica contra-hegemônica dos Direitos Humanos, além de delinear um posicionamento acerca da possível estigmatização decorrente da criação e implementação das alas em penitenciárias para que indivíduos dissidentes cumpram suas penas.

Destarte, essa combinação de métodos de revisão de literatura garantiu uma coleta ampla e diversificada de documentos relevantes, oferecendo uma base teórica robusta e abrangente. A revisão narrativa facilitou a exploração inicial e contextual, a revisão sistemática assegurou rigor e precisão, e a busca exploratória permitiu captar uma gama mais ampla de fontes, enriquecendo a compreensão dos temas investigados. Desta forma, a pesquisa foi capaz de abordar de maneira crítica e profunda os diversos aspectos do tema investigado, assegurando a consistência e a coerência nas argumentações do pesquisador, na busca pela resposta do seu problema proposto, como já mencionado anteriormente.

Além disso, outro tipo de pesquisa adotado neste estudo, apesar de não ser o mais fiel à observação de uma comunidade *in loco*, como o método de pesquisa etnográfico, será o levantamento qualitativo de documentos que regem a criação e manutenção das Alas LGBTs nos presídios. No entanto, destacar esse tipo de abordagem em documentos reflete a importância de uma técnica que é "pouco explorada não só na área da educação como em outras áreas das ciências sociais" (Ludke; André, 1986, p. 38).

Desse modo, o uso de documentos em pesquisa deve ser reconhecido e valorizado, inclusive quando estamos diante de uma revisão de literatura. A abundância de informações que se pode extrair e recuperar desses documentos justifica sua crescente utilização em diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais, pois permite ampliar o entendimento de objetos que necessitam de uma contextualização histórica e sociocultural para serem compreendidos. Por

exemplo, na reconstrução de uma história vivida (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009), como a vivência de pessoas dissidentes dentro do espaço prisional, conseguiu-se identificar pontos que até então só se teria acesso ao seu contexto teórico, como uma biopolítica de controle sobre os corpos e o processo de estigmatização de corpos considerados desviantes, a partir de uma padronização binária das políticas e instituições públicas.

Portanto, a análise de documentos facilita a observação do processo de desenvolvimento ou evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009). Assim, ao final deste estudo, apresentaram-se informações sobre os impactos da Ala para que pessoas dissidentes possam cumprir suas penas, além do possível efeito estigmatizante desta política pública.

Em razão disso, o documento escolhido para análise foi o documento técnico que contém o diagnóstico nacional do tratamento penal de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil (Brasil, 2020), com ênfase na "Ala LGBT" do Presídio do Roger, localizado em João Pessoa – PB. Foi elaborado um diagnóstico abrangente, incluindo pesquisa e qualificação dos dados sobre a situação da população LGBTQIA+ carcerária, a avaliação dos espaços destinados a pessoas LGBTQIA+ (alas e celas), o levantamento da implementação da Resolução Conjunta nº 01 (CNCD/LGBT e CNPCP) e a proposta de um protocolo de boas práticas para o tratamento penal digno de pessoas LGBTQIA+ nas prisões do Brasil.

A instituição escolhida para a realização desta pesquisa é a Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega em João Pessoa/PB, conhecida popularmente como "Presídio do Roger". A seleção desta instituição correcional em particular se dá por sua viabilidade geográfica, uma vez que se localiza na cidade sede da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, bem como por ser o primeiro presídio do Brasil a construir a Ala LGBT após a implantação da Resolução Conjunta nº 01/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação Sexual e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Destarte, essa "metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a apreensão da realidade e também o potencial criativo do pesquisador" (Minayo, 2008, p. 22). O conjunto de técnicas mencionadas possibilita a apreensão detalhada e precisa da realidade estudada, garantindo que a análise dos dados sobre a situação da população LGBTQIA+

carcerária seja abrangente e rigorosa, mesmo que os dados sejam consideravelmente escassos, em razão do desmonte político dos direitos de grupos marginalizados nos últimos anos.

Ademais, a pesquisa possui caráter qualitativo, pois o pesquisador qualitativo pauta seus estudos na interpretação do mundo real, preocupando-se com o caráter hermenêutico na tarefa de pesquisar sobre as experiências vividas dos seres humanos e documentadas. Para Prus (apud Moreira, 2002, p. 50-1), a tarefa de "dupla hermenêutica" justifica-se pelo fato de os investigadores lidarem com a interpretação de entidades que, por sua vez, interpretam o mundo que as rodeia.

Contudo, o pensamento decolonial e os novos recortes epistemológicos sobre a América Latina e Direitos Humanos trazem ao pesquisador uma nova visão em relação aos processos de omissão na efetivação de direitos humanos fundamentais de comunidades marginalizadas (Flores, 2002). Traduzindo assim as epistemologias do Sul (Santos, 2010), a partir de perspectivas críticas acerca da sistemática de supressão de minorias, relativizadas pelo conhecimento colonizador ibérico.

Assim, adotar uma concepção contra-hegemônica dos Direitos Humanos para entender sua relação direta com o Estado de Exceção e Política da Inimizade sob a ótica dos corpos dissidentes em regime de prisão é tomar para si uma postura de observar se não há como esses direitos subverterem os corpos marginalizados (Santos; Chauí, 2014) a partir de suas interseccionalidades (Collins, 2016). Ou seja, é possível identificar se a implantação de uma Ala separada dentro de um sistema prisional, para que minorias sexuais cumpram suas penas, é uma forma de mitigar as necropolíticas direcionadas a esta comunidade, ou de perpetuar o processo de estigmatização destes corpos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste estudo, é incontestável a relevância de investigar a realidade dos corpos não cisheterossexuais dentro do contexto prisional, especialmente no Presídio do Roger em João Pessoa, Paraíba. Este trabalho buscou compreender como as instituições prisionais, historicamente construídas e mantidas, perpetuam formas específicas de violência e exclusão contra indivíduos dissidentes. A partir da análise das políticas públicas, das estruturas de poder e das dinâmicas sociais que permeiam o sistema carcerário, foi possível traçar um panorama complexo das condições enfrentadas por essa comunidade.

Desse modo, a invisibilidade das existências não cisheterossexuais se agrava no ambiente prisional, refletindo a perpetuação de uma necropolítica que não apenas negligencia, mas também agrava as violações de direitos fundamentais. A criação das "Alas LGBT" nos presídios, como observado no Presídio do Roger, aparece como uma medida institucional para mitigar as violências direcionadas a essa comunidade. Contudo, é crucial destacar que essa separação não elimina os desafios enfrentados por esses indivíduos, muitas vezes contribuindo para a estigmatização e exclusão ao invés de garantir proteção efetiva.

Assim, a partir da revisão bibliográfica e análise documental, foi possível observar como as práticas de controle social e disciplinas dos corpos dissidentes se inscrevem nas estruturas prisionais. Autores como Foucault, Agamben, Butler e Wacquant foram fundamentais para compreender como as políticas de gênero, sexualidade e segurança pública se entrelaçam para produzir espaços de exceção onde direitos são constantemente violados em nome da ordem e da segurança.

Além disso, a discussão sobre a biopolítica, a necropolítica e a política da inimizade permitiu uma análise crítica das dinâmicas de poder que resultam na marginalização sistemática dos corpos não cisheterossexuais. A partir dessa perspectiva, torna-se evidente que a segregação em "Alas LGBT" não resolve o problema estrutural da violência institucionalizada, mas sim o mascara, ao deslocar o foco da reforma estrutural e da proteção integral desses indivíduos para soluções paliativas que muitas vezes reforçam a lógica segregacionista.

Ademais, a análise histórica das prisões revelou como essas instituições surgiram e se desenvolveram como mecanismos de controle social, punição e exclusão de corpos considerados indesejáveis. A perspectiva de gênero e sexualidade revelou como normas binárias e padrões cisheterossexuais são

reforçados dentro das prisões, perpetuando a vulnerabilidade e exposição ao risco dos indivíduos não cisheterossexuais.

A partir dos relatos das experiências cotidianas documentadas em outras pesquisas, acerca dos indivíduos na "Ala LGBT" do Presídio do Roger, tornou-se claro que a criação dessas alas precisa ser acompanhada por políticas efetivas de proteção e respeito aos direitos humanos. A implementação de protocolos de boas práticas é um passo necessário, mas não suficiente, para garantir que esses espaços não se tornem espaços de confinamento adicional e estigmatização, mas sim de segurança e respeito à diversidade.

Ademais, este estudo revelou que a segregação em "Alas LGBT" nos presídios pode ser vista como uma tentativa de resposta às violências específicas vividas por essa comunidade, mas que essa medida sozinha não é capaz de resolver os problemas estruturais que permeiam o sistema prisional brasileiro. É fundamental que políticas públicas e sociais sejam desenvolvidas em conjunto com a sociedade civil para enfrentar as raízes profundas da homotransfobia institucionalizada e garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tenham seus direitos respeitados e protegidos em todos os contextos, inclusive no sistema prisional.

Além das reflexões já abordadas, é importante considerar que a criação das "Alas LGBT" nos presídios, embora represente um avanço no reconhecimento das necessidades específicas dessa comunidade, ainda enfrenta desafios significativos. Entre esses desafios, destaca-se a implementação efetiva de políticas inclusivas que não apenas assegurem a segurança física dos indivíduos não cisheterossexuais, mas também promovam sua dignidade e respeito dentro do ambiente prisional.

Observou-se, no entanto, ao longo deste estudo, que a violência estrutural e a marginalização das pessoas não cisheterossexuais são enraizadas não apenas nas dinâmicas prisionais, mas também na sociedade em geral. Portanto, qualquer medida de proteção dentro dos presídios deve ser acompanhada por esforços contínuos para transformar as normas culturais e sociais que perpetuam a discriminação e a exclusão. Isso requer uma abordagem holística que envolva educação, sensibilização e capacitação tanto para os profissionais do sistema prisional quanto para os próprios detentos.

Além disso, a análise crítica das políticas públicas existentes revelou lacunas significativas na garantia dos direitos das pessoas não cisheterossexuais, especialmente quando se trata de proteção contra violências específicas, como abusos físicos, psicológicos e sexuais. A falta de

monitoramento adequado e de mecanismos eficazes de denúncia dentro das prisões muitas vezes resulta na subnotificação desses casos e na impunidade dos agressores.

Outro ponto que se mostrou relevante é a necessidade de considerar as interseccionalidades que atravessam as experiências de indivíduos não cisheterossexuais dentro do sistema prisional. Questões como raça, classe social, idade e condição de saúde mental influenciam de maneira significativa a vulnerabilidade dessas pessoas diante das estruturas de poder institucionalizados, fatores estes que poderiam ter sido mais bem pontuados se a pesquisa tivesse sido realizada *in loco*. Portanto, políticas e práticas devem ser sensíveis a essas múltiplas dimensões da identidade para efetivamente abordar as desigualdades enfrentadas pela comunidade LGBT+ atrás das grades.

Adicionalmente, a ausência de dados específicos sobre a realidade do Presídio do Roger em João Pessoa, Paraíba, representa uma limitação deste estudo. Pesquisas futuras poderiam explorar mais profundamente as experiências concretas dos indivíduos dissidentes encarcerados nessa instituição, para fins de uma abordagem mais sólida.

A partir de uma perspectiva foucaultiana, discutiu-se como as práticas de controle social e disciplina dos corpos dissidentes se inscreve nas estruturas prisionais, reforçando normas binárias e padrões cisheterossexuais que perpetuam a vulnerabilidade desses indivíduos. Assim, considerando o que foi exposta acima, a biopolítica e a necropolítica emergem como conceitos fundamentais para entender como o Estado utiliza mecanismos de poder para regular e, muitas vezes, eliminar esses corpos considerados indesejáveis.

Além disso, a análise comparativa das condições prisionais no Brasil, Estados Unidos e França destacaram que, independentemente do contexto nacional, as instituições prisionais tendem a intensificar o processo marginalizador já presente na sociedade como um todo. O aumento do encarceramento em massa reflete não apenas uma resposta à criminalização de corpos dissidentes, mas também uma estratégia de controle social que perpetua desigualdades estruturais.

Por fim, é crucial enfatizar que a criação de "Alas LGBT" nos presídios não pode ser vista como uma solução definitiva, mas sim como um passo inicial na direção certa. É essencial que essas iniciativas sejam acompanhadas por uma vontade política genuína de combater a homotransfobia e promover uma cultura de respeito à diversidade em todos os níveis do sistema prisional. Somente através de um compromisso contínuo com a justiça social e a igualdade é que

poderemos transformar as estruturas que historicamente excluíram e marginalizaram os corpos não cisheterossexuais no contexto prisional brasileiro.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **O poder Soberano e a vida nua**. In. Homo Sacer. Lisboa: Editorial Presença, 1998.

AGUINSKY, Beatriz; FERREIRA, Guilherme Gomes; CIPRIANI, Marcelli. **Vidas (hiper)precárias: Políticas Públicas penais e de segurança face às condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul. Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 6, p. 292-304, 2015.

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. **Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil**. Anais do XVI Encontro Regional de História do Anpuh-RIO. Rio de Janeiro. 2014. Disponível em: [1400245111_ARQUIVO_anpuhrio2014Gelsomcompleto.pdf](https://arquivo.anpuhrio2014.gelsomcompleto.pdf). Acesso em 23 de Abr. 2023.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n. 48, p. 260-90, maio/jun. 2004.

ARANTES, P. E. **O novo tempo do mundo: e outros estudos sobre a era da emergência**. São Paulo: Boitempo, 2014.

AZEVEDO, Thiago Augusto Galeão de. **Poder, verdade e sexo: a padronização de formas de vida pela criação de categorias sexuais, à luz da teoria de Michel Foucault**. apere aude – Belo Horizonte, v. 8, n. 15, p. 146-162, Jan./jun. 2017 – ISSN: 2177-6342.

BASTOS, Freitas. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro, ICC, 1999.

BATISTA, Nilo. **“Comunicação e crime”, em Punidos e mal pagos**. Rio de Janeiro, Revan, 1990.

BATISTA, Vera Malaguti (org.) **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 317 pp. Tradução de Sérgio Lamarão, 2012.

BECKER, Howard S. Outsiders. **Estudos de sociologia do desvio**. Maria Luiza

X. de A. Borges (Trad.). Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o poder simbólico**. In: BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. **Meditações Pascalianas**. Rio de Janeiro: Brtrand Brasil, 2001.

_____. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002a.

_____. **Questions de sociologie**. Paris: Minuit, 2002b.

_____. **O capital social** – notas provisórias. In BOURDIEU, P. Escritos de Educação. CATANI, A. M.; NOGUEIRA, M. A. (org.) Petrópolis: Vozes, 2007.

_____. **O senso prático**. Petrópolis: Vozes, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 8º ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

_____. **Inversões Sexuais**. In: PASSOS, Izabel C. Friche (Org.). Poder, normalização e violência. Incursões foucaultianas para a atualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

_____, Judith. ***Precarious life***. London: Verso, 2004

_____. **Problemas de gênero** – Feminismo e subversão da identidade. 7ª ed. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. **Cuerpos que importam**: sobre los limites materiales y discursivos del sexo. Buenos Aires: Anagrama, 2002.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Renato Aguiar (Trad.). 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Tratamento penal de pessoas LGBT.** Brasília: MMFDH, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2024.

BRASIL. **Resolução Conjunta nº 1**, de 15 de abril de 2014: Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf/view>. Acesso em 09 jun. 2024.

CAPPELLARI, Mariana. **GÊNEROS ENCARCERADOS: LGBTs NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.** Dossiê Extensão universitária e sistema penal-penitenciário: aportes teóricos e experiências de luta, projetos e ações. V. 04, N. 1, Jan.-Dez., 2018.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008

COELHO, Edmundo. **A Criminalização da Marginalidade e a Marginalização da Criminalidade.** In: _____. A oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 255-287.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Intersectionality.** Cambridge, UK: Polity, 2016.

CORDEIRO, Alexander Magno et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Rev. Col. Bras. Cir.**, v. 34, n. 6, p. 428-431, 2007.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Boitempo Editorial. 2003.

DEMETRI, Felipe. **DA VIDA NUA À VIDA PRECÁRIA: O DEBATE ENTRE GIORGIO AGAMBEN E JUDITH BUTLER**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: 2017. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/depen/>. Acesso em: 07 de jun de 2023.

DOUGLAS, Mary. **Pureza e Perigo**: ensaio sobre as noções de poluição e tabu. São Paulo: Perspectiva, 1976.

ECHER, Isabel Cristina. A revisão de literatura na construção do trabalho científico. **Revista gaúcha de enfermagem. Porto Alegre. Vol. 22, n. 2 (jul. 2001), p. 5-20**, 2001.

ERCOLE, Flávia Falci; MELO, Laís Samara de; ALCOFORADO, Carla Lúcia Goulart Constant. Revisão integrativa versus revisão sistemática. **Revista Mineira de Enfermagem**, v. 18, n. 1, p. 9-12, 2014.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões**: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba: Multideia, 2015.

FLORES, Joaquín Herrera. **Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência**. Sequência, Florianópolis, v. 23, n. 44, p. 9-30, 2002.

FERENHOF, H. A., & Fernandes, R. F. **Desmistificando a revisão de literatura como base para redação científica**: Método SSF. *Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, 21(3), 550-563, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência. **Sequência**, Florianópolis, v. 23, n. 44, p. 9-30, 2002.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: Educ, 2003. FOUCAULT, Michel. Problematização do Sujeito: Psicologia, Psiquiatria e Psicanálise In: FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos I. 3º ed. Rio de

Janeiro: Forense Universitária, 2014b.

FOUCAULT, Michel. 1926-1984. **O corpo utópico; As heterotopias** / Michel Foucault; posfácio de Daniel Defert [tradução Salma Tannus Muchail]. -- São Paulo n-l Edições, 2013.

_____. **Vigiar e Punir**. 33ª ed., Petrópolis: Ed. Vozes, 2001.

_____. **Resumo dos Cursos do College de France (1970-1982)**, Jorge Zahar Editor.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1979.

_____. **Herculine Barbln**. Traduce* (do francês para o inglês) Richard McDougal. New York: Pantheon, 1980.

_____. **Em defesa da sociedade**. Trad. Mana Ermantina Galvão – São Paulo: Martins fontes, 1999.

_____. **História da loucura**. São Paulo: Perspectiva, 2008.

_____. **Historia da sexualidade: a vontade de saber**. Trad. Maria Thereza da costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.

_____. **Segurança, Território, População**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins fontes, 2008.

_____. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. 38ª ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2010.

_____. **El poder psiquiátrico: Curso en el Collège de France (1973-1974)**. Tradução de Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

_____. **Nascimento da biopolítica**: Curso no Collège de France. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes: 2008.

_____. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France; tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **História da sexualidade 1** – A vontade de saber. 16 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007.

_____. **A história da sexualidade, v. 1**: A vontade de saber. 11ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. **Problematização do Sujeito**: Psicologia, Psiquiatria e Psicanálise In: FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos I. 3º ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014b.

FORNERO, Giovanni. **“Genealogia do Poder”**. In: ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia.. 5ª ed. São Paulo: Martins fontes, 2007.

GADELHA, S. **Biopolítica, governamentalidade e educação**: introdução e conexões, a partir de Michel Foucault. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

GARLAND, David. **Punishment and Modern Society**: A Study in Social Theory, 1993, op. cit., p. 145-146. Tradução livre do autor.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. Tradução de Martha Conceição Gambini. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 2008.

HIGGINS, JULIAN; GREEN, SALLY (Ed.). **Cochrane handbook for systematic reviews of interventions**. V. 5.1.0 [Atualizado em Março 2011] The Cochrane Collaboration, 2011. Disponível em: www.handbook.cochrane.org. Acesso em 13 jun. 2024.

ICPS. **Internacional Centre of Prison Studies**. World Brief. [online]: 2012. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/>. Acesso em 24 abr. de 2023..

LAQUEUR, T. ***Making sex***: body and gender from the Greeks to Freud. Londres: Harvard University Press, 1990.

LEMGRUBER, Julita. **Controle da criminalidade**: mitos e fatos. Revista Think Tank. São Paulo: n. 15, 2001, p. 1-29. Encarte. Disponível em: <https://goo.gl/7sfcnG>. Acesso em 23 abri de 2023.

LESSA, S. **O que é, mesmo, o estado de bem-estar?** In____. Capital e estado de bem- estar: o caráter de classe das políticas públicas. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

LOPES, Edson. **Política e segurança pública**: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto. 2009.

LOURO, Guacira Lopes. **O CORPO EDUCADO**: Pedagogias da sexualidade. Traduções: Tomaz Tadeu da Silva 2ª Edição, Autêntica. Belo Horizonte 2000.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

MACHADO, Roberto. **Foucault, a ciência e o saber**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

MEDEIROS, C. C. C. de. **Habitus e corpo social**: reflexões sobre o corpo na teoria sociológica de Pierre Bourdieu. Movimento, Porto Alegre, v.17, n.01, p.281-300, janeiro/março de 2011.

MENESES, Maria Paula (Org.) **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

MINAYO, M.C.S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 11a ed. São Paulo, HUCITEC, 2008.

MORGAN, Robing. **Introduction/Planetary Feminism**: The Politics of the 21" Century. In: (ed.). Sisterhood Is Global: The International Woman's Movement Anthology. Garden City, NY: Doubleday, 1984.

MOREIRA, Daniel Augusto. *O método fenomenológico na pesquisa*. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002.

NETTO, J. P. **As condições histórico-sociais da emergência do Serviço Social**. In: _____. *Capitalismo monopolista e serviço social*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de Albuquerque. **Invisibilizadas na vida e na morte: “transfeminicídio” em João Pessoa de 2016 a 2020**. João Pessoa: Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – UFPB, 2022.

PADOVANI, Natália Corazza. **"No olho do furacão": conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital**". *Cadernos Pagu*, v. 37, 2011.

PAULINO, Andrea de Souza Silva. **Uma análise foucautiana do racismo punitivo no Brasil: a construção simbólica de um direito penal do inimigo**. 2016. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

PERROT, Michelle. **A história feita de greves, excluídos & mulheres (entrevista)**. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 8(2): 191-200, outubro de 1996.

_____. **Os excluídos das histórias**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta: **princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Tradução Jones de Freitas. jul. 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em 09 jun. 2024.

PRZEWORSKI, A.; WALLERSTEIN, M. **O capitalismo democrático na encruzilhada**. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 22, out 1988.

RAYMOND, Janice. **A Passion for Friends: Towards a Philosophy of Female Affection**. Boston: Beacon Press, 1986.

SALLA, Fernando. **As Prisões em São Paulo 1822-1940**. São Paulo: Annablume, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do Pensamento Abissal**: das linhas globais a uma ecologia de sabres. In: SANTOS, Boaventura de Sousa.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena. **Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20 (2), p. 7-99, jul-dez. 1995.

SERRA, M. A. S. **Economia política da pena**. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

SÉMELLIN, Jacques. **Purificar e destruir**: usos políticos dos massacres e dos genocídios. tradução Jorge Bastos. Imprensa: Rio de Janeiro, Difel, 2009.

SILVA, Ana Paula Barcelos Ribeiro da. **Discurso jurídico e (des)qualificação moral e ideológica da pobreza urbana**. Rio de Janeiro: Luminária Acadêmica, Editora Multifoco, 2011.

STEPAN, Nancy Leys. **A hora da eugenia**: raça, gênero e nação na América Latina. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2005.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____, L. **Forjando o estado neoliberal**: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, V. M. (Org). Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

_____, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.

_____. **A tempestade global da lei e ordem:** sobre punição e neoliberalismo. Revista de Sociologia e Política. Curitiba: v. 20, n. 41, p. 7-20, fev. 2012.

_____. **O legado sociológico de Pierre Bourdieu:** duas dimensões e uma nota pessoal. Revista de sociologia e Política, Curitiba, n. 19, p. 99-110, nov. 2002.

_____. **Corpo e alma:** Notas etnográficas de um aprendiz de boxe. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

WASLEY, Roy. **World Prison Population List (second edition)**. Londres: Great Britain Home Office Research Development and Statistics Directorate, 2000. Disponível em: <https://goo.gl/uvvHCA> . Acesso em 23 abr. 2023.

ZAFFARONI, Eugénio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan. 2014.

ZAMBONI, Marcio. **“Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos”**. Revista Euroamericana de Antropologia, n. 2, 2016.